

PROSPECTO DEFINITIVO DE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO SECUNDÁRIA DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA



EDP – ENERGIAS DO BRASIL S.A.
 Companhia Aberta de Capital Autorizado
 CNPJ/MF nº 03.983.431/0001-03
 Rua Bandeira Paulista, nº 530, 14º andar
 CEP 04532-001- São Paulo, SP
Código ISIN BRENBRACNOR2
19.919.510 Ações Ordinárias
Valor da Distribuição: R\$737.021.870,00
Código de negociação na BM&FBOVESPA: "ENBR3"

Preço por Ação: R\$37,00

O preço por ação ("Preço por Ação") foi calculado tendo como parâmetro a cotação de fechamento das Ações de emissão da Companhia na BM&FBOVESPA e as indicações de interesse em função da quantidade de demanda por Ações coletadas junto a Investidores Institucionais (conforme definidos neste Prospecto).

A EDP – Energias de Portugal, S.A. ("Energias de Portugal" ou "Acionista Vendedor"), acionista da EDP – Energias do Brasil S.A. ("Companhia"), em conjunto com Banco Santander (Brasil) S.A. ("Coordenador Líder"), Banco Morgan Stanley S.A. ("Morgan Stanley"), Banco Itaú BBA S.A. ("Itaú BBA") e BES Investimento do Brasil S.A. – Banco de Investimento ("BESI" e, em conjunto com o Coordenador Líder, Morgan Stanley, e Itaú BBA, "Coordenadores da Oferta") estão realizando uma oferta pública de distribuição secundária de ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembarçadas de quaisquer ônus ou gravames, de emissão da Companhia e de titularidade do Acionista Vendedor ("Ações"), nos termos descritos abaixo ("Oferta").

A Oferta consistirá na oferta pública de distribuição secundária de, inicialmente, 19.919.510 (dezenove milhões, noventa e nove mil, quinhentas e dez) Ações, a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, sujeita a registro na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob coordenação dos Coordenadores da Oferta, com a participação do Banco Caixa Geral- Brasil, S.A. ("Coordenador Contratado") e determinadas instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), que aderiram à Oferta mediante assinatura de carta-convite, bem como outras instituições financeiras contratadas para participar da Oferta de Varejo ("Instituições Consorciadas" e, em conjunto com os Coordenadores da Oferta e o Coordenador Contratado, "Instituições Participantes da Oferta"), em conformidade com a da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400") e com o Regulamento do Novo Mercado da BM&FBOVESPA ("Regulamento do Novo Mercado" e "Novo Mercado", respectivamente), com a Instrução CVM nº 471, de 08 de agosto de 2008 ("Instrução CVM 471") e de acordo com o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Atividades Conveniadas ("Código ANBIMA"). Serão também realizados, simultaneamente, esforços de colocação das Ações (i) nos Estados Unidos da América, para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), conforme definidos na *Rule 144A*, editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* ("SEC"), em operações isentas de registro, previstas na *U.S. Securities Act* de 1933, conforme alterado ("*Securities Act*") e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos da América e o Brasil, para investidores que sejam pessoas não residentes nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis daquele país (*non U.S. Persons*), de acordo com a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor e com base na *Regulation S* no âmbito do *Securities Act*, editada pela SEC e, em ambos os casos, desde que tais Investidores Estrangeiros sejam registrados na CVM e invistam no Brasil nos termos da Lei nº 4.131, de 03 de setembro de 1962, conforme alterada ("Lei 4.131"), ou da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.689, de 26 de janeiro de 2000, conforme alterada ("Resolução CMN 2.689") e da Instrução nº 325 da CVM, de 27 de janeiro de 2000, conforme alterada ("Instrução CVM 325") ("Investidores Estrangeiros"). Não foi e nem será realizado nenhum registro da Oferta ou das Ações na SEC, na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários em Portugal ou qualquer agência ou órgão regulador de qualquer país diverso do Brasil. Os esforços de colocação das Ações junto a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, serão realizados em conformidade com o *Placement Facilitation Agreement* ("Contrato de Distribuição Internacional"), a ser celebrado entre o Acionista Vendedor, a Companhia, Santander Investment Securities, Inc. ("Santander Investment Securities"), Morgan Stanley & Co. LLC ("Morgan Stanley & Co."), Itaú BBA USA Securities, Inc., ("Itaú BBA USA"), Banco Espírito Santo de Investimento S.A. ("BES Investimento"), Espírito Santo Financial Services, Inc. ("Espírito Santo Financial Services") e Caixa – Banco de Investimento, S.A. ("Caixa – Banco de Investimento") e, em conjunto com Santander Investment Securities, Morgan Stanley & Co., Itaú BBA USA, BES Investimento e Espírito Santo Financial Services, "Agentes de Colocação Internacional").

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada poderá ser acrescida de um lote suplementar de até 1.991.950 (um milhão noventa e nove mil e noventa e cinco) Ações, em percentual equivalente a até 10% (dez por cento) do total das Ações inicialmente ofertadas, nas mesmas condições e no mesmo preço ("Ações Suplementares"), conforme opção para distribuição de tais Ações Suplementares a ser outorgada pelo Acionista Vendedor ao Morgan Stanley ("Agente Estabilizador"), as quais serão destinadas exclusivamente a atender um eventual excesso de demanda a ser constatado no decorrer da Oferta ("Opção de Ações Suplementares"). O Agente Estabilizador terá o direito exclusivo, a partir da data de assinatura do Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias de Emissão da EDP – Energias do Brasil S.A. ("Contrato de Distribuição") a ser celebrado entre o Acionista Vendedor, os Coordenadores da Oferta, a Companhia e a BM&FBOVESPA, e por um período de 30 (trinta) dias contados do primeiro dia útil (inclusive) após a publicação do Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da EDP – Energias do Brasil S.A. ("Anúncio de Início"), de exercer a Opção de Ações Suplementares, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação aos demais Coordenadores da Oferta, desde que a decisão de sobrealocação das Ações Suplementares tenha sido tomada em comum acordo entre o Agente Estabilizador e os demais Coordenadores da Oferta, no momento em que for fixado o Preço por Ação.

O preço de venda por Ação ("Preço por Ação") foi fixado após (i) a efetivação dos Pedidos de Reserva no Período de Reserva e (ii) a finalização do procedimento de coleta de intenções de investimento a ser conduzido pelos Coordenadores da Oferta junto a Investidores Institucionais no Brasil, em conformidade com os artigos 23, parágrafo 1º, e 44 da Instrução CVM 400, e no exterior, pelos Agentes de Colocação Internacional ("Procedimento de *Bookbuilding*"), tendo como parâmetro (a) a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA") e (b) as indicações de interesse, em função da qualidade da demanda (por volume e preço), coletadas junto aos Investidores Institucionais durante o Procedimento de *Bookbuilding*. Os Investidores Não Institucionais que efetuaram Pedidos de Reserva durante o Período de Reserva no âmbito da Oferta de Varejo não participaram do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não participaram do processo de determinação do Preço por Ação. As condições finais da Oferta, incluindo o Preço por Ação e a determinação da quantidade de Ações a serem ofertadas, foram aprovadas pelo Conselho de Administração Executivo do Acionista Vendedor, antes da concessão do registro da Oferta pela CVM, mediante dispensa de parecer prévio do Conselho Geral e de Supervisão do Acionista Vendedor.

	Preço (R\$)	Comissões (R\$) ⁽¹⁾⁽²⁾	Recursos Líquidos (R\$) ⁽²⁾
Por Ação	37,00	0,81	36,19
Oferta	19.919.510,00	16.214.481,14	720.807.388,86
Total	737.021.870,00	16.214.481,14	720.807.388,86

⁽¹⁾ Abrange as comissões a serem pagas aos Coordenadores da Oferta. Sem considerar o exercício da Opção de Ações Suplementares.

⁽²⁾ Sem dedução das despesas da Oferta.

⁽³⁾ Para informações sobre remunerações recebidas pelos Coordenadores da Oferta, veja a seção "Informações Relativas à Oferta – Custos de Distribuição", na página 58 deste Prospecto.

O início da realização do processo de Oferta foi aprovado pelo Conselho de Administração Executivo do Acionista Vendedor no dia 13 de maio de 2011, tendo sido objeto de dispensa de parecer prévio pelo Conselho Geral e de Supervisão do Acionista Vendedor.

O Preço por Ação foi aprovado pelo Conselho de Administração Executivo do Acionista Vendedor em reunião realizada em 7 de julho de 2011 na sequência de dispensa de parecer prévio do Conselho Geral e de Supervisão. A Oferta foi previamente submetida à ANBIMA – Associação Brasileira dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA") e da CVM, por meio de convênio celebrado entre a CVM e a ANBIMA.

REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA SECUNDÁRIA CVM/SRE/SEC/2011/013 EM 8 DE JULHO DE 2011.

A Oferta não foi e nem será registrada na SEC, na Comissão de Mercado de Valores Mobiliários de Portugal ou em qualquer outra agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer país, exceto no Brasil.

O registro da presente Oferta não implica, por parte da CVM, garantia da veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade da Companhia, bem como sobre as ações a serem distribuídas.

É admissível o recebimento de reservas para a aquisição das Ações a partir da data a ser indicada no Aviso ao Mercado e neste Prospecto, as quais somente serão confirmadas pelos adquirentes no início do período de distribuição.

Este Prospecto não deve, em nenhuma circunstância, ser considerado uma recomendação de compra das Ações. Ao decidir adquirir as Ações, potenciais investidores deverão realizar sua própria análise e avaliação da situação financeira da Companhia, de suas atividades e dos riscos decorrentes do investimento nas Ações.

OS INVESTIDORES DEVEM LER AS SEÇÕES "PRINCIPAIS FATORES DE RISCO RELATIVOS À COMPANHIA" E "FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES", A PARTIR DAS PÁGINAS 29 E 84 DESTA PROSPECTO, RESPECTIVAMENTE E TAMBÉM OS ITENS "4 – FATORES DE RISCO" E "5 – RISCOS DE MERCADO" DE NOSSO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, INCORPORADO POR REFERÊNCIA A ESTE PROSPECTO PARA CIÊNCIA DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS EM RELAÇÃO À AQUISIÇÃO DAS AÇÕES.



"A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública (programa), aos padrões mínimos de informação exigidos pela ANBIMA, não cabendo à ANBIMA qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das Instituições Participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública (programa). Este selo não implica recomendação de investimento. O registro ou análise prévia da presente distribuição não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos".

COORDENADORES DA OFERTA



AGENTE ESTABILIZADOR

COORDENADOR LÍDER

COORDENADOR CONTRATADO



Grupo Caixa Geral de Depósitos

BRASIL

A data deste Prospecto Definitivo é 7 de julho de 2011.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

INDICE

DEFINIÇÕES	1
GLOSSÁRIO DE TERMOS TÉCNICOS	14
DOCUMENTOS INCORPORADOS POR REFERÊNCIA	15
INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA COMPANHIA	17
CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E PROJEÇÕES	18
SUMÁRIO DA COMPANHIA	19
Visão Geral.....	19
Segmentos De Negócios	22
Vantagens Competitivas	24
Estratégia.....	26
Estrutura Societária.....	28
Eventos Recentes.....	29
Informações sobre a Companhia	29
SUMÁRIO DA OFERTA	33
INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA, OS COORDENADORES DA OFERTA, OS CONSULTORES E AUDITORES	43
INFORMAÇÕES RELATIVAS À OFERTA	45
OPERAÇÕES VINCULADAS À OFERTA	76
APRESENTAÇÃO DOS COORDENADORES DA OFERTA E DOS COORDENADORES CONTRATADOS	77
Coordenadores da Oferta.....	77
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	77
BANCO MORGAN STANLEY S.A.	79
BANCO ITAÚ BBA	80
BES INVESTIMENTOS DO BRASIL S.A. – BANCO DE INVESTIMENTO	81
Coordenador Contratado.....	83
BANCO CAIXA GERAL – BRASIL, S.A.	83
FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES	84
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	87
CAPITALIZAÇÃO	88
DILUIÇÃO	89
ANEXOS	91
ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA	95
ATO SOCIETÁRIO DO ACIONISTA VENDEDOR, REALIZADO EM 13 DE MAIO DE 2011, APROVANDO A OFERTA.	113
ATO SOCIETÁRIO DO ACIONISTA VENDEDOR, REALIZADO EM 7 DE JULHO DE 2011, APROVANDO O PREÇO POR AÇÃO	119
DECLARAÇÕES DA COMPANHIA, DO ACIONISTA VENDEDOR E DO COORDENADOR LÍDER PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400.	125

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DEFINIÇÕES

Neste Prospecto, os termos "Companhia", "EDP" ou "Nós" referem-se, a menos que o contexto determine de forma diversa, à EDP – Energias do Brasil S.A. Abaixo seguem outras definições relevantes:

Abradee	Associação Brasileira de Distribuidores de Energia Elétrica.
ACL	Ambiente de Contratação Livre.
Ações	Ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal, de emissão da Companhia de titularidade dos Acionista Vendedor, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, objeto da presente Oferta.
Ações Suplementares	Até 1.991.950 Ações, em percentual equivalente a até 10% (dez por cento) das Ações inicialmente ofertadas, nas mesmas condições e no mesmo preço, conforme opção para distribuição de tais Ações Suplementares a ser outorgada pelo Acionista Vendedor ao Agente Estabilizador, as quais serão destinadas a atender um eventual excesso de demanda a ser constatado no decorrer da Oferta.
Acionista Vendedor	EDP – Energias de Portugal, S.A.
ACR	Ambiente de Contratação Regulada.
Agente Estabilizador ou Morgan Stanley	Banco Morgan Stanley S.A.
Agentes de Colocação Internacional	Santander Investment Securities, Inc., Morgan Stanley & Co. LLC, Itau BBA USA Securities, Inc, Banco Espírito Santo de Investimento S.A., Espírito Santo Financial Services, Inc. e Caixa – Banco de Investimento, S.A., considerados em conjunto.
Ampla	Ampla Energia e Serviços S.A., atual denominação da CERJ.
ANBID	Associação Nacional dos Bancos de Investimento que, por decisão soberana de seus associados, em Assembleia realizada no dia 21/10/2009, integrou suas atividades às da Associação Nacional das Instituições do Mercado Financeiro - ANDIMA, passando ambas a constituir a ANBIMA.
ANBIMA	Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais
ANEEL	Agência Nacional de Energia Elétrica.
Anúncio de Encerramento	Anúncio de Encerramento da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de emissão da Companhia, informando acerca do resultado final da Oferta, a ser publicado imediatamente após a distribuição das Ações objeto da Oferta, nos termos da Instrução CVM 400.

Anúncio de Início	Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de emissão da Companhia, informando acerca do início do período de colocação das Ações, nos termos da Instrução CVM 400.
Aproveitamento Hidrelétrico Peixe Angical	Aproveitamento Hidrelétrico Peixe Angical, localizado no Rio Tocantins, no Estado do Tocantins.
Aviso ao Mercado	Aviso ao Mercado da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de emissão da Companhia, informando acerca dos termos e condições da Oferta, nos termos da Instrução CVM 400.
Banco Central ou BACEN	Banco Central do Brasil.
Banco do Brasil	Banco do Brasil S.A.
BM&FBOVESPA	BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.
Brasil ou País	República Federativa do Brasil.
Câmara de Arbitragem	Câmara de Arbitragem do Mercado, instituída pela BM&FBOVESPA.
CEB	CEB Distribuição S.A.
Central Depositária	Central Depositária da BM&FBOVESPA.
Cenaeel	Central Nacional de Energia Eólica S.A.
CCC	Conta de Consumo de Combustível.
CCEE	Câmara de Comercialização de Energia Elétrica.
CDE	Câmara de Desenvolvimento Energético.
CFC	Conselho Federal de Contabilidade.
CERJ	Companhia de Eletricidade do Rio de Janeiro, atual Ampla.
CESA	Castelo Energético S.A. – CESA.
CFURH	Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos.
CMN	Conselho Monetário Nacional.
CNPJ/MF	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda.
Código Civil	Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.
COFINS	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social, calculada sobre o faturamento mensal, assim entendido o total das receitas auferidas pela pessoa jurídica, independentemente de sua denominação ou classificação contábil.

Companhia ou Energias do Brasil

EDP – Energias do Brasil S.A.

Conselho de Administração

Conselho de Administração da Companhia.

Conselheiro Independente

Conforme o Regulamento de Listagem do Novo Mercado, o Conselheiro Independente caracteriza-se por: (i) não ter qualquer vínculo com a Companhia, exceto participação de capital; (ii) não ser acionista controlador, cônjuge ou parente até segundo grau daquele, ou não ser ou não ter sido, nos últimos três anos, vinculado a sociedade ou entidade relacionada ao acionista controlador (pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa estão excluídas desta restrição); (iii) não ter sido, nos últimos três anos, empregado ou diretor da Companhia, do acionista controlador ou de sociedade controlada pela Companhia; (iv) não ser fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (v) não ser funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (vi) não ser cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia; e (vii) não receber outra remuneração da Companhia além da de conselheiro (proventos em dinheiro oriundos de participação de capital estão excluídos desta restrição).

São ainda considerados “Conselheiros Independentes” aqueles eleitos mediante as faculdades previstas no artigo 141 parágrafos 4º e 5º, da Lei das Sociedades por Ações, os quais contemplam quorum e formas para eleição de membros do conselho de administração pelos acionistas minoritários.

Constituição Federal

Constituição da República Federativa do Brasil.

Contrato de Distribuição

Contrato de Coordenação, Garantia Firme de Liquidação, Aquisição e Colocação de Ações Ordinárias de Emissão da EDP – Energias do Brasil S.A., celebrado entre o Acionista Vendedor, os Coordenadores da Oferta, a Companhia e a BM&FBOVESPA, estas últimas na qualidade de interveniente anuente.

Contrato de Distribuição Internacional

Placement Facilitation Agreement celebrado entre a Companhia, o Acionista Vendedor, e os Agentes de Colocação Internacional, a fim de regular os esforços de colocação das Ações no exterior.

Contrato de Estabilização	Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Ações Ordinárias de Emissão da EDP – Energias do Brasil S.A., celebrado entre o Acionista Vendedor, a Companhia, os Coordenadores da Oferta e a Morgan Stanley Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., a fim de regular a realização de operações bursáteis visando à estabilização do preço das Ações na BM&FBOVESPA, no prazo de até 30 (trinta) dias contados, inclusive, a partir da data de publicação do Anúncio de Início.
Contrato de Participação no Novo Mercado	Contrato de Participação no Novo Mercado, celebrado entre a Companhia, os Acionistas Controladores, os administradores da Companhia e a BM&FBOVESPA em 13 de junho de 2005.
Coordenador Contratado	Banco Caixa Geral – Brasil, S.A.
Coordenador Líder ou Santander	Banco Santander (Brasil) S.A.
Coordenadores da Oferta	Coordenador Líder, Banco Morgan Stanley S.A., Banco Itaú BBA S.A. e BES Investimento do Brasil S.A. – Banco de Investimento, considerados em conjunto.
COPOM	Comitê de Política Monetária.
Costa Rica	Costa Rica Energética Ltda.
Couto Magalhães	Couto Magalhães Energia S.A.
CPC	Comitê de Pronunciamentos Contábeis.
CPFL	CPFL Energia S.A.
CSLL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.
CVA	Conta de Compensação de Variação da Parcela A.
CVM	Comissão de Valores Mobiliários.
Data de Liquidação	Último dia do prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Anúncio de Início, exclusive, para a liquidação física e financeira das Ações.
Data de Liquidação das Ações Suplementares	A liquidação física e financeira das Ações Suplementares ocorrerá no 3º dia útil contado a partir da data de exercício da Opção de Ações Suplementares.
Deliberação CVM 506	Deliberação CVM n.º 506, de 19 de junho de 2006.

Dívida Líquida

Dívida Líquida é uma medição não contábil elaborada por nossa Companhia, conciliada com nossas demonstrações financeiras observando as disposições do Ofício Circular CVM nº 01/2007, consistindo no total dos empréstimos e financiamentos, menos as disponibilidades e aplicações financeiras – renda fixa. A Dívida Líquida não é uma medida reconhecida pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil, não possui um significado padrão e pode não ser comparável a medidas com títulos semelhantes fornecidos por outras companhias. Nossa Companhia divulga Dívida Líquida porque trata-se do melhor indicador para avaliar o quanto a Companhia está alavancada além de todo seu caixa disponível. A Dívida Líquida não deve ser considerada isoladamente ou como um indicador de todas as nossas obrigações contratuais.

Dólar, USD ou US\$

Dólar dos Estados Unidos da América.

EBITDA Ajustado

EBITDA Ajustado é uma medição não contábil elaborada por nossa Companhia, conciliada com nossas demonstrações financeiras observando as disposições do Ofício Circular CVM nº 01/2007, consistindo no Lucro Líquido do exercício acrescido do imposto de renda e contribuição social, da participação de minoritários e partes beneficiárias, do resultado financeiro líquido, do resultado das participações societárias, da depreciação e a amortização. O EBITDA Ajustado não é uma medida reconhecida pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil, não possui um significado padrão e pode não ser comparável a medidas com títulos semelhantes fornecidos por outras companhias. Nossa Companhia divulga EBITDA Ajustado porque ela o utiliza para medir o seu desempenho. O EBITDA Ajustado não deve ser considerado isoladamente ou como um substituto de lucro líquido ou lucro operacional, como um indicador de desempenho operacional ou fluxo de caixa ou para medir a liquidez ou a capacidade de pagamento da dívida.

Edinfor

EDINFOR Soluções Informáticas Ltda.

EDP ISSL

Energias de Portugal Investments and Services, Sociedad Limitada.

EDP Bandeirante

Bandeirante Energia S.A.

EDP Escelsa

Escelsa - Espírito Santo Centrais Elétricas S.A.

EDP Lajeado

Lajeado Energia S.A.

EDP Renováveis

EDP Renováveis, do Brasil S.A.

Eletrobrás

Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobrás.

Encargos Setoriais

CCC, CDE, RGR, TFSEE, PROINFA, ESS, ONS, P&D e CFURH.

Energest

Energest S.A.

Energias de Portugal	EDP – Energias de Portugal, S.A.
Enerpeixe	Enerpeixe S.A.
Enersul	Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. – ENERSUL.
Enertrade	ENERTRADE – Comercialização e Serviços de Energia S.A.
EPCistas	Empresas responsáveis pela execução dos principais projetos contratados pelas operadoras do mercado energético, como plataformas, refinarias, linhas de transmissão, poços, entre outros.
EPE	Empresa de Pesquisa Energética.
ESC 90	ESC 90 Telecomunicações Ltda.
Escelsa	Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. – ESCELSA.
Escelsapar	Escelsa Participações S.A. – ESCELSAPAR.
ESS	Encargos de Serviços do Sistema.
Estatuto Social	Estatuto Social da Companhia.
EUA ou Estados Unidos	Estados Unidos da América.
Fafen	Fafen Energia S.A.
FGV	Fundação Getulio Vargas.
FMI	Fundo Monetário Internacional.
Furnas	Furnas Centrais Elétricas S.A.
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
<i>Final Offering Memorandum</i>	Prospecto Definitivo de Distribuição Pública Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Companhia para o esforço de colocação de Ações no exterior.
Formulário de Referência	Formulário de Referência da EDP – Energias do Brasil S.A. na data deste Prospecto, nos termos da Instrução CVM 480.
Governo Federal	Governo Federal do Brasil.
Grupo	Energias do Brasil, em conjunto com suas controladas Bandeirante, Escelsa, Lajeado Energia, Investco, Enerpeixe, Enertrade, Porto do Pecém, Energest, EDPBR, CESA, Costa Rica, Pantanal, Santa Fé e Evrecy.
Grupo EDP	Energias de Portugal, em conjunto com suas controladas e coligadas, diretas e indiretas, no exterior e no Brasil.
Grupo Rede	Rede Energia S.A. e a Rede Power do Brasil S.A., em conjunto.

GTD	GTD Participações S.A.
IASB	International Accounting Standards Board.
IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.
IBGC	Instituto Brasileiro de Governança Corporativa.
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
IBRACON	Instituto dos Auditores Independentes do Brasil.
ICMS	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços.
IFRS	<i>International Financial Reporting Standards</i> , correspondente às normas internacionais de contabilidade emitidas pelo IASB.
IGP-DI	Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, divulgado pela Fundação Getulio Vargas – FGV.
IGP-M	Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getulio Vargas – FGV.
Índice BM&FBOVESPA ou Ibovespa	Um dos indicadores de desempenho do mercado de ações no Brasil. O índice é o valor atual de uma carteira teórica composta pelas ações mais negociadas na BM&FBOVESPA, representando 80% do número de negócios e do volume financeiro verificados no mercado à vista da BM&FBOVESPA e 70% do somatório da capitalização bursátil das empresas listadas na BM&FBOVESPA. O Ibovespa é constituído a partir de uma aplicação hipotética que reflete não apenas as variações dos preços das ações, mas também o impacto da distribuição dos proventos, sendo considerado um indicador que avalia o retorno total das ações que o compõe.
Instituições Consorciadas	Instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à BM&FBOVESPA, que aderirão à Oferta mediante a assinatura de carta convite.
Instituições Participantes da Oferta	Os Coordenadores da Oferta, o Coordenador Contratado e as Instituições Consorciadas, considerados em conjunto.
Instrução CVM 325	Instrução CVM n.º 325, de 27 de janeiro de 2000, conforme alterada.
Instrução CVM 358	Instrução CVM n.º 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada.
Instrução CVM 400	Instrução CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada.
Instrução CVM 480	Instrução da CVM n.º 400, de 07 de dezembro de 2009.
Investco	Investco S.A.

Investidores Não Institucionais	Investidores pessoas físicas, jurídicas e clubes de investimento, registrados na BM&FBOVESPA nos termos da regulamentação em vigor, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil que decidirem participar da Oferta de Varejo por meio da efetivação de Pedidos de Reserva no Período de Reserva, observado o valor mínimo de investimento de R\$3.000,00 e o valor máximo de investimento de R\$300.000,00 por investidor.
Investidores Institucionais	Investidores pessoas físicas, jurídicas e clubes de investimento cujas intenções específicas ou globais de investimento excedam o valor de R\$300.000,00, fundos de investimento, carteiras administradas, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na BM&FBOVESPA, seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização, investidores qualificados nos termos da regulamentação da CVM, Investidores Estrangeiros e outros investidores institucionais.
Investidores Estrangeiros	Investidores institucionais qualificados residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definidos na Regra 144A, nos termos de isenções de registro, previstas no <i>Securities Act</i> , e nos demais países, exceto nos Estados Unidos da América, em conformidade com os procedimentos previstos no Regulamento S e de acordo com a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor estrangeiro.
IR	Imposto Sobre a Renda.
IRPJ	Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.
ISS	Imposto sobre Serviços.
Itaipu	Itaipu Binacional, Usina Hidrelétrica detida em partes iguais pelo Brasil e pelo Paraguai.
Iven	Iven S.A.
JUCESP	Junta Comercial do Estado de São Paulo.
KPMG	KPMG Auditores Independentes.
Lei de Responsabilidade Fiscal	Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, conforme alterada.
Lei das Sociedades por Ações	Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
Lei de Concessões	Lei n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, conforme alterada.
Lei do Mercado de Valores Mobiliários	Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada.

Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico	Lei n.º 10.848, de 15 de março de 2004, e sua regulamentação posterior.
Lei do Setor Elétrico	Lei n.º 9.074, de 7 de julho de 1995, conforme alterada.
Lei n.º 4.131	Lei n.º 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada.
Lei n.º 11.638	Lei n.º 11.638, de 28 de dezembro de 2007.
Lei n.º 11.941	Lei n.º 11.941, de 27 de maio de 2009.
MAE	Mercado Atacadista de Energia Elétrica.
Margem EBITDA Ajustado	EBITDA Ajustado dividido pela receita operacional líquida.
MB Associados	MB Associados – Consultoria em Análise Macroeconômica.
MME	Ministério das Minas e Energia.
Moody´s	Empresa de <i>rating</i> Moody´s Corporation.
MP 449	Medida Provisória n.º 449, de 3 de dezembro de 2008, convertida na Lei n.º 11.941.
MPX	MPX Energia S.A.
MRE	Mecanismo de Realocação de Energia.
Naturatins	Instituto Natureza do Tocantins.
Novo Mercado	Segmento especial de listagem dos Níveis Diferenciados de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA, disciplinado pelo Regulamento do Novo Mercado.
Oferta	A oferta pública de distribuição secundária de 19.919.510 (dezenove milhões, novecentas e dezenove mil, quinhentas e dez) Ações de emissão da Companhia e de titularidade do Acionista Vendedor, realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, em conformidade com a Instrução CVM 400 e com o Regulamento do Novo Mercado, sob coordenação dos Coordenadores da Oferta, com a participação do Coordenador Contratado e das Instituições Consorciadas, incluindo esforços de colocação de Ações no exterior, realizados pelos Agentes de Colocação Internacional para Investidores Estrangeiros que invistam no Brasil nos termos da Lei 4.131 ou da Resolução CMN 2.689 e da Instrução CVM 325.
Oferta de Varejo	Oferta de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo de 15% (quinze por cento) da totalidade das Ações objeto da Oferta, considerando as Ações Suplementares, que será destinada prioritariamente à colocação pública junto a Investidores Não Institucionais.
Oferta Institucional	Oferta realizada junto a Investidores Institucionais.

ONS	Operador Nacional do Sistema Elétrico.
Opção de Ações Suplementares	Opção para distribuição das Ações Suplementares outorgada pelo Acionista Vendedor ao Agente Estabilizador, as quais serão exclusivamente destinadas a atender um eventual excesso de demanda a ser constatado no decorrer da Oferta.
Elebrás	Parque Eólico ELEBRÁS Cidreira I.
P&D	Pesquisa e Desenvolvimento.
Pedido de Reserva	Formulário específico destinado à aquisição de Ações, preenchido por cada Investidor Não-Institucional ao realizar solicitação de reservas antecipadas das Ações.
Período de Reserva	Prazo de 3 dias úteis, iniciado em 4 de julho de 2011, inclusive, e encerrado em 6 de julho de 2011, inclusive, destinado à efetivação dos Pedidos de Reserva pelos Investidores Não Institucionais.
Permuta Lajeado	Operação de permuta, concluída em 11 de setembro de 2008, por meio da qual a Companhia e o Grupo Rede trocaram ativos, tendo como objeto a transferência da participação detida pela Companhia de 100% na Enersul em troca de participações diretas ou indiretas na Usina Hidrelétrica Lajeado detidas pelo Grupo Rede, que elevou a participação da Companhia de 27,7% para 77,15% do capital votante desta usina.
Pessoa Vinculada	Investidores que sejam (i) nossos administradores ou controladores, (ii) administradores ou controladores de quaisquer das Instituições Participantes da Oferta e/ou de quaisquer dos Agentes de Colocação Internacional, (iii) outras pessoas vinculadas à Oferta, ou (iv) cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes ou colaterais até o segundo grau de qualquer uma das pessoas referidas nos itens (i), (ii) e (iii) anteriores.
Petrobras	Petróleo Brasileiro S.A.
PIB	Produto Interno Bruto.
PIS	Programa de Integração Social.
Poder Concedente	Governo Federal.
PPA	Plano Plurianual.
Práticas Contábeis Adotadas no Brasil	As práticas contábeis adotadas no Brasil compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e homologados pela CVM.

Prazo de Distribuição	O prazo para a distribuição das Ações no âmbito da Oferta é de até (i) 6 (seis) meses contados da data de publicação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 18 da Instrução CVM 400, ou (ii) a data de publicação do Anúncio de Encerramento, em conformidade com o artigo 29 da Instrução CVM 400, o que ocorrer primeiro.
Preço por Ação	R\$37,00.
<i>Preliminary Offering Memorandum</i>	Prospecto Preliminar de Distribuição Pública Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Companhia para o esforço de colocação de Ações no exterior.
Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	Procedimento de coleta de intenções de investimento conduzido pelos Coordenadores da Oferta junto a Investidores Institucionais no Brasil, em conformidade com os artigos 23, parágrafo 1º, e 44 da Instrução CVM 400, e no exterior, pelos Agentes de Colocação Internacional. Não foram aceitas ordens de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas durante o Procedimento de <i>Bookbuilding</i> . As aquisições de Ações utilizadas em decorrência de contratos de <i>total return swaps</i> firmados no exterior para proteção (<i>hedge</i>) de operações com derivativos não foram consideradas investimento efetuado por Pessoas Vinculadas.
PROINFA	Programa de Incentivo a Fontes Alternativas de Energia Elétrica.
Porto do Pecém	Usina termoeletrica a carvão no Estado do Ceará.
Prospecto Preliminar	Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da EDP – Energias do Brasil S.A.
Prospecto ou Prospecto Definitivo	Este Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da EDP – Energias do Brasil S.A.
Real, Reais ou R\$	Moeda corrente do Brasil.
Rede Básica	Conjunto de linhas de transmissão, barramentos, transformadores de potência e equipamentos com tensão igual ou superior a 230 kV e instalações definidas pela ANEEL.
Regra 144A	Rule 144A do <i>Securities Act</i> , editada pela SEC, conforme alterada.
Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado	Regulamento da Câmara de Arbitragem, inclusive suas posteriores modificações, que disciplina o procedimento de arbitragem ao qual serão submetidos todos os conflitos estabelecidos na cláusula compromissória inserida no Estatuto Social da Companhia e constante dos termos de anuência dos administradores e dos acionistas controladores.

Regulamento de Listagem do Novo Mercado	Regulamento que disciplina os requisitos para negociação de valores mobiliários de companhias abertas no Novo Mercado, estabelecendo regras de listagem diferenciadas para essas companhias, seus administradores, seu Conselho Fiscal, se instalado, e seus acionistas controladores, instituído pela BM&FBOVESPA.
Regulamento S	<i>Regulation S</i> do <i>Securities Act</i> , editado pela SEC, conforme alterado.
Resolução CMN 2.689	Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 2.689, de 26 de janeiro de 2000, conforme alterada.
Restrição à Venda de Ações (Lock up)	O Acionista Vendedor, a Companhia, os administradores da Companhia, EDP – Investment & Services Limited e Balwerk Consultadoria Econômica e Participações Sociedade Limitada firmaram acordo de não disposição de ações ordinárias de emissão da Companhia (<i>lock-up</i>), pelo qual não poderão emitir, oferecer, vender, contratar a venda, dar em garantia, outorgar opções de compra ou de qualquer outra forma onerar ou dispor, direta ou indiretamente, quaisquer ações ordinárias de emissão da Companhia de sua titularidade, ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por, ou que representem um direito de receber ações de emissão da Companhia, ou que admitam pagamento mediante entrega de ações de emissão da Companhia, bem como negociar ações ordinárias de emissão da Companhia e derivativos lastreados em ações ordinárias de emissão da Companhia, a partir da assinatura do Contrato de Distribuição e por um período de 90 (noventa) dias contados da publicação do Anúncio de Início exceto com relação às Ações Suplementares e às ações ordinárias de emissão da Companhia objeto de empréstimo a ser concedido ao Agente Estabilizador objetivando as atividades previstas no Contrato de Estabilização. Tal restrição à venda de ações não será aplicável a determinadas hipóteses descritas nos acordos de <i>lock-up</i> .
RGR	Reserva Global de Reversão.
RTE	Recomposição Tarifária Extraordinária.
SEAMA	Secretaria do Estado (ES) de Meio Ambiente e de Recursos Hídricos.
SEC	<i>Securities and Exchange Commission</i> , órgão regulador do mercado de valores mobiliários dos Estados Unidos da América.
<i>Securities Act</i>	U.S. Securities Act de 1933, legislação dos Estados Unidos da América que regula operações de mercado de capitais, conforme alterada.
SELIC	Sistema Especial de Liquidação e de Custódia.
SIN	Sistema Interligado Nacional.

TFSEE	Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica.
TJLP	Taxa de Juros de Longo Prazo.
TUSD	Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição.
TUST	Tarifa de Uso do Sistema de Transmissão.
UHE Santo Antônio do Jari	Usina Hidrelétrica de Santo Antônio do Jari.
Usina de Lajeado	Usina Hidrelétrica Luís Eduardo Magalhães, localizada no Rio Tocantins, no Estado do Tocantins.
Valor Total da Distribuição	R\$737.021.870,00, considerando o Preço por Ação indicado na capa deste Prospecto e sem considerar o exercício da Opção de Ações Suplementares.

GLOSSÁRIO DE TERMOS TÉCNICOS

Consumidor Cativo	Consumidor autorizado a comprar energia somente da concessionária que atua na rede a que está conectado.
Consumidor Final	Pessoa física ou jurídica, responsável por unidade consumidora ou por conjunto de unidades consumidoras reunidas por comunhão de fato ou de direito, legalmente representada e que, concomitantemente, estejam localizadas em áreas contíguas, possam ser atendidas por meio de um único ponto de entrega e cuja medição seja também única.
Consumidor Livre	Consumidor atendido por fornecedores não necessariamente conectados à Distribuidora local, por meio de contratos bilaterais firmados no Ambiente de Contratação Livre. São aqueles cuja demanda supere 3 MW ao ano, atendidos em tensão igual ou superior a 69 kV ou em qualquer tensão se a ligação da unidade consumidora tiver ocorrido após a edição da Lei de Concessões.
Gigawatt ou GW	Unidade equivalente a um bilhão de Watts.
Gigawatt-hora ou GWh	Unidade equivalente a um gigawatt de energia elétrica fornecida ou solicitada por uma hora ou um bilhão de Watts-hora.
Kilovolt ou kV	Unidade equivalente a mil Volts.
Kilowatt ou kW	Unidade equivalente a mil Watts.
Kilowatt-hora ou kWh	Unidade equivalente a um kilowatt de energia elétrica fornecida ou solicitada por hora ou mil watts-hora.
Megawatt ou MW	Unidade equivalente a um milhão de Watts.
Megawatt-hora ou MWh	Unidade equivalente a um megawatt de energia elétrica fornecida ou solicitada por hora ou um milhão de Watts-hora.
Megavolt Ampère ou MVA	Unidade equivalente a 1 milhão de Volts Ampère.
Pequenas Centrais Hidrelétricas ou PCH	Usinas hidrelétricas com capacidade instalada entre 1 MW e 30 MW que atendam aos requisitos estabelecidos pela Resolução ANEEL 652, de 9 de dezembro de 2003.
Usina Hidrelétrica ou UHE	Unidade geradora que transforma energia potencial da água acumulada no reservatório em eletricidade.
Usina Termelétrica ou UTE	Unidade de geração que utiliza a energia térmica proveniente da queima de combustível, tais como: carvão, óleo, gás natural, diesel e outro hidrocarbono como fonte de energia para impulsionar o gerador de eletricidade.
Volt	A unidade básica de tensão de energia elétrica.
Watt	A unidade básica de potência de energia elétrica.

DOCUMENTOS INCORPORADOS POR REFERÊNCIA

Os seguintes documentos, conforme arquivados na CVM, são incorporados por referência a este Prospecto:

- Demonstrações Financeiras Padronizadas (DFP) da Companhia relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2010 e 2009, apresentando a situação financeira e patrimonial dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2010 e 2009;
- Informações Trimestrais (ITR) da Companhia relativas aos períodos de três meses findos em 31 de março de 2010 e 2011, com o respectivo relatório de revisão dos Auditores Independentes; e
- Formulário de Referência da Companhia, disponibilizado em 21 de junho de 2011.

Os documentos incorporados por referência a este Prospecto podem ser obtidos em nossa sede social, por e-mail ou em nosso *website*, conforme abaixo:

EDP – Energias do Brasil S.A.

Diretoria de Relações com Investidores
Rua Bandeira Paulista, n.º 530, 14º andar
04532-001, São Paulo – SP
miguel.amaro@edpbr.com.br
www.edpbr.com.br/ri

- Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2010 e 2009:

www.edpbr.com.br/ri (em tal página acessar “Informações Financeiras”, clicar em “ITR, DFP, IAN e Formulário de Referência”, posteriormente clicar em “2010” e, por fim, consultar o arquivo “31/12/2010 DFP – Demonstrações Financeiras Padronizadas”).

ou

www.cvm.gov.br (em tal página acessar “ITR, DFP, IAN, IPE, FC, FR e outras Informações” – depois digitar “EDP”, posteriormente clicar em “EDP ENERGIAS DO BRASIL S/A”, posteriormente, clicar em “DFP” e, por fim, consultar o arquivo entregue em 21 de março de 2011, às 19:20 horas – versão 5.0).

- Informações trimestrais da Companhia relativas aos períodos de três meses findos em 31 de março de 2011 e 2010:

www.edpbr.com.br/ri (acessar “Informações Financeiras”, clicar em “ITR, DFP, IAN e Formulário de Referência”, posteriormente clicar em “2011” e, por fim, consultar o arquivo “31/03/2011 ITR – Formulário Financeiro Trimestral”).

ou

www.cvm.gov.br (em tal página acessar “ITR, DFP, IAN, IPE, FC, FR e outras Informações” – depois digitar “EDP”, posteriormente clicar em “EDP ENERGIAS DO BRASIL S/A”, posteriormente, clicar em “ITR” e, por fim, consultar o arquivo entregue em 17 de maio de 2011, às 15:38 horas – versão 2.0).

- Formulário de Referência, disponibilizado em 21 de junho de 2011, versão 7.0.

www.edpbr.com.br/ri (em tal página acessar "Informações Financeiras", clicar em "ITR, DFP, IAN e Formulário de Referência", posteriormente clicar em "2011" e, por fim, consultar o arquivo "Formulário de Referência").

ou

www.cvm.gov.br (em tal página acessar "ITR, DFP, IAN, IPE, FC. FR e outras Informações" – depois digitar "EDP", posteriormente clicar em "EDP ENERGIAS DO BRASIL S/A", posteriormente, no assunto "Formulário de Referência", clicar em "Consulta").

Nos endereços acima, o investidor terá acesso a este Prospecto e Formulário de Referência da Companhia, incorporado por referência a este Prospecto.

Os investidores devem ler a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações", nas páginas 84 a 86 deste Prospecto e nos itens "4. Fatores de Risco" e "5. Riscos de Mercado" do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto, para ciência dos riscos que devem ser considerados antes de decidir investir nas Ações.

INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA COMPANHIA

Identificação	EDP – Energias do Brasil S.A., sociedade por ações, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 03.983.431/0001-03 e com atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35300179731.
Registro na CVM	O registro na CVM foi concedido em 5 de julho de 2005.
Sede	A sede da Companhia está localizada na Rua Bandeira Paulista, n.º 530, 14º andar, parte, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil.
Diretoria de Relações com Investidores	Localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bandeira Paulista, 530, 14º andar. O Diretor de Relações com Investidores é o Sr. Miguel Dias Amaro. O telefone do departamento de relações com investidores é (11) 2185-5900, o fax é (11) 2185-5914 e o e-mail é miguel.amaro@edpbr.com.br.
Auditores Independentes	Para as demonstrações financeiras relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2009 e 2010 e primeiro trimestre de 2011 e 2010, foi a KPMG Auditores Independentes.
Títulos e Valores Mobiliários Emitidos	Nossas Ações são listadas na BM&FBOVESPA sob o símbolo "ENBR3", no segmento denominado Novo Mercado.
Jornais nos quais divulgamos informações	As publicações realizadas pela Companhia em decorrência da Lei das Sociedades por Ações são divulgadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal Brasil Econômico.
Sites na Internet	www.edpbr.com.br/ri As informações constantes do nosso <i>website</i> não são parte integrante deste Prospecto, nem se encontram incorporadas por referência a este.

CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E PROJEÇÕES

Este Prospecto contém estimativas e perspectivas para o futuro, principalmente nas seções "Sumário da Companhia", "Principais Fatores de Risco relativos à Companhia" e "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações" nas páginas 19, 29 e 84 deste Prospecto, respectivamente, e nos itens 4 e 5 de nosso Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

As estimativas e perspectivas sobre o futuro têm por embasamento, em grande parte, expectativas atuais e projeções concernentes a eventos futuros e tendências financeiras que afetam ou possam afetar os nossos negócios. Muitos fatores importantes, além daqueles discutidos neste Prospecto, podem impactar adversamente nossos resultados, tais como previstos nas estimativas e perspectivas sobre o futuro. Tais fatores incluem, entre outros, os seguintes:

- mudança na conjuntura econômica, política e de negócios do Brasil;
- aumento de custos;
- nossa incapacidade de implementar com êxito nossa estratégia de crescimento;
- nosso nível de endividamento, demais obrigações financeiras e nossa capacidade de contratar financiamentos quando necessário e em termos razoáveis;
- interesses dos Acionistas Controladores;
- inflação, desvalorização do real, flutuações das taxas de juros controle de câmbio, liquidez nos mercados financeiros e de capitais;
- leis e regulamentos existentes e futuros, inclusive na legislação e regulamentação aplicável às nossas atividades; e
- outros fatores de risco discutidos na seção "Sumário da Companhia", "Principais Fatores de Risco relativos à Companhia" e "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações" e nos itens "4. Fatores de Risco" e "5. Riscos de Mercado" do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

Essa lista de fatores de risco não é exaustiva e outros riscos e incertezas podem causar resultados que podem vir a ser substancialmente diferentes daqueles contidos nas estimativas e perspectivas sobre o futuro. As palavras "acredita", "pode", "poderá", "deverá", "visa", "estima", "continua", "antecipa", "pretende", "espera" e outras similares têm por objetivo identificar estimativas e perspectivas para o futuro. As considerações sobre estimativas e perspectivas para o futuro incluem informações pertinentes a resultados e projeções, estratégia, planos de financiamentos, posição concorrencial, dinâmica setorial, oportunidades de crescimento potenciais, os efeitos de regulamentação futura e os efeitos da concorrência. Tais estimativas e perspectivas para o futuro referem-se apenas à data em que foram expressas, e nem nós, nem o Coordenador Líder assumem a obrigação de atualizar publicamente ou revisar quaisquer dessas estimativas em razão da ocorrência de nova informação, eventos futuros ou de quaisquer outros fatores. Em vista dos riscos e incertezas aqui descritos, as estimativas e perspectivas para o futuro constantes neste Prospecto podem não vir a se concretizar. Tendo em vista estas limitações, os investidores não devem tomar suas decisões de investimento exclusivamente com base nas estimativas e perspectivas para o futuro contidas neste Prospecto.

SUMÁRIO DA COMPANHIA

Este sumário é apenas um resumo de nossas informações. As informações contidas nesta seção são consistentes com as informações completas sobre nós que estão em nosso Formulário de Referência, leia-o antes de aceitar a Oferta.

Visão Geral

Somos uma *holding* de um grupo de empresas com portfólio diversificado que tem como atividades gerar, distribuir, transmitir e comercializar energia elétrica no mercado brasileiro. Controlamos empreendimentos de geração, tais como a Usina Hidrelétrica Lajeado e Usina Hidrelétrica Peixe Angical, que, em conjunto com outros empreendimentos de geração hidrelétrica e eólica, nos conferiam, em 31 de março de 2011, uma capacidade instalada de 1.741 MW. Considerando ainda nossa participação no projeto de Pecém I, uma joint venture com a MPX para o desenvolvimento de uma usina termoeletrica, em fase de construção, as repotenciações em andamento, e o desenvolvimento, em parceria com a EDP Renováveis, do parque Eólico de Tramandaí no Rio Grande do Sul, acreditamos que nossa capacidade potencial instalada total, em 2012, será de 2.151 MW. Nossas distribuidoras, a EDP Bandeirante e a EDP Escelsa, atendem a aproximadamente 2,7 milhões de clientes, com concentração nos segmentos residencial e industrial, localizados em 98 municípios, 28 dos quais no Estado de São Paulo e 70 no do Espírito Santo, com uma população total de aproximadamente 8 milhões de habitantes. A área total de concessão de distribuição abrange 50.885 Km². Nossa comercializadora, a Enertrade, comercializou um total de 8.263 GWh no exercício de 2010, e de 2.330 GWh nos três primeiros meses de 2011.

Ressaltamos nossa posição de destaque, como operador integrado, no mercado brasileiro de energia elétrica: (i) segundo a EPE – Empresa de Pesquisa Energética, por meio de nossos ativos de distribuição, somos o quarto grupo privado no Brasil, em termos de energia vendida em 2010; (ii) segundo a ANEEL, por meio de nossos ativos de geração, somos o quinto grupo privado no Brasil, em termos de capacidade instalada em 31 de dezembro de 2010; e (iii) segundo a CCEE, por meio de nossa comercializadora, somos o terceiro grupo privado no Brasil, em termos de energia comercializada em 2010.

A tabela a seguir contém alguns dos principais indicadores financeiros e operacionais consolidados para os períodos indicados:

	Exercício Social encerrado em			Período de três meses encerrado em 31 de Março de		
	31/12/2009	31/12/2010	Varição 12/09 - 12/10 (%)	2010	2011	Varição 1T11/1T10 (%)
	(em R\$ milhões, exceto quando diversamente indicado)					
Receita operacional líquida....	4.621,7	5.034,3	8,9%	1.200,4	1.384,8	15,4%
Distribuição	3.446,2	3.762,7	9,2%	922,8	1.030,1	11,6%
Geração	979,1	1.004,1	2,6%	227,1	265,1	16,7%
Comercialização	763,2	741,4	-2,9%	148,6	230,9	55,4%
Transmissão	4,2	6,2	47,6%	1,7	1,5	-11,8%
Outros ⁽²⁾	(571,1)	(480,2)	-15,9%	(99,8)	(142,8)	43,1%
Lucro Líquido do exercício....	695,7	582,6	-16,3%	173,0	187,7	8,5%
Distribuição	435,1	456,8	5,0%	137,6	142,9	3,8%
Geração ⁽⁷⁾	257,8	199,0	-22,8%	39,6	44,0	11,1%
Comercialização	25,0	16,7	-33,2%	9,6	10,9	13,3%
Transmissão	3,7	4,5	21,6%	1,1	1,3	18,2%
Outros ⁽²⁾	(25,9)	(94,5)	265,0%	(14,9)	(11,2)	-24,8%
EBITDA Ajustado ⁽¹⁾	1.523,6	1.522,5	-0,1%	412,2	460,4	11,7%
Distribuição	811,1	840,5	3,6%	251,0	271,4	8,1%
Geração	709,4	731,9	3,2%	159,8	181,7	13,7%
Comercialização	35,5	22,5	-36,6%	14,4	15,6	8,5%
Transmissão	3,9	4,7	20,5%	1,1	1,2	9,1%
Outros ⁽²⁾	(36,3)	(77,1)	112,4%	(14,0)	(9,6)	-32,0%
Margem EBITDA Ajustado ⁽³⁾ ..	33,0%	30,2%	-8,3%	34,3%	33,2%	-3,2%
Capacidade Instalada (MW) ..	1.738,0	1.741,0	0,2%	1.741,0	1.741,0	0,0%
Energia Distribuída (GWh)....	21.313,0	23.749,0	11,4%	5.959,0	6.185,0	3,8%
Energia Comercializada (GWh) ⁽⁴⁾	8.715,0	8.263,0	-5,2%	2.086,0	2.330,0	11,7%
Endividamento: ⁽⁵⁾						
Empréstimos e financiamentos totais	3.193,3	3.385,9	6,0%	3.083,7	3.245,9	5,3%
(-) Disponibilidades	(1.102,0)	(1.126,4)	2,2%	(1.136,6)	(1.015,5)	-10,7%
Empréstimos e financiamentos líquidos ⁽⁶⁾	2.091,3	2.259,5	8,0%	1.947,1	2.230,4	14,5%

(1) EBITDA Ajustado conforme definição constante da Seção "Definições" na página 5 deste Prospecto.

(2) Outros corresponde as eliminações intra-segmento, atividades de *Holding* e a controlada Escelsapar.

(3) Margem Ebitda Ajustado conforme definição constante da seção "Definições" na página 9 deste Prospecto.

(4) Volume de energia comercializada pela Enertrade (incluindo operações com partes relacionadas).

(5) Incluem dívida contraída perante terceiros, juros e principal, em moeda nacional e estrangeira, com prazos de maturidade distintos, cujo destino serve para alocação a projetos específicos ou para gestão de caixa. Incluem adicionalmente, os derivativos registrados. Para melhor referência e detalhe vide Nota explicativa dos Empréstimos, financiamentos e encargos de dívidas e Debêntures, incluída nas Demonstrações Financeiras anexas.

(6) Empréstimos e financiamentos líquidos corresponde ao total dos empréstimos e financiamentos menos disponibilidades.

(7) Excluindo participação de acionistas não controladores. Para informações adicionais, ver item 7.2(a) e (b) de nosso Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

A tabela abaixo mostra a reconciliação de nosso EBITDA Ajustado com o lucro líquido para os períodos indicados:

	Exercício Social encerrado em		Período de três meses encerrado em 31 de Março de	
	31/12/2009	31/12/2010	2010	2011
	(R\$ milhões)			
Lucro Líquido do exercício/período.....	695,7	582,6	173,0	187,7
(+) Contribuição Social e Imposto de Renda	248,8	249,1	97,2	103,1
(+) Participação de minoritários	146,9	136,9	25,0	22,2
(+) Partes beneficiárias ⁽¹⁾	15,8	17,2	2,4	2,1
(+) Resultado financeiro	82,0	177,0	26,9	44,3
(+) Resultado das participações societárias.....	0,4	1,8	0,6	2,4
(+) Depreciação e amortização	334,1	358,0	87,1	98,6
EBITDA Ajustado⁽²⁾	1.523,6	1.522,5	412,2	460,4
Margem EBITDA Ajustado⁽³⁾	33,0%	30,2%	34,3%	33,2%
Margem Líquida⁽⁴⁾	15,1%	11,6%	14,4%	13,6%

(1) Conforme o artigo 46 do Capítulo IV da Lei das Sociedades por Ações, "Partes Beneficiárias são títulos negociáveis sem valor nominal e estranhos ao Capital Social, que podem ser criados a qualquer tempo" pelas Sociedades por Ações de Capital Fechado. O único direito que o detentor desses títulos tem é a participação nos lucros anuais da companhia. No Grupo EDP Brasil, a subsidiária que tem partes beneficiárias é a Lajeado Energia S.A.

(2) EBITDA Ajustado conforme definição constante da Seção "Definições" na página 5 deste Prospecto.

(3) Margem Ebitda Ajustado: conforme definição constante da seção "Definições" na página 9 deste Prospecto.

(4) Margem Líquida: Lucro líquido dividido pela receita líquida nos períodos apresentados.

A área de geração, que definimos como o principal vetor estratégico para o crescimento dos nossos negócios, proporcionou, no período de três meses findo em 31 de março de 2011, uma receita operacional líquida no valor de R\$265,1 milhões e um lucro líquido de R\$44,0 milhões excluindo participação de acionistas não controladores. O negócio de distribuição, atualmente responsável pela parcela maior da receita dos negócios e relativamente ao qual definimos, como foco estratégico, a eficiência operacional e um investimento direcionado para o crescimento orgânico, para a redução de perdas e para o cumprimento das obrigações de qualidade de serviço, no mesmo período de três meses findo em 31 de março de 2011, proporcionou uma receita operacional líquida no valor de R\$1.030,1 milhões e lucro líquido de R\$142,9 milhões. A área de comercialização de energia, conduzida pela Enertrade, no mesmo período de três meses findo em 31 de março de 2011, proporcionou uma receita operacional líquida no valor de R\$230,9 milhões e lucro líquido de R\$10,9 milhões.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2010, nossa receita operacional líquida totalizou R\$5.034,3 milhões e no período de três meses findo em 31 de março de 2011, considerando as eliminações entre as empresas do Grupo, nossa receita operacional líquida totalizou R\$1.384,8 milhões.

Desde a realização de nossa abertura de capital, em 2005, desenvolvemos projetos significativos e concluímos operações relevantes que comprovam a capacidade da nossa administração de promover o crescimento das nossas atividades. Dentre elas, estão: (i) a conclusão das obras e início de operações da Usina Peixe Angical, com 452 MW de capacidade instalada; (ii) a Permuta Lajeado, uma transação de permuta de ativos entre a Companhia e o Grupo Rede, que teve como objeto a transferência de nossa participação de 100% na Enersul em troca de participações diretas e indiretas na Usina Hidrelétrica Lajeado, elevando a nossa participação de 27,7% para 77,15% do capital votante desta usina; e (iii) a joint venture com a MPX para o desenvolvimento conjunto do projeto de Pecém. Desde 2005, nossa capacidade instalada de geração evoluiu de 530 MW para 1741 MW.

Segmentos De Negócios

Geração

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2010, nossas geradoras registraram uma receita operacional líquida de R\$1.004,1 milhões, o que representou cerca de 19,9% da nossa receita líquida total, um EBITDA ajustado de R\$731,9 milhões, o que representou 48,1% do nosso EBITDA ajustado consolidado e um lucro líquido de R\$199,0 milhões excluindo participação de acionistas não controladores, o que representou 34,2% do nosso lucro líquido consolidado. No período de três meses findo em 31 de março de 2011, as geradoras obtiveram uma receita operacional líquida de R\$265,1 milhões, o que representou cerca de 19,1% da nossa receita líquida total, um EBITDA ajustado de R\$181,7 milhões, o que representou 39,5% do nosso EBITDA ajustado consolidado e um lucro líquido de R\$44,0 milhões excluindo participação de acionistas não controladores, o que representou 23,4% do nosso lucro líquido consolidado. No item 7 de nosso Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto, podem encontrar-se informações adicionais sobre o nosso negócio de geração. Abaixo, descrevemos brevemente as nossas geradoras.

- *Investco* – 41% detidos pela Companhia de forma indireta.

Detemos 56% do capital total da Lajeado, que detém 73% do capital votante da Investco. Os restantes 27% do capital votante da Investco são detidos de forma direta e indireta, pela CPFL Lajeado e CEB Lajeado. A Investco é proprietária da UHE Lajeado, que opera desde maio de 1995, estando localizada no Rio Tocantins, nos municípios de Lajeado e Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins. A Usina tem capacidade instalada de 902,5 MW e energia assegurada de 527 MW médios, distribuída em cinco unidades geradoras com capacidade instalada de 180,5 MW cada.

- *Enerpeixe* – 60% detidos diretamente pela Companhia.

Os restantes 40% pertencem a Furnas. Constituída em maio de 2001, a usina está localizada no Rio Tocantins, no município de Peixe, com capacidade instalada de 452 MW e energia assegurada de 271 MW médios.

- *Pecém* – 50% detida diretamente pela Companhia.

Os restantes 50% pertencem à MPX. Localizada em Pecém, no Ceará, esta usina termelétrica a carvão mineral, quando concluída em 2012, terá capacidade instalada de 720 MW e garantia física de 615MW médios.

- *Energest* – 100% detida diretamente pela Companhia.

A Energest detem o controle direto e indireto de parte dos demais ativos de geração de energia elétrica da Companhia, constituídos por 15 usinas em operação, com capacidade instalada de 371,8 MW. As usinas estão localizadas nos Estados do Espírito Santo (302,2 MW de capacidade instalada) e Mato Grosso do Sul (68,7 MW de capacidade instalada).

- *Cenaeel* – 45% detida indiretamente pela Companhia.

Os restantes 55% são detidos pela EDP Renováveis. A Cenaeel possui participação em dois parques eólicos em operação na cidade de Água Doce, em Santa Catarina, totalizando 13,8 MW de capacidade instalada e energia assegurada de 3,0 MW médios.

Distribuição

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2010, nossas distribuidoras registraram uma receita operacional líquida de R\$3.762,7 milhões, o que representou cerca de 74,7% da nossa receita líquida consolidada total, um EBITDA ajustado de R\$840,5 milhões, o que representou 55,2% do nosso EBITDA ajustado consolidado e um lucro líquido de R\$456,8 milhões, o que representou 78,4% do nosso lucro líquido consolidado. No período de três meses findo em 31 de março de 2011, a receita operacional líquida foi de R\$1.030,1 milhões, o que representou cerca de 74,4% da nossa receita líquida total, um EBITDA ajustado de R\$271,4 milhões, o que representou 58,9% do nosso EBITDA ajustado consolidado e um lucro líquido de R\$142,9 milhões, o que representou 76,1% do nosso lucro líquido consolidado. Para informações adicionais sobre nossas distribuidoras, veja o item 7 de nosso Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto. Abaixo, descrevemos brevemente as nossas distribuidoras.

- *EDP Bandeirante* – 100% detida diretamente pela Companhia.

A EDP Bandeirante, nossa maior distribuidora, é uma das principais concessionárias de distribuição de energia elétrica do Estado de São Paulo, atuando nas regiões do Alto Tietê e Vale do Paraíba e Litoral Norte do Estado onde conta com uma base de 1,5 milhão de clientes, atendendo uma população de cerca de 4,6 milhões de habitantes em uma área total de 9,6 mil Km². O Estado de São Paulo representa cerca de 33,3% do PIB do Brasil (segundo relatório do IPEADATA em 2008), segundo a ABRADÉE. A receita líquida da EDP Bandeirante representou 59,7% da receita líquida total das nossas distribuidoras no período de três meses findo em 31 de março de 2011.

O PIB do Estado de São Paulo, principal centro industrial do Brasil e no qual a área de concessão da EDP Bandeirante está inserida, registrou uma variação acumulada de 8,5% até o 3º trimestre de 2010, apresentando taxas de crescimento históricas próximas às do PIB brasileiro, que foi de 8,4% no mesmo período. O segmento industrial na região é forte e diversificado, com destaque para os setores de metalurgia, papel e celulose, produtos químicos, borracha e plástico, tecnologia, setor automobilístico e aviação.

- *EDP Escelsa* – 100% detida diretamente pela Companhia.

Principal concessionária de distribuição de energia elétrica do Estado do Espírito Santo segundo a ABRADÉE, a EDP Escelsa possui aproximadamente 1,2 milhão de clientes e atende uma população de cerca de 3,2 milhões de habitantes, em uma área total de 41,2 mil Km², que representa aproximadamente 90% da área total do Estado. A receita líquida da EDP Escelsa representou 40,3% da receita líquida total das nossas distribuidoras no período de três meses findo em 31 de março de 2011.

O PIB do Estado do Espírito Santo cresceu 13,3% no acumulado até o 3º trimestre de 2010, acima da média nacional do período, que foi de 8,4%, segundo dados do IBGE. O desenvolvimento do Estado do Espírito Santo tem sido beneficiado pelo crescimento da atividade no Estado, com empresas do porte da Vale S.A., Companhia Siderúrgica de Tubarão e Fibria Celulose S.A. O desenvolvimento do Estado do Espírito Santo também tem sido beneficiado pelo setor de petróleo, sendo o Estado onde a extração no pré-sal está mais avançada, segundo último relatório da MB Associados solicitado pelo conglomerado EDP.

Comercialização

- *Enertrade* – 100% detida diretamente pela Companhia.

Nossas atividades de comercialização têm atuação direcionada, sobretudo, no atendimento de consumidores livres no Brasil, tanto nas áreas de concessão das nossas distribuidoras, quanto em outras áreas de concessão. Nossa participação de mercado é de 9,2%, o que nos posiciona na terceira posição dentre os maiores comercializadores privados de energia do país (a primeira posição tem participação de 17,9% e a segunda 12,1%), de acordo com a CCEE.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2010, o volume de venda de energia com a comercialização foi de 8.263 GWh, a receita operacional líquida totalizou R\$741,4 milhões, o que representou cerca de 14,7 % da nossa receita líquida total, e o lucro líquido R\$16,7 milhões, o que representou cerca de 2,9% do nosso lucro líquido total, um EBITDA Ajustado de R\$22,5 milhões, o que representou 1,5% do nosso EBITDA Ajustado consolidado. No período de três meses findo em 31 de março de 2011, a receita operacional líquida gerada pela Enertrade foi de R\$230,9 milhões e o lucro líquido de R\$10,9 milhões, o que representou cerca de 16,7% da nossa receita líquida total e 5,8% do nosso lucro líquido total consolidado.

Outros

Além dos segmentos de geração, distribuição e comercialização, existem: i) operações entre as controladas, que são eliminadas ao nível consolidado; ii) atividades da *holding*; iii) a controlada Escelsapar, que presta serviços de tecnologia da informação e internet exclusivamente para as empresas do conglomerado EDP e; iv) segmento de transmissão representado pela controlada Evrecy S.A., com valores não significativos no nível consolidado.

Para informações adicionais sobre nossos negócios, veja o item 7 de nosso Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

Vantagens Competitivas

Acreditamos que nossas principais vantagens competitivas são as seguintes:

Atuação Integrada nos Segmentos de Distribuição, Geração e Comercialização. Atuamos de forma integrada nos segmentos de distribuição, geração e comercialização de energia elétrica. Nossas distribuidoras e nossa comercializadora, a Enertrade, atuam em áreas com forte concentração de clientes nos segmentos industrial e residencial. A EDP Bandeirante e a EDP Escelsa atuam em áreas altamente desenvolvidas e industrializadas, sendo o Estado de São Paulo, área de atuação da EDP Bandeirante, o principal centro industrial do Brasil. A EDP Escelsa atua no Estado do Espírito Santo, cujos principais setores da economia do estado do Espírito Santo são metalurgia, minerais não metálicos, produtos químicos e extração mineral, sendo uma área predominantemente exportadora e que possui alto potencial de crescimento em função, principalmente, das descobertas do pré-sal. A Enertrade, em termos de volume de energia negociada no âmbito do mercado atacadista em 2010, ocupa o 3º lugar entre as companhias comercializadoras privadas no Brasil, segundo a CCEE, em função da comercialização de um total de 8.263 GWh no ano de 2010, já no período de três meses findo em 31 de março de 2011, a energia comercializada foi de 2.330 GWh. No segmento de geração, participamos de empreendimentos tais como a Usina Hidrelétrica Lajeado e a Usina Hidrelétrica Peixe Angical, que, em conjunto com outros empreendimentos de geração, nos conferem, em 31 de março de 2011, uma capacidade instalada de 1.741 MW. Considerando ainda nossa participação no projeto de Pecém, em fase de construção, e as repotenciações em andamento, a nossa capacidade potencial instalada total deverá atingir 2.151 MW em 2012. Em 2008, inauguramos nossa atuação no mercado eólico brasileiro, por meio de uma parceria com a EDP Renováveis.

Ativos com concessão e contratos de longo prazo atrelados à inflação. Temos parcela significativa de nossas receitas lastreadas em concessões de distribuição e geração de energia elétrica, que são ativos regulados, com vida útil elevada, prestando serviços essenciais ao seu desenvolvimento econômico e social. Não possuímos concessões a vencer nos próximos anos. Assim, as variações de receitas que podem ocorrer derivam somente das próprias regras e riscos inerentes ao negócio. No caso da distribuição, as receitas são reajustadas anualmente a partir de índices de inflação descontada da produtividade de cada concessão e com revisões de tarifas a cada período de 3 anos (EDP Escelsa) ou 4 anos (EDP Bandeirante) que têm em conta a evolução dos custos eficientes e a remuneração do capital. A geração tem o direito à venda da energia correspondente à garantia física de suas usinas pelo período estabelecido pelo poder concedente, em contratos de longo prazo, que estabelecem a correção anual dos preços pela variação da inflação.

Experiência no Desenvolvimento e Operação de Projetos de Geração. A experiência do nosso Grupo Controlador EDP,SA, de expressão mundial, e a própria experiência que adquirimos no Brasil no desenvolvimento e na operação de projetos de geração, tais como a Usina Hidrelétrica Lajeado (902,5 MW) e a Usina Hidrelétrica Peixe Angical (452 MW), nos posiciona de forma estratégica para aproveitar novas oportunidades em projetos de geração. Acreditamos, também, que temos capacidade para formar parcerias estratégicas com empresas relevantes no setor elétrico brasileiro, à semelhança do projeto de Peixe Angical, no qual temos parceria com Furnas, e Pecém, no qual temos parceria com a MPX. Nossa estratégia de investimento em geração de energia busca sempre a participação em projetos por meio do controle acionário e da gestão do projeto ou, em alguns casos, através de controle compartilhado em empreendimentos com contratos de venda de energia. Esta estratégia visa à mitigação de eventuais riscos associados à obtenção de licenças e financiamentos, à implantação dos projetos e à gestão dos EPCistas ou os relacionados à operação e à manutenção dos projetos. Estamos desenvolvendo estudos com vista à eventual participação no próximo leilão A-3, com um projeto de térmica a gás.

Eficiência Operacional e Histórico Consistente de Redução de Custos. Nosso controle de custos gerenciáveis tem mantido tendência de redução ao longo dos últimos três anos, quando comparados com a evolução da margem bruta. Isso mostra nosso empenho e capacidade de otimização dos recursos, nossa busca pela simplificação das estruturas societárias, eficiência dos processos e racionalização da estrutura de cargos e níveis hierárquicos. O indicador gastos gerenciáveis/ margem bruta tem se mantido decrescente ao longo dos últimos anos partindo de 37,8% em 2008, 33,3% em 2009, 32,4% em 2010 e 30,3% em março de 2011.

Sólida Estrutura de Capital, Histórico de Pagamento de Dividendos e Forte Capacidade Creditícia. Possuímos uma sólida estrutura de capital, baixos índices de endividamento e um crescimento na geração de caixa, que reflete a constante evolução de nossa receita operacional, EBITDA Ajustado e dividendos pagos. Entre 2006 e 2010, nossa receita operacional líquida, EBITDA Ajustado e dividendos pagos tiveram um crescimento médio anual composto (CAGR) de 6,0%, 9,1% e 21,2%, respectivamente. O saldo de nossa dívida líquida (empréstimos e debêntures de curto e longo prazo menos caixa e equivalentes de caixa) em 31 de março de 2011 era de R\$2.230,4 milhões, ou seja, 1,4 vezes nosso EBITDA Ajustado registrado nos últimos quatro trimestres de R\$1.598,1 milhões. Possuímos também uma sólida percepção de qualidade de crédito do ponto de vista de agências de rating, mercado de capitais e mercado de dívidas bancárias. Segundo os relatórios da Moody's de 27 de maio de 2010 (EDP Bandeirante) e 5 de maio de 2011 (EDP Escelsa), os ratings de grau de investimento das nossas distribuidoras, tanto brasileiro quanto internacional, demonstra nossa forte capacidade de crédito, obtida por meio da melhora gradual e consistente numa base consolidada nos nossos indicadores. Já pela agência Standard & Poors nossas distribuidoras obtiveram elevação dos ratings de crédito, divulgados em 3 de maio de 2011, onde o rating da EDP Escelsa em escala local foi elevado de AA para AA+, com perspectiva estável, e o rating em escala global foi elevado de BB para BB+, e o rating da EDP Bandeirante foi reafirmado em AA+ em escala local e a perspectiva foi alterada de estável para positiva. Em 2009, obtivemos a concessão de crédito rotativo de longo prazo no montante de R\$900 milhões junto ao BNDES, disponível ao longo dos próximos cinco anos, para financiar investimentos em imobilizado na distribuição e na geração, algo inédito para o setor até aquele momento. Acreditamos que a nossa sólida estrutura de capital e capacidade creditícia nos diferencia, pois permite que implementemos com risco reduzido nossa estratégia de crescimento, principalmente no segmento de geração.

Grupo Controlador com Vasta Experiência no Setor Elétrico e Administração Experiente. Somos controlados pelo Grupo EDP, um sólido grupo global com vasta experiência nas áreas de geração, distribuição e comercialização de energia que trata-se do quarto maior grupo ibérico no setor de energia e um dos maiores grupos privados portugueses (em valor de mercado), o Grupo EDP agrega-nos valor e credibilidade, com um histórico de comprometimento de longo prazo com o Brasil onde está presente há quase 15 anos. O Grupo EDP diferencia-se por ter uma posição mundial de destaque na energia eólica e pelas políticas sociais e ambientais internacionalmente reconhecidas (a melhor utility do Índice Dow Jones de Sustentabilidade em 2010). Adicionalmente, possuímos uma administração com significativa experiência no setor elétrico, altamente focada na gestão eficiente de nossos ativos, redução de custos, criação de valor para nossos acionistas e guiada pelos mais altos padrões de governança corporativa.

Estratégia

O nosso principal objetivo é criar valor para os acionistas, principalmente por meio do crescimento sustentado nos mercados de geração, distribuição e comercialização de energia elétrica no Brasil. Para alcançar esse objetivo, fundamentamos nossas ações nos seguintes pilares estratégicos:

Ampliar a Atuação em Geração. Acreditamos que a área de geração de energia representa um relevante potencial de crescimento no mercado brasileiro e que nossa vasta experiência no desenvolvimento e no gerenciamento de projetos de geração (na data deste Prospecto possuímos 19 usinas de geração de energia em operação), aliado à nossa capacidade de formar parcerias com outras companhias importantes neste segmento, nos coloca numa posição estratégica para aproveitar oportunidades do setor, inclusive no segmento de energia renováveis, em que possuímos um total de 13 PCHs e dois parques eólicos, com capacidade geradora total de 165,3 MW. A capacidade de geração instalada do País deverá aumentar nos próximos anos com a geração hidrelétrica, termelétrica e energia renovável. Segundo a EPE, o mercado brasileiro deverá requerer 63.480 Mw de capacidade instalada até 2019. Acreditamos que as principais oportunidades de crescimento estarão nos seguintes segmentos:

- Segmento de energia hidrelétrica: (i) participação em leilões de novos aproveitamentos hidrelétricos; (ii) desenvolvimento de estudos de viabilidade em andamento, com foco em hidrelétricas de médio porte e PCHs; e (iii) aquisição de ativos de energia hidrelétrica já existentes. Reforçando nossa posição no segmento de geração, através da controlada Ipueiras Energia S.A., celebramos contrato para a aquisição da ECE Participações S.A. ("ECE"), empresa detentora de 90% do Consórcio Amapá Energia, o qual possui os direitos de exploração da UHE Santo Antônio do Jari, na divisa dos Estados do Pará e Amapá. A Jari Energética S.A. ("JESA") detém os outros 10% do Consórcio Amapá Energia e pode exercer o direito de venda conjunta da sua participação, obrigando-nos a adquirir a sua participação pelo mesmo preço e nas mesmas condições de pagamento oferecidas a ECE (*tag along*). O prazo para exercício deste direito termina no dia 15 de julho de 2011. A UHE Santo Antônio do Jari possui 300 MW de capacidade instalada e 196,1 MW médios de energia assegurada já aprovados pela ANEEL, dos quais 190 MW médios foram vendidos no Leilão A-5 de dezembro de 2010 pelo período de 30 anos findo em 31 de dezembro de 2044, equivalente ao término da concessão. O fechamento da aquisição depende do cumprimento de algumas condições suspensivas, que incluem autorizações regulatórias dentre as quais a anuência da ANEEL para a transação. Para mais informações sobre a aquisição dos direitos de exploração da UHE Santo Antônio do Jari ver item 6.5 de nosso Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto e fato relevante de 15 de junho de 2011;
- Segmento de energia termelétrica: em atendimento às demandas do País de ampliar sua capacidade energética para garantir, de forma segura, o crescimento econômico, iniciamos em 2008 as obras da UTE Porto do Pecém, no Ceará, usina a carvão mineral que acrescentará 360 MW à nossa capacidade instalada. Além disso, recentemente celebramos contrato de fornecimento de gás natural com a Petrobras com vistas à eventual participação do leilão A-3; e
- Segmento de energia eólica: como reflexo da crescente demanda por energia limpa, pretendemos, em parceria com a EDP renováveis, (i) finalizar a construção do parque eólico de Tramandaí com 70 MW de capacidade instalada; (ii) e analisar novos projetos eólicos.

Manter Investimentos, Foco na Eficiência Operacional e Crescer Organicamente no Segmento de Distribuição. Pretendemos concentrar esforços na manutenção de investimentos no segmento de distribuição de energia elétrica, no sentido de acompanhar o seu crescimento orgânico, na melhoria da eficiência operacional, bem como na sua preparação frente aos próximos ciclos de revisões tarifárias propostos pela ANEEL, garantido a qualidade de serviço prestada aos nossos clientes.

Manter Forte Atuação no Segmento de Comercialização. Estamos ativamente focados na comercialização de energia, como resposta estratégica ao desenvolvimento de um mercado de "consumidores livres" no Brasil. Pretendemos fidelizar clientes localizados dentro e fora das nossas áreas de distribuição que optem pela condição de "clientes livres", fornecendo-lhes energia por meio da nossa comercializadora, a Enertrade, e assessorando-os em soluções às suas necessidades na área energética, agregando valor desta forma, à prestação de nossos serviços. O negócio de comercialização caracteriza-se por ter baixo custo fixo e oferecer oportunidades de geração de lucro nas margens de comercialização. Adicionalmente, o segmento de comercialização pode apresentar oportunidades interessantes de sinergias com o segmento de geração, viabilizando contratos de longo prazo. Com a Enertrade, garantimos a nossa participação no desenvolvimento desse mercado no Brasil.

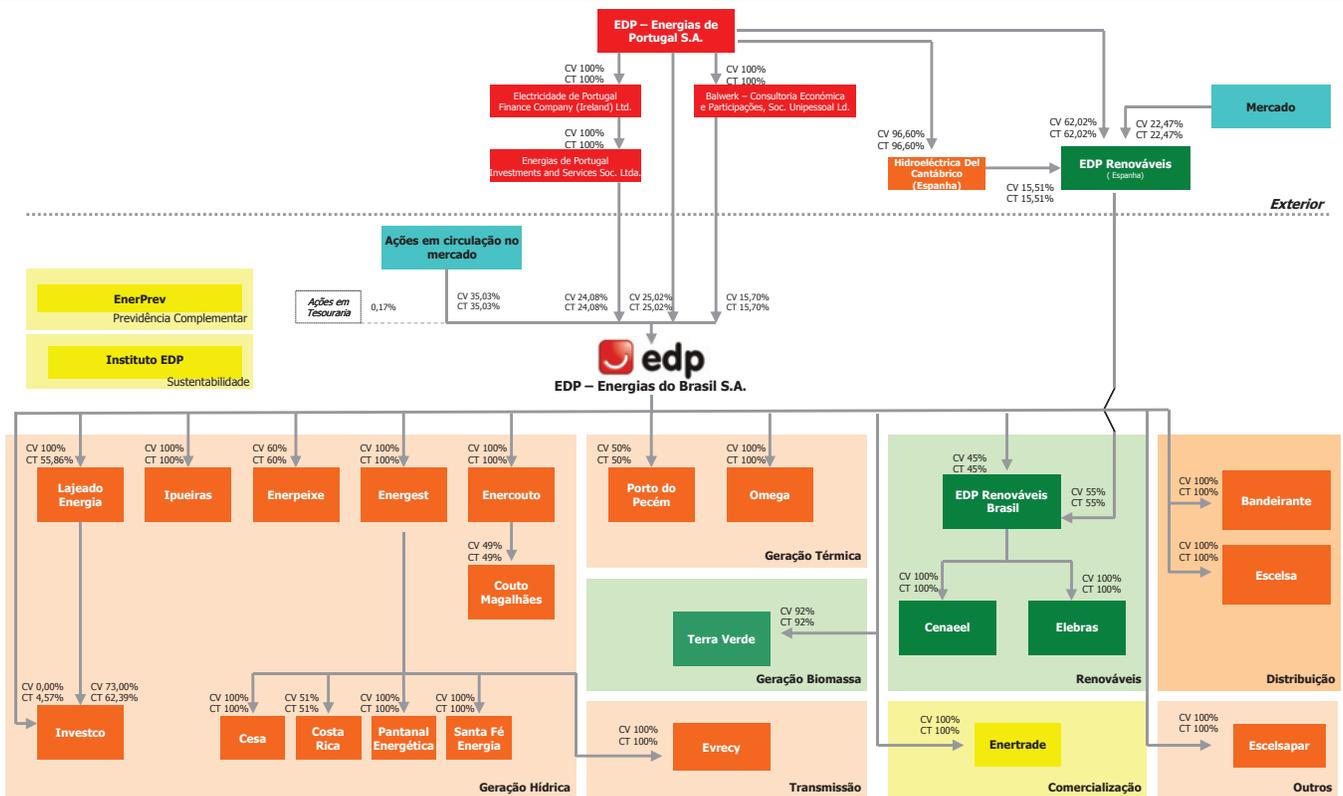
Estimular a Sustentabilidade e Inovação. Assumimos o compromisso de conduzir os nossos negócios e utilizar recursos de forma sustentável, de acordo com preceitos mundiais de sustentabilidade. Procuramos utilizar e prover recursos naturais nos nossos processos de produção minimizando desperdícios, utilizando a energia de forma eficiente, onde for possível, confiando em fontes de energia renováveis e reduzindo, em toda nossa cadeia de produção, as emissões de gases que propiciam o efeito estufa. Focamos em promover condições seguras de trabalho, desta forma, preservando a saúde de nossos colaboradores além de estarmos concomitantemente envolvidos em inúmeros programas sociais. Esforçamos-nos para que sejamos reconhecidos como líderes em sustentabilidade em todas as áreas nas quais conduzimos nossos negócios.

Consolidar Nossa Posição como um Player Relevante do Setor Elétrico. Pretendemos nos posicionar como um participante central no desenvolvimento do setor elétrico brasileiro, identificando as melhores oportunidades de negócios nos segmentos em que atuamos, de maneira sempre consistente com o nosso planejamento estratégico e obedecendo a rigorosos critérios de retorno sobre o investimento. Desde a nossa abertura de capital, em 2005, desenvolvemos alguns projetos significativos e concluímos algumas operações relevantes para a nós. Dentre elas, estão: (i) a conclusão da Usina Peixe Angical; e (ii) a transação da Permuta Lajeado, com o Grupo Rede; (iii) a operação de joint venture com a MPX.

Estrutura Societária

Na data deste Prospecto, considerando o capital social votante, possuímos a seguinte estrutura societária, para maiores informações sobre os nossos acionistas, veja o item 15 de nosso Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto:

Organograma – Grupo EDP Energias do Brasil



Base: 31.03.2011



Eventos Recentes

Além da aquisição dos direitos de exploração da UHE Santo Antônio do Jari descrita na estratégia "Ampliar a Atuação em Geração" na página 27 deste Prospecto, informamos que em 15 de junho de 2011, a EDP Bandeirante efetuou provisão no valor de R\$77,4 milhões em decorrência do processo judicial nº 2000.001.127615-0, movido pela White Martins S.A., o qual discute a existência de eventuais reflexos na tarifa de energia elétrica da EDP Bandeirante, conforme Comunicado ao Mercado publicado em 15 de junho de 2011. O valor provisionado já se encontra depositado judicialmente a título de garantia do processo. A diretoria proporá, quando da apreciação das contas do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011, a mitigação do eventual impacto desta provisão no lucro líquido do exercício. Para mais informações, ver item 4.3 de nosso Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

Informações sobre a Companhia

Nossa sede social está localizada na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Bandeira Paulista, n.º 530, 14º andar. O telefone do nosso Departamento de Relações com Investidores é (11) 2185-5900 e o fax é (11) 2185-5975. Nosso website é www.edpbr.com.br/ri. As informações constantes de nosso website ou que podem ser acessadas por meio dele não integram este sumário e não são a ele inseridas por referência.

PRINCIPAIS FATORES DE RISCO RELATIVOS À COMPANHIA

Esta seção contempla, por exigência do inciso IV, parágrafo 3º, do artigo 40, da Instrução CVM 400, apenas alguns dos fatores de risco relacionados a nós. Esta seção não descreve todos os fatores de risco relativos a nós e nossas atividades, os quais o investidor deve considerar antes de adquirir as Ações no âmbito da Oferta.

Assim, antes de tomar uma decisão de investimento nas Ações, recomendamos a leitura cuidadosa de todas as informações disponíveis neste Prospecto e no nosso Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto, em especial a seção 4 "Fatores de Risco" e a seção 5 "Riscos de Mercado", em que poderão ser avaliados todos os riscos aos quais estamos expostos. Caso qualquer dos riscos e incertezas aqui descritos efetivamente ocorra, nossos negócios, nossa situação financeira e/ou os nossos resultados operacionais poderão ser afetados de forma adversa. Consequentemente, o investidor poderá perder todo ou parte substancial de seu investimento nas Ações. A leitura deste Prospecto não substitui a leitura do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

A perda das nossas concessões pode gerar prejuízos em nossos resultados.

Nos termos da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, conforme alterada, uma concessão está sujeita à extinção antecipada em circunstâncias como: a concessionária deixar de cumprir com qualquer das condições estabelecidas nos contratos de concessão, encampação, caducidade, rescisão amigável ou judicial, anulação do contrato de concessão, falência, extinção da concessionária ou por meio de expropriação, se for de interesse público. Há previsão de penalidade e intervenção no contrato de concessão. Em quaisquer dessas circunstâncias, os ativos vinculados à concessão devem ser revertidos ao poder concedente. Apesar do contrato de concessão prever o direito à indenização da concessionária, no caso de extinção de uma concessão, não é possível assegurar, na data deste Prospecto, que o valor de eventual indenização será suficiente para compensar a perda de lucro futuro relativo aos ativos ainda não totalmente amortizados ou depreciados. Para mais informações sobre concessões e datas de vencimento dos contratos de concessão veja o item 7.5(a) de nosso Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

Da mesma forma, de acordo com a legislação em vigor, no caso de descumprimento, por nós, dos termos das autorizações que permitem o funcionamento de nossas UTEs, a respectiva autorização pode ser cassada, fato que teria efeito adverso substancial na condução de nossos negócios, resultados operacionais e nossa condição financeira, refletindo no valor de mercado dos valores mobiliários de nossa emissão.

A extinção antecipada do contrato de concessão, assim como a imposição de penalidades associadas a tal extinção, pode gerar significativos impactos em nossos resultados e afetar nossa capacidade de pagamento e cumprimento de obrigações financeiras.

Segundo a lei brasileira, nossas concessões podem ser renovadas apenas uma vez, desde que haja aprovação do Ministério de Minas e Energia ou da ANEEL e que determinados parâmetros em relação à prestação do serviço tenham sido atendidos. Pretendemos solicitar a renovação de cada uma de nossas concessões quando da sua respectiva expiração. Em virtude da discricionariedade do Poder Concedente para a renovação das concessões, nossas subsidiárias poderão enfrentar concorrência significativa de terceiros ao pleitear a renovação dessas concessões ou para obter quaisquer novas concessões. Uma vez que a ANEEL detenha total discricionariedade sobre a renovação das concessões já existentes, a aquisição de determinadas concessões por concorrentes poderia afetar negativamente nossos resultados.

Nossas receitas operacionais podem ser negativamente afetadas por decisões da ANEEL com relação às nossas tarifas.

As nossas tarifas são determinadas pela ANEEL, considerando dispositivos dos contratos de concessão baseados na lei brasileira, a qual estabelece um mecanismo de limite de preço que permite ajustes nas seguintes circunstâncias: (i) o reajuste anual, projetado para compensar efeitos da inflação sobre as tarifas e repassar aos consumidores certas mudanças da estrutura de custo que estão fora do nosso controle; (ii) a revisão periódica, que ocorre em períodos que variam de três a cinco anos e é projetada de maneira a contemplar as alterações na nossa estrutura de custos e de mercado, com o objetivo de preservar o equilíbrio econômico-financeiro da concessão; e (iii) a revisão extraordinária, que pode ocorrer a qualquer tempo, independentemente dos reajustes e revisões anteriormente mencionados, se houver alterações significativas comprovadas nos nossos custos e/ou modificação ou extinção de tributos e encargos posteriores à assinatura do contrato, quando comprovado o seu impacto sobre os custos da concessionária.

Com o objetivo de alcançar um equilíbrio apropriado entre o interesse do mercado consumidor em contar com um serviço de eletricidade de qualidade a custo razoável e, de outro lado, nossa necessidade e de outros agentes do setor elétrico de geração de lucro adequado, o regulador pode propor ajustes tarifários desfavoráveis que impactem negativamente nossa rentabilidade, ou seja, tarifas com valores inferiores ao que desejado ou mesmo menores das anteriormente cobradas. Um exemplo foi o reajuste anual aplicado pela ANEEL à tarifa da nossa controlada EDP Bandeirante para o ano de 2004, quando reduziu provisoriamente a base de remuneração regulatória estabelecida em 2003, em 34,5% do valor anterior, reservando-se o direito de reavaliar esta decisão em 2005.

O poder discricionário da ANEEL de reajustar as tarifas, bem como alterar os métodos utilizados nas revisões periódicas, cria uma grande incerteza nas operações de nossos negócios de distribuição e podem resultar em tarifas de fornecimento de energia elétrica inferiores às pleiteadas pelas nossas distribuidoras, afetando negativamente nossa situação financeira e nossos resultados operacionais. Para maiores informações sobre as propostas da ANEEL para revisão tarifária, veja o item 7.3 de nosso Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

Ademais, não é possível assegurar que a ANEEL estabelecerá tarifas que nos permitam repassar aos nossos consumidores todos os nossos aumentos de custo. Além disso, na medida em que quaisquer desses ajustes não forem concedidos pela ANEEL em tempo hábil, como ocorreu em 2001 e 2002 em virtude do racionamento, nossa condição financeira e os resultados operacionais poderão ser adversamente afetados.

Nosso crescimento por meio de licitações pode ser adversamente afetado por futuras ações governamentais ou políticas relacionadas a concessões de usinas de geração de energia no Brasil.

Nos termos da Lei de Licitações, os editais emitidos pelo poder concedente impõe certos requisitos aos participantes interessados nas licitações para novas concessões, incluindo indicadores sobre a estabilidade financeira do participante e/ou de seus acionistas. Não podemos assegurar que seremos capazes de satisfazer todos os requisitos exigidos para adquirir novas concessões ou participar de processos licitatórios. As regras para a licitação de concessões de usinas de geração estão sujeitas a alterações, tanto no âmbito federal quanto estadual. Ademais, não é possível assegurar que os processos licitatórios relativos a novos aproveitamentos de potencial hidráulico irão de fato ocorrer. Caso referidos processos não ocorram ou o potencial seja insignificante ou economicamente inviável e de pouca atratividade para nós, a expansão e diversificação do parque gerador poderão ser comprometidas.

Não podemos assegurar a renovação de nossos contratos de concessão. A ANEEL pode, ainda, nos penalizar pelo descumprimento de cláusulas dos contratos de concessão e podemos não recuperar o valor total investido caso quaisquer de nossas concessões sejam extintas.

Realizamos as nossas atividades de distribuição e geração de acordo com contratos de concessão celebrados com a ANEEL por períodos que variam de 20 a 35 anos e podem ser renovados, apenas uma vez, a exclusivo critério da ANEEL e do MME, por iguais períodos, mediante requerimento que obedeça a determinadas condições, de modo a não nos sujeitar a novo procedimento licitatório.

Tendo em vista o grau de discricionariedade concedido à Agência ANEEL pela Lei de Concessões e pelos contratos de concessão no que diz respeito à renovação das concessões, e dada a falta de precedentes duradouros com relação ao exercício, pela ANEEL, de tal discricionariedade e aplicabilidade da Lei de Concessões, não podemos assegurar que obteremos novas concessões ou que as atuais serão renovadas em termos favoráveis.

Adicionalmente, a ANEEL pode impor penalidades que incluem multas significativas (em alguns casos, de até 2% do faturamento correspondente aos últimos 12 meses anteriores à lavratura do correspondente auto de infração) e restrições em operações, bem como a extinção antecipada de nossos contratos de concessão, no caso de descumprirmos qualquer das obrigações estabelecidas nos contratos de concessão. A imposição de multas ou penalidades severas pela ANEEL e a extinção antecipada de nossos contratos de concessão podem ter um efeito negativo relevante sobre a situação financeira e resultados operacionais. Para mais informações sobre concessões e datas de vencimento dos contratos de concessão veja o item 7.5 de nosso Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

Previsões incorretas das necessidades de energia nas áreas de concessão das distribuidoras podem afetar adversamente os nossos resultados operacionais.

De acordo com a Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, conforme alterada há o risco das distribuidoras de energia elétrica não poderem repassar integralmente aos clientes os custos e despesas das compras de energia, nos casos de erros na previsão da demanda de energia. De acordo com a Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico, um distribuidor de energia deve contratar com antecedência, por meio de licitações públicas, 100% das necessidades previstas em seu contrato para atender ao seu mercado nas respectivas áreas de concessão em um horizonte de cinco anos. Se errar na previsão de demanda e comprar mais ou menos eletricidade do que o necessário e os ajustes permitidos pela legislação não forem suficientes para compensar esses erros de previsão, a distribuidora pode ser impedida de repassar integralmente aos consumidores os custos das compras realizados no mercado de curto prazo, chamado também de mercado spot e também poderá ser penalizada por não possuir lastro contratual de 100% de seu consumo. Não obstante nossos estudos de mercado, não podemos garantir que a previsão da demanda por eletricidade será correta.

SUMÁRIO DA OFERTA

O presente sumário não contém todas as informações que o potencial investidor deve considerar antes de investir em Ações da Companhia. O potencial investidor deve ler cuidadosa e atentamente todo este Prospecto, principalmente as informações contidas nas seções “*Sumário da Companhia – Principais Fatores de Riscos Relativos à Companhia*” e “*Fatores de Risco – Riscos Relacionados à Oferta e às Ações*”, a partir das páginas 29 e 84, respectivamente, deste Prospecto, nosso Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto, principalmente as informações contidas nos itens 4 e 5, e nas nossas demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas, incorporadas por referência a este Prospecto, para melhor compreensão de nossas atividades e da Oferta antes de tomar a decisão de adquirir as Ações.

Segue, abaixo, breve resumo de alguns dos termos da Oferta:

Companhia

EDP – Energias do Brasil S.A.

Para informações adicionais a respeito da Companhia, veja seção “Informações Sobre a Companhia, os Coordenadores da Oferta, os Consultores e Auditores”, na página 43 deste Prospecto.

Acionista Vendedor

EDP – Energias de Portugal, S.A.

Para informações adicionais a respeito do Acionista Vendedor, veja seção “Informações Sobre a Companhia, os Coordenadores da Oferta, os Consultores e Auditores”, na página 43 deste Prospecto.

Coordenador Líder

Banco Santander (Brasil) S.A.

Para informações adicionais a respeito do Coordenador Líder, veja seção “Informações Sobre a Companhia, os Coordenadores da Oferta, os Consultores e Auditores”, na página 43 deste Prospecto.

Agente Estabilizador

Banco Morgan Stanley S.A.

Coordenadores da Oferta

Coordenador Líder, Banco Morgan Stanley S.A., Banco Itaú BBA S.A. e BES Investimento do Brasil S.A. – Banco de Investimento, considerados em conjunto.

Para informações adicionais a respeito dos Coordenadores da Oferta, veja seção “Informações Sobre a Companhia, os Coordenadores da Oferta, os Consultores e Auditores”, na página 43 deste Prospecto.

Agentes de Colocação Internacional

Santander Investment Securities Inc., Morgan Stanley & Co. LLC, Itaú BBA USA Securities, Inc., Banco Espírito Santo de Investimento S.A., Espírito Santo Financial Services, Inc. e Caixa – Banco de Investimento, S.A., considerados em conjunto.

Coordenador Contratado	Banco Caixa Geral – Brasil, S.A. Para informações adicionais a respeito Coordenador Contratado, veja seção “Informações Sobre a Companhia, os Coordenadores da Oferta, os Consultores e Auditores”, na página 43 deste Prospecto.
Instituições Consorciadas	Determinadas instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à BM&FBOVESPA, que aderirão à Oferta mediante assinatura de carta-convite, bem como outras instituições financeiras contratadas para participar da Oferta de Varejo.
Instituições Participantes da Oferta	Os Coordenadores da Oferta em conjunto com o Coordenador Contratado e as Instituições Consorciadas.
Banco Escriturador	Itaú Corretora de Valores S.A.
Corretora	Morgan Stanley Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Oferta	A oferta pública de distribuição secundária de 19.919.510 (dezenove milhões, novecentas e dezenove mil, quinhentas e dez) Ações de emissão da Companhia e de titularidade do Acionista Vendedor, realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, em conformidade com a Instrução CVM 400 e com o Regulamento do Novo Mercado, sob coordenação dos Coordenadores da Oferta, com a participação do Coordenador Contratado e das Instituições Consorciadas, incluindo esforços de colocação de Ações no exterior, realizados pelos Agentes de Colocação Internacional para Investidores Estrangeiros que invistam no Brasil nos termos da Lei 4.131 ou da Resolução CMN 2.689 e da Instrução CVM 325.
Ações	Ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, de emissão da Companhia e de titularidade do Acionista Vendedor.
Ações Suplementares	Até 1.991.950 (um milhão novecentas e noventa e um mil novecentas e cinquenta) Ações, em percentual equivalente a até 10% (dez por cento) do total das Ações inicialmente ofertadas que poderão ser distribuídas, nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações, com o objetivo exclusivo de atender um eventual excesso de demanda a ser constatado no decorrer da Oferta, conforme Opção de Ações Suplementares a ser outorgada pelo Acionista Vendedor ao Agente Estabilizador.
Opção de Ações Suplementares	Opção para distribuição das Ações Suplementares outorgada pelo Acionista Vendedor ao Agente Estabilizador, as quais serão exclusivamente destinadas a atender um eventual excesso de demanda a ser constatado no decorrer da Oferta.

Preço por Ação

O preço de venda por Ação de R\$37,00, com base (i) na efetivação dos Pedidos de Reserva no Período de Reserva e (ii) na finalização do Procedimento de *Bookbuilding*, tendo como parâmetro (a) a cotação das Ações na BM&FBOVESPA e (b) as indicações de interesse, em função da qualidade da demanda (por volume e preço), coletadas junto aos Investidores Institucionais durante o Procedimento de *Bookbuilding*.

Procedimento de *Bookbuilding*

Procedimento de coleta de intenções de investimento conduzido pelos Coordenadores da Oferta junto a Investidores Institucionais no Brasil, em conformidade com os artigos 23, parágrafo 1º, e 44 da Instrução CVM 400, e no exterior, pelos Agentes de Colocação Internacional.

Não foram aceitas ordens de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas durante o Procedimento de *Bookbuilding*. As aquisições de Ações utilizadas em decorrência de contratos de *total return swaps* firmados no exterior para proteção (*hedge*) de operações com derivativos não foram consideradas investimento efetuado por Pessoas Vinculadas.

Valor Total da Oferta

R\$737.021.870,00, calculado com base no Preço por Ação, sem considerar o exercício da Opção de Ações Suplementares.

Garantia Firme de Liquidação

As 19.919.510 (dezenove milhões, novecentas e dezenove mil, quinhentas e dez) de Ações a serem distribuídas inicialmente no âmbito da Oferta (sem considerar as Ações Suplementares), no valor total de R\$737.021.870,00 (calculado com base no Preço por Ação e sem dedução das despesas incorridas na Oferta), serão colocadas pelos Coordenadores da Oferta em regime de garantia firme de liquidação.

A garantia firme de liquidação consiste na obrigação individual e não solidária dos Coordenadores da Oferta de aquisição e liquidação das Ações (exceto as Ações Suplementares), que tenham sido adquiridas porém não liquidadas pelos seus respectivos investidores na Data de Liquidação, na proporção e até o limite individual de garantia firme de cada um dos Coordenadores da Oferta.

A garantia firme de liquidação é vinculante a partir do momento em que for concluído o Procedimento de *Bookbuilding*, assinado o Contrato de Distribuição, publicado o Anúncio de Início, disponibilizado o Prospecto Definitivo e concedido o registro da Oferta pela CVM.

Para informações adicionais a respeito da garantia firme de liquidação, veja seção "Informações Relativas à Oferta – Informações Sobre a Garantia Firme de Liquidação", na página 58 deste Prospecto.

Contrato de Distribuição	Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias de Emissão da EDP – Energias do Brasil S.A., celebrado entre o Acionista Vendedor, os Coordenadores da Oferta, a Companhia e a BM&FBOVESPA.
Contrato de Distribuição Internacional	<i>Placement Facilitation Agreement</i> celebrado entre o Acionista Vendedor, a Companhia e os Agentes de Colocação Internacional.
Contrato de Estabilização	Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização das Ações Ordinárias de Emissão da EDP – Energias do Brasil S.A., celebrado entre a Companhia, o Acionista Vendedor, os Coordenadores da Oferta, a Corretora, com a interveniência e anuência do Coordenador Líder, nos termos do art. 23, §3º da Instrução 400.
Anúncio de Início	Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Companhia nos termos do art. 52 da Instrução CVM 400.
Anúncio de Encerramento	Anúncio de Encerramento da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Companhia nos termos do art. 29 da Instrução CVM 400.
Capital Social	O capital social da Companhia atualmente encontra-se dividido em 158.805.204 (cento e cinquenta e oito milhões, oitocentas e cinco mil, duzentas e quatro) ações ordinárias.
Direitos e Vantagens das Ações	As Ações garantem aos seus titulares os direitos, vantagens e restrições estabelecidos pela Lei das Sociedades por Ações, pelo Estatuto Social da Companhia e pelo Regulamento de Listagem do Novo Mercado. Para informações adicionais, vide seção “Informações Relativas à Oferta – Direitos, Vantagens e Restrições das Ações Objeto da Oferta” na página 48 deste Prospecto.
Destinação de Recursos	Tendo em vista que a Oferta descrita neste Prospecto será uma distribuição pública secundária de Ações pelo Acionista Vendedor, a Companhia não receberá quaisquer recursos em decorrência da realização da Oferta. O Acionista Vendedor receberá todos os recursos líquidos resultantes da venda das Ações objeto desta Oferta, inclusive os recursos líquidos resultantes de eventual exercício da Opção de Ações Suplementares.

**Direito de Venda Conjunta
(Tag-Along)**

Direito de alienar as ações ordinárias no caso de alienação do controle da Companhia, direta ou indiretamente, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhe assegurar tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante (*tag-along*), nos termos do artigo 34 do nosso Estatuto Social. Para informações adicionais, consulte a seção 18.1 "Direitos de cada classe e espécie de ação emitida" do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto

**Restrição à Venda de Ações
(Lock Up)**

O Acionista Vendedor, a Companhia, os administradores da Companhia, EDP – Investment & Services Limited e Balwerk Consultadoria Econômica e Participações Sociedade Limitada firmaram acordo de não disposição de ações ordinárias de emissão da Companhia (lock-up), pelo qual não poderão emitir, oferecer, vender, contratar a venda, dar em garantia, outorgar opções de compra ou de qualquer outra forma onerar ou dispor, direta ou indiretamente, quaisquer ações ordinárias de emissão da Companhia de sua titularidade, ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por, ou que representem um direito de receber ações de emissão da Companhia, ou que admitam pagamento mediante entrega de ações de emissão da Companhia, bem como negociar ações ordinárias de emissão da Companhia e derivativos lastreados em ações ordinárias de emissão da Companhia, a partir da assinatura do Contrato de Distribuição e por um período de 90 (noventa) dias contados da publicação do Anúncio de Início exceto com relação às Ações Suplementares e às ações ordinárias de emissão da Companhia objeto de empréstimo a ser concedido ao Agente Estabilizador objetivando as atividades previstas no Contrato de Estabilização. Tal restrição à venda de ações não será aplicável a determinadas hipóteses descritas nos acordos de lock-up.

Público Alvo da Oferta

As Instituições Participantes da Oferta realizarão a distribuição das Ações, nos termos da Instrução CVM 400 e conforme previsto no Contrato de Distribuição, por meio da Oferta de Varejo e da Oferta Institucional, sendo que (i) a Oferta de Varejo será realizada exclusivamente junto a Investidores Não Institucionais; e (ii) a Oferta Institucional será realizada junto a Investidores Institucionais.

Investidores Não Institucionais

Investidores pessoas físicas, jurídicas e clubes de investimento (registrados na BM&FBOVESPA, nos termos da regulamentação em vigor), residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, que decidirem participar da Oferta de Varejo, por meio da efetivação de Pedidos de Reserva no Período de Reserva, observado o valor mínimo de investimento de R\$3.000,00 (três mil reais) e o valor máximo de investimento de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) por investidor.

Investidores Institucionais

Investidores pessoas físicas, jurídicas e clubes de investimento cujas intenções específicas ou globais de investimento excedam o valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), fundos de investimento, carteiras administradas, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na BM&FBOVESPA, seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização, investidores qualificados nos termos da regulamentação da CVM, Investidores Estrangeiros e outros investidores institucionais.

Investidores Estrangeiros

Investidores institucionais qualificados residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definidos na Regra 144A, nos termos de isenções de registro previstas no *Securities Act*, e, nos demais países, exceto nos Estados Unidos da América, em conformidade com os procedimentos previstos no Regulamento S, e de acordo com a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor estrangeiro.

Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas

Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, como foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de ações inicialmente ofertada (excluídas as Ações Suplementares), será vedada a colocação de ações para Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo que as ordens de investimento realizadas por Instituições Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas foram automaticamente canceladas. As Instituições Participantes da Oferta, e/ou suas afiliadas, poderão celebrar operações com derivativos, tendo as Ações como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das Ações, contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (incluindo operações de *total return swap*). Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48, parágrafo 2º da Instrução CVM 400 para proteção (*hedge*) de operações com derivativos tendo as Ações como ativo de referência (incluindo operações de *total return swap*) contratadas com terceiros são permitidos na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400, desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas.

Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas

Os Investidores Não Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas tiveram seus Pedidos de Reserva cancelados tendo em vista que se verificou excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Ações inicialmente ofertadas (excluídas as Ações Suplementares).

Oferta de Varejo	Oferta de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo de 15% (quinze por cento) da totalidade das Ações objeto da Oferta, considerando as Ações Suplementares, que será destinada prioritariamente à colocação pública junto a Investidores Não Institucionais.
Oferta Institucional	Oferta realizada junto a Investidores Institucionais.
Período de Reserva	Os Investidores Não Institucionais poderão realizar seus respectivos pedidos de reserva no período compreendido entre 4 de julho de 2011, inclusive, e 6 de julho de 2011, inclusive.
Pedido de Reserva	Formulário específico celebrado em caráter irrevogável e irretratável, para reserva de Ações no âmbito da Oferta de Varejo, firmado por Investidores Não Institucionais.
Pessoas Vinculadas	Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, (i) administradores ou controladores da Companhia, (ii) administradores ou controladores de quaisquer das Instituições Participantes da Oferta e/ou de quaisquer dos Agentes de Colocação Internacional, (iii) outras pessoas vinculadas à Oferta, ou (iv) cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes ou colaterais até o segundo grau de qualquer uma das pessoas referidas nos itens (i), (ii) e (iii) anteriores.
Período de Colocação	Prazo para as Instituições Participantes da Oferta efetuarem a colocação das Ações, de até 3 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação do Anúncio de Início.
Prazo de Distribuição	O prazo para a distribuição das Ações no âmbito da Oferta é de até (i) 6 (seis) meses contados da data de publicação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 18 da Instrução CVM 400, ou (ii) a data de publicação do Anúncio de Encerramento, em conformidade com o artigo 29 da Instrução CVM 400, o que ocorrer primeiro.
Data de Liquidação	A liquidação física e financeira da Oferta será realizada até o último dia do Período de Colocação.
Data de Liquidação da Opção de Ações Suplementares	A liquidação física e financeira da Opção de Ações Suplementares será realizada em até 3 (três) dias úteis contados a partir da data do exercício da referida opção.
Regime de Colocação	Após a conclusão do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , a celebração do Contrato de Distribuição, a concessão do registro da Oferta pela CVM, a publicação do Anúncio de Início e a disponibilização do Prospecto Definitivo, as Ações (excluídas as Ações Suplementares) serão distribuídas no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, em regime de garantia firme de liquidação, a ser prestada pelos Coordenadores da Oferta, nas respectivas proporções de garantias, de forma individual e não solidária, em conformidade com o disposto no Contrato de Distribuição e na Instrução CVM 400.

Admissão à Negociação

Em 13 de junho de 2005, a Companhia, seus administradores e os acionistas controladores à época, celebraram o Contrato de Participação no Novo Mercado com a BM&FBOVESPA.

As Ações estão listadas no segmento do Novo Mercado da BM&FBOVESPA, onde são negociadas sob o código "ENBR3".

Estabilização do Preço das Ações

O Agente Estabilizador poderá, a seu exclusivo critério, realizar atividades de estabilização de preço das ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade do Acionista Vendedor, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do Anúncio de Início, inclusive, por meio de operações de compra e venda de ações ordinárias de emissão da Companhia, observadas as disposições legais aplicáveis e o disposto no Contrato de Estabilização, o qual foi previamente submetido à análise e aprovação da BM&FBOVESPA e da CVM, nos termos do artigo 23, parágrafo 3º da Instrução CVM 400 e do item II da Deliberação CVM nº 476, de 25 de janeiro de 2005, antes da publicação do Anúncio de Início.

Fatores de Risco

Os investidores devem ler a Seções "Sumário da Companhia – Principais Fatores de Riscos Relativos à Companhia" e "Fatores de Risco – Riscos Relacionados à Oferta e às Ações", a partir das páginas 29 e 84 deste Prospecto, bem como os Fatores de Risco descritos nos itens 4 e 5 do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto, para ciência dos riscos que devem ser considerados antes de investir em Ações.

Inadequação da Oferta

O investimento nas Ações representa um investimento de risco, posto que é um investimento em renda variável e, assim, os investidores que pretendam investir nas Ações estão sujeitos a perdas patrimoniais e riscos, inclusive àqueles relacionados às Ações, à Companhia, ao setor em que atua, aos seus acionistas e ao ambiente macroeconômico do Brasil, descritos no Prospecto, e que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento. O investimento nas Ações não é, portanto, adequado a investidores avessos aos riscos relacionados à volatilidade do mercado de capitais. Ainda assim, não há nenhuma classe ou categoria de investidor que esteja proibida por lei de adquirir as Ações ou, com relação à qual o investimento nas Ações seria, em nosso entendimento, inadequado.

Aprovações Societárias

O início da realização do processo de Oferta foi aprovado pelo Conselho de Administração Executivo do Acionista Vendedor no dia 13 de maio de 2011, tendo sido objeto de dispensa de parecer prévio pelo Conselho Geral e de Supervisão do Acionista Vendedor.

As condições finais da Oferta, incluindo o Preço por Ação e a determinação da quantidade de Ações a serem ofertadas, foram aprovadas pelo Conselho de Administração Executivo do Acionista Vendedor, antes da concessão do registro da Oferta pela CVM, mediante dispensa de parecer prévio do Conselho Geral e de Supervisão do Acionista Vendedor.

Declarações

A declaração da Companhia, do Acionista Vendedor e do Coordenador Líder, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, estão anexas a este Prospecto nas páginas 125, 127 e 129.

Resolução de Conflitos

Conforme estabelecido no art. 41 do Estatuto Social da Companhia, a Companhia, seus Acionistas, Administradores e os membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, do Contrato de Participação do Novo Mercado e do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.

Ações em Circulação no Mercado após a Oferta (*Free Float*)

Na data deste Prospecto, o *Free Float* é de 35,03% do Capital Social da Companhia. Após a realização da Oferta, sem considerar o exercício da Opção de Ações Suplementares, 75.542.317 ações ordinárias de nossa emissão, representativas de aproximadamente 47,6% de nosso capital social estarão em circulação no mercado. Considerando o exercício da Opção de Ações Suplementares, 77.534.267 ações ordinárias de nossa emissão, representativas de aproximadamente 48,8% de nosso capital social estarão em circulação no mercado.

Cronograma da Oferta

Consulte a seção "Informações Relativas à Oferta" a partir da página 45 deste Prospecto.

Informações Adicionais

Para descrição completa das condições aplicáveis à Oferta, veja a seção "Informações Relativas à Oferta" deste Prospecto, a partir da página 45. Mais informações sobre a Oferta poderão ser obtidas junto às Instituições Participantes da Oferta, nos endereços indicados na seção "Informações Relativas à Oferta" deste Prospecto, a partir da página 45.

INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA, OS COORDENADORES DA OFERTA, OS CONSULTORES E AUDITORES

Companhia

EDP – Energias do Brasil S.A.

Rua Bandeira Paulista, nº 530, 14º andar, parte
São Paulo, SP
Fone: (11) 2185-5900
Fax: (11) 2185-5914
Diretor de Relações com Investidores: Sr. Miguel Dias Amaro
www.edpbr.com.br/ri

Acionista Vendedor

EDP – Energias de Portugal, S.A.

Praça Marquês de Pombal, nº 12
Lisboa – Portugal
Tel: +351 21 001 2824
Fax: +351 21 001 2829
At.: Sr. Dr. Miguel Viana
www.edp.pt

Coordenadores da Oferta

Banco Santander (Brasil) S.A.

Avenida Presidente Juscelino
Kubitschk, nº 2041 e 2235 –
Bloco A
CEP 04543-011
São Paulo – SP
Tel: (11) 3012-7162
Fax: (11) 3553-7099
At.: Sr. Glenn Mallett
www.santander.com.br

BES Investimento do Brasil S.A. – Banco de Investimento.

Avenida Brigadeiro Faria Lima,
nº 3729, 6º andar, Itaim Bibi
São Paulo – SP
Tel: (11) 3074-7318
Fax: (11) 3074-7462
At.: Sr. Francisco Bianchi
www.besinvestimento.com.br

Banco Morgan Stanley S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima,
nº 3600, 6º andar e 7º andar
(parte), Itaim Bibi
CEP 04538-132
São Paulo – SP
Tel: (11) 3048-6000
Fax: (11) 3048-6010
At.: Sr. Paulo Mendes
[www.morganstanley.com.br/
prospectos/](http://www.morganstanley.com.br/prospectos/)

Banco Itaú BBA S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima,
nº 3400, 4º andar, Itaim Bibi
CEP 04538-132
São Paulo – SP
Tel: (11) 3708-8000
Fax: (11) 3708-8107
At.: Sr. Adriano Lima Borges
www.itaubba.com.br

Coordenador Contratado

Banco Caixa Geral – Brasil, S.A.

Rua Joaquim Floriano, nº 960, 17º andar, Itaim Bibi
CEP 04534-004
São Paulo, SP
At.: Sr. Miguel Granado
Tel.: (0xx11) 3509-9300
Fax: (0xx11) 3078-2720
www.bcgbrasil.com.br

Consultores Legais Locais da Companhia**Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. E
Quiroga Advogados**

Alameda Joaquim Eugênio de Lima, nº 447
São Paulo – SP
Tel.: (11) 3147-7600
Fax: (11) 3147-7770
At.: Sr. Sergio Spinelli Silva Junior
Sr. Renato Schermann Ximenes de Melo
www.mattosfilho.com.br

Consultores Legais Externos da Companhia**Clifford Chance US LLP**

Rua Funchal, nº 418, 15º andar
CEP 04551-060
São Paulo – SP
Tel.: (11) 3019-6000
Fax: (11) 3019-6001
At.: Sra. Isabel Costa Carvalho
www.cliffordchance.com

**Morais Leitão, Galvão Teles, Soares da
Silva & Associados Sociedade de
Advogados, R.L.**

Rua Castilho, nº 165
CEP 1070-050
Lisboa – Portugal
Tel.: (+351) 213 817 400
Fax: +351) 213 817 499
At.: Sr. Nuno Galvão Teles
www.mlgts.pt

**Consultores Legais Locais dos
Coordenadores da Oferta****Souza, Cescon, Barriou & Flesch –
Advogados**

Rua Funchal, nº 418, 11º andar
Vila Olímpia
CEP 04551-060
São Paulo – SP
Tel.: (11) 3089-6500
Fax: (11) 3089-6565
At.: Sr. Joaquim Oliveira
www.scbf.com.br

**Consultores Legais Externos dos
Coordenadores da Oferta****Allen & Overy**

1221 Avenue of the America
New York
Tel.: (+1 212) 756-1187
Fax: (+1 212) 610-6399
At.: Sra. Cathleen Mclaughlin
www.allenoverly.com

Audidores Independentes da Companhia**KPMG Auditores Independentes**

Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 33
São Paulo – SP
Tel: (11) 2183-3000
Fax: (11) 2183-3001
At.: Sr. Carlos Augusto Pires/Sra. Rosane Palharim
www.kpmg.com.br

As declarações da Companhia, do Acionista Vendedor e do Coordenador Líder nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400 encontram-se anexas a este Prospecto nas páginas 125, 127 e 129.

INFORMAÇÕES RELATIVAS À OFERTA

Composição do Capital Social da Companhia

A composição do nosso capital social na data deste Prospecto e após a conclusão da Oferta é e será a seguinte:

Acionistas	Antes da Oferta		Após a Oferta ⁽¹⁾		Após a Oferta ⁽²⁾	
	Ações	(%)	Ações	(%)	Ações	(%)
EDP – Energias de Portugal S.A.	39.739.013	25,0	19.819.503	12,5	17.827.553	11,2
EDP – Investment & Services Limited.....	38.234.188	24,1	38.234.188	24,1	38.234.188	24,1
Balwerk Consultadoria Econômica e Participações Sociedade Limitada	24.928.914	15,7	24.928.914	15,7	24.928.914	15,7
Outros ⁽³⁾	280.282	0,2	280.282	0,2	280.282	0,2
<i>Free Float</i>	55.622.807	35,0	75.542.317	47,6	77.534.267	48,8
Total	158.805.204	100,00	158.805.204	100,00	158.805.204	100,00

⁽¹⁾ Sem considerar o exercício da Opção de Lote Suplementar.

⁽²⁾ Considerando o exercício integral da Opção de Lote Suplementar.

⁽³⁾ Inclui ações ordinárias detidas por administradores e ações ordinárias mantidas em tesouraria.

Para informações detalhadas a respeito dos acionistas titulares de 5,0% ou mais de ações ordinárias representativas do nosso capital social, veja item "15 – Controle" de nosso Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

Ações em Circulação (*Free Float*)

Na data deste Prospecto, o *Free Float* é de 35,03% do Capital Social da Companhia. Após a realização da Oferta, sem considerar o exercício da Opção de Ações Suplementares, 75.542.317 ações ordinárias de nossa emissão, representativas de aproximadamente 47,6% de nosso capital social estarão em circulação no mercado. Considerando o exercício da Opção de Ações Suplementares, 77.534.267 ações ordinárias de nossa emissão, representativas de aproximadamente 48,8% de nosso capital social estarão em circulação no mercado.

Descrição da Oferta

A Oferta compreende a oferta pública de distribuição secundária de, inicialmente 19.919.510 (dezenove milhões, novecentas e dezenove mil, quinhentas e dez) Ações, realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), sob coordenação dos Coordenadores da Oferta, com a participação do Banco Caixa Geral- Brasil, S.A. ("Coordenador Contratado") e determinadas instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA") que aderiram à Oferta mediante assinatura de carta-convite bem como outras instituições financeiras contratadas para participar da Oferta de Varejo ("Instituições Consorciadas" e, em conjunto com os Coordenadores da Oferta e o Coordenador Contratado, "Instituições Participantes da Oferta"), em conformidade com a Instrução CVM 400, com a Instrução CVM 471, de acordo com o Código ANBIMA e com o Regulamento do Novo Mercado da BM&FBOVESPA ("Regulamento do Novo Mercado" e "Novo Mercado", respectivamente). Foram também realizados, simultaneamente, esforços de colocação das Ações (i) nos Estados Unidos da América, para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), conforme definidos na *Rule 144A*, editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* ("SEC"), em operações isentas de registro, previstas no *U.S. Securities Act de 1933*, conforme alterado ("Securities Act") e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos da América e o Brasil, para investidores que sejam pessoas não residentes nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis daquele país (*non U.S. Persons*), de acordo com a legislação vigente no país de Investidores Estrangeiros sejam registrados na CVM e invistam no Brasil nos termos da Lei nº 4.131, de 03 de setembro de 1962, conforme alterada ("Lei 4.131"), ou da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.689, de 26 de janeiro de 2000, conforme alterada ("Resolução CMN 2.689") e da Instrução nº 325 da CVM, de 27 de janeiro de 2000, conforme alterada ("Instrução CVM 325") ("Investidores Estrangeiros").

Os esforços de colocação das Ações junto a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, foram realizados em conformidade com o *Placement Facilitation Agreement* ("Contrato de Distribuição Internacional"), celebrado entre o Acionista Vendedor, a Companhia, Santander Investment Securities, Inc. ("Santander Investment Securities"), Morgan Stanley & Co. LLC ("Morgan Stanley & Co."), Itau BBA USA Securities Inc., ("Itau BBA USA"), Banco Espírito Santo de Investimento S.A. ("BES Investimento"), Espírito Santo Financial Services, Inc. ("Espírito Santo Financial Services") e Caixa – Banco de Investimento, S.A. ("Caixa – Banco de Investimento" e, em conjunto com Santander Investment Securities, Morgan Stanley & Co., Itau BBA USA, BES Investimento e Espírito Santo Financial Services, "Agentes de Colocação Internacional").

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade total de Ações inicialmente ofertada poderá ser acrescida de um lote suplementar de até 1.991.950 (um milhão novecentas e noventa e um mil novecentas e cinquenta) Ações, em percentual equivalente a até 10% (dez por cento) das Ações inicialmente ofertadas, nas mesmas condições e no mesmo preço ("Ações Suplementares"), conforme opção para distribuição de tais Ações Suplementares a ser outorgada pelo Acionista Vendedor ao Morgan Stanley ("Agente Estabilizador"), as quais serão destinadas exclusivamente a atender um eventual excesso de demanda a ser constatado no decorrer da Oferta ("Opção de Ações Suplementares"). O Agente Estabilizador terá o direito exclusivo, a partir da data de assinatura do Contrato de Distribuição e por um período de 30 (trinta) dias contados do primeiro dia útil (inclusive) após a publicação do Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da EDP – Energias do Brasil S.A. ("Anúncio de Início"), de exercer a Opção de Ações Suplementares, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação aos demais Coordenadores da Oferta, desde que a decisão de sobrealocação das Ações Suplementares tenha sido tomada em comum acordo entre o Agente Estabilizador e os demais Coordenadores da Oferta, no momento em que for fixado o Preço por Ação.

A Oferta será realizada no Brasil, mediante registro junto à CVM, em conformidade com os procedimentos previstos na Instrução CVM 400, na Instrução CVM 471 e no Código ANBIMA. Não foi e nem será realizado nenhum registro da Oferta ou das Ações na SEC, na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários de Portugal ou qualquer agência ou órgão regulador de qualquer país diverso do Brasil. As Ações não poderão ser objeto de oferta (i) nos Estados Unidos da América ou a pessoas consideradas *U.S. Persons*, conforme definido no *Securities Act*, exceto se registradas na SEC ou de acordo com uma isenção de registro do *Securities Act* ou (ii) em Portugal, exceto se a investidores qualificados nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 30º e 110º do Código dos Valores Mobiliários, e/ou a 99 (noventa e nove) ou menos, investidores não qualificados, através de uma oferta particular. A Companhia, o Acionista Vendedor e os Coordenadores da Oferta não pretendem registrar a Oferta ou as Ações nos Estados Unidos da América, em Portugal ou em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país; exceto o Brasil.

As Ações, sem considerar as Ações Suplementares, serão colocadas pelas Instituições Participantes da Oferta de forma individual e não solidária, em regime de garantia firme de liquidação a ser prestada pelos Coordenadores da Oferta, nas respectivas proporções de garantias, nos termos do Contrato de Distribuição e na Instrução CVM 400. As Ações que forem objeto de esforços de colocação no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional junto a Investidores Estrangeiros serão obrigatoriamente adquiridas e liquidadas no Brasil junto aos Coordenadores da Oferta, em moeda corrente nacional, nos termos do artigo 19, parágrafo 4º da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976 e alterações posteriores ("Lei 6.385").

O início da realização do processo de Oferta foi aprovado pelo Conselho de Administração Executivo do Acionista Vendedor no dia 13 de maio de 2011, tendo sido objeto de dispensa de parecer prévio pelo Conselho Geral e de Supervisão do Acionista Vendedor.

Quantidade, Valor, Classe e Espécie das Ações Objeto da Oferta

Na hipótese de não haver o exercício da Opção de Ações Suplementares:

Ofertante	Quantidade de Ações Ordinárias	Preço por Ação (R\$)	Montante (R\$/milhões)	Recursos líquidos de Comissões (R\$)⁽¹⁾
Acionista Vendedor	19.919.510	37,00	737.021.870,00	720.807.388,86
Total	19.919.510	37,00	737.021.870,00	720.807.388,86

⁽¹⁾ Sem dedução das despesas incorridas na Oferta.

Na hipótese de haver o exercício integral da Opção de Ações Suplementares:

Ofertante	Quantidade de Ações Ordinárias	Preço por Ação (R\$)	Montante (R\$)	Recursos líquidos de Comissões (R\$)⁽¹⁾⁽²⁾
Acionista Vendedor	21.911.460	37,00	810.724.020,00	792.888.091,56
Total	21.911.460	37,00	810.724.020,00	792.888.091,56

⁽¹⁾ Sem dedução das despesas incorridas na Oferta.

⁽²⁾ Considerando o pagamento de comissão de incentivo de 0,5%.

Direitos, Vantagens e Restrições das Ações Objeto da Oferta

As Ações garantem aos seus titulares os direitos, vantagens e restrições estabelecidos pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), pelo Estatuto Social e pelo Regulamento do Novo Mercado, dentre os quais se incluem os seguintes:

- (a) direito de voto nas assembleias gerais da Companhia, sendo que cada Ação corresponde a um voto;
- (b) observadas as disposições aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, as ações darão direito ao dividendo obrigatório, em cada exercício social, não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido de cada exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações e dividendos adicionais eventualmente distribuídos por deliberação da assembleia geral, incluindo o direito ao recebimento de dividendos integrais, que vierem a ser declaradas pela Companhia a partir da Data de Liquidação;
- (c) direito de alienar as ações ordinárias no caso de alienação do controle da Companhia, direta ou indiretamente, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhe assegurar tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante (*tag along*) nos termos do artigo 34 do Estatuto Social da Companhia;
- (d) no caso de liquidação da Companhia, direito ao recebimento dos pagamentos relativos ao remanescente do seu capital social, na proporção da sua participação no capital social da Companhia;
- (e) fiscalização da gestão da Companhia, nos termos previstos na Lei das Sociedades por Ações; e
- (f) direito de alienar as Ações em oferta pública a ser realizada pelos acionistas controladores, em caso de cancelamento do registro de companhia aberta ou de cancelamento de listagem das Ações no Novo Mercado, pelo seu valor econômico, apurado mediante laudo de avaliação elaborado por empresa especializada e independente.

Cotação e Admissão à Negociação das Ações na BM&FBOVESPA

Em 13 de junho de 2005, a Companhia, seus administradores e seus acionistas controladores à época, celebraram o Contrato de Participação no Novo Mercado com a BM&FBOVESPA, de acordo com o qual as ações da Companhia passaram a ser admitidas à negociação no Novo Mercado. As ações de emissão da Companhia são admitidas à negociação no Novo Mercado, sob o código "ENBR3". A cotação de fechamento das ações ordinárias de emissão da Companhia na BM&FBOVESPA em 7 de julho de 2011 foi de R\$37,00 por ação.

A tabela abaixo indica as cotações mínima, média e máxima das ações ordinárias de nossa emissão na BM&FBOVESPA, para os períodos indicados:

	Volume Médio diário	Maior Cotação	Menor Cotação	Cotação Média
		(R\$)		
2006 ⁽¹⁾⁽²⁾	6.758.142,11	25,92	18,65	22,46
2007 ⁽³⁾	13.792.539,65	32,73	19,20	25,27
2008 ⁽⁴⁾⁽⁵⁾	10.623.088,07	29,56	15,84	22,46
2009 ⁽⁶⁾	8.336.646,06	32,08	18,37	23,96
2010 ⁽⁷⁾⁽⁸⁾	11.622.268,62	37,58	29,31	32,85
2011	14.763.601,12	41,10	34,03	37,28
1º trimestre 2008 ⁽⁴⁾	9.542.794	23,50	17,81	20,53
2º trimestre 2008	9.732.063	27,60	21,65	24,87
3º trimestre 2008	13.856.033	29,56	17,91	24,57
4º trimestre 2008 ⁽⁵⁾	9.170.182	22,23	15,84	19,69
1º trimestre 2009	5.055.780	21,27	18,37	19,67
2º trimestre 2009 ⁽⁶⁾	7.275.137	25,70	20,64	23,53
3º trimestre 2009	7.881.520	26,29	23,31	24,59
4º trimestre 2009	13.236.862	32,08	24,90	28,11
1º trimestre 2010	9.917.617	33,49	29,81	31,39
2º trimestre 2010 ⁽⁷⁾	11.533.570	34,65	29,31	31,12
3º trimestre 2010	12.667.580	36,54	32,49	34,31
4º trimestre 2010 ⁽⁸⁾	12.292.408	37,58	33,20	34,53
1º trimestre 2011	14.910.356	39,17	34,03	36,29
Dezembro 2010 ⁽⁸⁾	9.607.312,33	37,58	33,74	35,09
Janeiro 2011	16.966.758,15	38,34	35,02	36,84
Fevereiro 2011	14.143.026,85	36,38	34,03	35,08
Marco 2011	13.682.667,05	39,17	35,49	36,93
Abril 2011 ⁽⁹⁾	13.936.764,84	39,64	37,71	38,72
Mai 2011	15.070.776,09	41,10	36,69	38,79
Junho 2011	11.883.142,86	38,91	37,35	38,15

Fonte: Economática - Cotações históricas ajustadas para distribuição de proventos até 31 de maio de 2011.

- (1) A partir de 28 de março de 2006, as ações passaram a ser transacionadas "ex-direitos", relativos ao pagamento de dividendos de R\$0,33439 por ação, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2005.
- (2) A partir de 28 de dezembro de 2006, as ações passaram a ser transacionadas "ex-direitos", relativos ao pagamento de juros sobre o capital próprio de R\$1,0297 por ação, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2006.
- (3) A partir de 28 de dezembro de 2007, as ações passaram a ser transacionadas "ex-direitos", relativos ao pagamento de juros sobre o capital próprio de R\$0,72673 por ação, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2007.
- (4) A partir de 05 de março de 2008, as ações passaram a ser transacionadas "ex-direitos", relativos ao pagamento de dividendos de R\$0,54503 por ação, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2007.
- (5) A partir de 30 de dezembro de 2008, as ações passaram a ser transacionadas "ex-direitos", relativos ao pagamento de juros sobre o capital próprio de R\$0,72058 por ação, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2008.
- (6) A partir de 08 de abril de 2009, as ações passaram a ser transacionadas "ex-direitos", relativos ao pagamento de dividendos de R\$0,93836 por ação, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2008.
- (7) A partir de 09 de abril de 2010, as ações passaram a ser transacionadas "ex-direitos", relativos ao pagamento de dividendos de R\$1,8692 por ação, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2009.
- (8) A partir de 23 de dezembro de 2010, as ações passaram a ser transacionadas "ex-direitos", relativos ao pagamento de juros sobre o capital próprio de R\$0,66866 por ação, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2010.
- (9) A partir de 07 de abril de 2011, as ações passaram a ser transacionadas "ex-direitos", relativos ao pagamento de dividendos de R\$1,5557 por ação, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2010.

Público Alvo da Oferta

As Instituições Participantes da Oferta realizarão a distribuição das Ações objeto da Oferta por meio de duas ofertas distintas, quais sejam, a Oferta de Varejo, direcionada exclusivamente a Investidores Não Institucionais, e a Oferta Institucional, direcionada a Investidores Institucionais. Após o atendimento dos Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo, as Ações remanescentes serão destinadas à colocação pública junto a Investidores Institucionais, por meio dos Coordenadores da Oferta e do Coordenador Contratado, não sendo admitidas para tais Investidores Institucionais reservas antecipadas e inexistindo valores mínimo ou máximo de investimento para os Investidores Institucionais.

Preço por Ação

O Preço de venda por Ação foi fixado após (i) a efetivação dos Pedidos de Reserva no Período de Reserva e (ii) a finalização do Procedimento de *Bookbuilding*, em conformidade com os artigos 23, parágrafo 1º e 44 da Instrução CVM 400, tendo como parâmetro (a) a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na BM&FBOVESPA, e (b) as indicações de interesse, em função da qualidade da demanda (por volume e preço), coletadas junto aos Investidores Institucionais durante o Procedimento de *Bookbuilding*. As condições finais da Oferta, incluindo o Preço por Ação e a determinação da quantidade de Ações a serem ofertadas, foram aprovadas pelo Conselho de Administração Executivo do Acionista Vendedor, antes da concessão do registro da Oferta pela CVM, mediante dispensa de parecer prévio do Conselho Geral e de Supervisão do Acionista Vendedor.

A escolha do critério de preço de mercado para a determinação do Preço por Ação foi devidamente justificada, tendo em vista que tal preço não promoverá a diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia e que o valor de mercado das Ações a serem adquiridas foi aferido com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual refletirá o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentarão suas ordens de aquisição de Ações no contexto da Oferta.

Os Investidores Não Institucionais que efetuarem Pedidos de Reserva durante o Período de Reserva no âmbito da Oferta de Varejo não participarão do Procedimento de *Bookbuilding* nem, portanto, do processo de determinação do Preço por Ação.

Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, como foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de ações inicialmente ofertada (excluídas as Ações Suplementares), foi vedada a colocação de ações para Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo que as ordens de investimento realizadas por Instituições Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas foram automaticamente canceladas. As Instituições Participantes da Oferta, e/ou suas afiliadas, poderiam ter celebrado operações com derivativos, tendo as Ações como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometeriam a pagar a seus clientes a taxa de retorno das Ações, contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (incluindo operações de *total return swap*). Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48, parágrafo 2º da Instrução CVM 400 para proteção (*hedge*) de operações com derivativos tendo as Ações como ativo de referência (incluindo operações de *total return swap*) contratadas com terceiros são permitidos na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não foram considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400, desde que tais terceiros não fossem Pessoas Vinculadas.

Quantidade de Ações Ofertadas

São ofertadas 19.919.510 Ações, sem considerar a Opção de Ações Suplementares, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames.

Montante da Oferta

O montante da Oferta é de R\$737.021.870,00, calculado com base no Preço por Ação, sem considerar o exercício da Opção de Ações Suplementares.

Procedimento da Distribuição na Oferta

Após o encerramento do Período de Reserva, a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, a assinatura do Contrato de Distribuição e do Contrato de Distribuição Internacional, a concessão do registro da Oferta pela CVM, a publicação do Anúncio de Início e a disponibilização do Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da EDP – Energias do Brasil S.A (“Prospecto Definitivo”), as Instituições Participantes da Oferta realizarão a distribuição das Ações por meio de duas ofertas distintas, quais sejam, a oferta de varejo (“Oferta de Varejo”) e a oferta institucional (“Oferta Institucional”), observado o disposto na Instrução CVM 400 e a dispersão acionária prevista no Regulamento do Novo Mercado.

O público alvo da Oferta consiste em (i) Investidores Não Institucionais, observado o valor mínimo de investimento de R\$3.000,00 (três mil reais) e o valor máximo de investimento de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) por Investidor Não Institucional; e (ii) Investidores Institucionais.

Os Coordenadores da Oferta, com a expressa anuência do Acionista Vendedor e da Companhia, elaborarão plano de distribuição das Ações, nos termos do artigo 33, parágrafo 3º da Instrução CVM 400 e do Regulamento de Listagem do Novo Mercado (“Regulamento do Novo Mercado”), no que diz respeito ao esforço de dispersão acionária, o qual leva em conta a criação de uma base acionária diversificada de acionistas e relações da Companhia com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores da Oferta e do Acionista Vendedor, observado que os Coordenadores da Oferta assegurarão (i) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes; (ii) o tratamento justo e equitativo a todos os investidores; e (iii) o recebimento prévio pelas Instituições Participantes da Oferta dos exemplares do Prospecto Preliminar para leitura obrigatória, de modo que suas eventuais dúvidas possam ser esclarecidas junto aos Coordenadores da Oferta.

Oferta de Varejo

A Oferta de Varejo será realizada junto a Investidores Não Institucionais que realizaram solicitação de reserva antecipada mediante o preenchimento de formulário específico (“Pedido de Reserva”) durante o período compreendido entre 4 de julho de 2011, inclusive, e 6 de julho de 2011, inclusive (“Período de Reserva”), destinado à aquisição de Ações no âmbito da Oferta. Os Investidores Não Institucionais que sejam, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, Pessoas Vinculadas tiveram seus Pedidos de Reserva cancelados em caso de excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Ações inicialmente ofertadas (excluídas as Ações Suplementares).

No contexto da Oferta de Varejo, o montante de, no mínimo, 10% (dez por cento) e, no máximo, 15% (quinze por cento) do total das Ações ofertadas, considerando as Ações Suplementares, conforme aplicável (“Ações Objeto da Oferta de Varejo”), será destinado prioritariamente à colocação pública junto a Investidores Não Institucionais no âmbito da Oferta de Varejo.

Considerando que a totalidade dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais foi superior à quantidade de Ações destinada à Oferta de Varejo, haverá rateio, conforme disposto no item (h) abaixo.

Os Pedidos de Reserva foram efetuados pelos Investidores Não Institucionais de maneira irrevogável e irretratável, exceto pelo disposto nos itens (b), (c), (e), (i), (j), (k) e (l) abaixo, observadas as condições do próprio instrumento de Pedido de Reserva, de acordo com as seguintes condições:

- (a) observado o disposto no item (b) abaixo, os Investidores Não Institucionais interessados puderam realizar reservas de Ações junto a uma única Instituição Consorciada, conforme seu respectivo procedimento, mediante o preenchimento de Pedido de Reserva celebrado em caráter irrevogável e irretratável, exceto pelo disposto nos itens (b), (c), (e), (i), (j), (k) e (l) abaixo, durante o Período de Reserva. O Investidor Não Institucional que seja Pessoa Vinculada deveria indicar, obrigatoriamente, no respectivo Pedido de Reserva, sua qualidade de Pessoa Vinculada, sob pena de ter seu Pedido de Reserva cancelado pela respectiva Instituição Consorciada;
- (b) como foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Ações inicialmente ofertadas, sem considerar as Ações Suplementares, não será permitida a colocação, pelas Instituições Consorciadas, de Ações junto a Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo que, os Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas foram automaticamente cancelados;
- (c) cada Investidor Não Institucional pôde estipular, no respectivo Pedido de Reserva, o preço máximo por Ação como condição de eficácia do seu Pedido de Reserva, nos termos do parágrafo 3º do artigo 45 da Instrução CVM 400. Caso o Investidor Não Institucional tenha optado por estipular um preço máximo por Ação no Pedido de Reserva e o Preço por Ação tenha sido fixado em valor superior ao preço máximo por Ação estipulado pelo investidor, o respectivo Pedido de Reserva foi automaticamente cancelado pela respectiva Instituição Consorciada;
- (d) após a concessão do registro da Oferta pela CVM, a quantidade de Ações adquiridas (ajustada em decorrência do rateio, se for o caso, conforme descrito no item (h) abaixo) e o respectivo valor do investimento dos Investidores Não Institucionais serão informados a cada Investidor Não Institucional até as 12:00 horas do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do Anúncio de Início, pela Instituição Consorciada que houver recebido o respectivo Pedido de Reserva, por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico fornecido no Pedido de Reserva ou, na sua ausência, por telefone, correspondência ou fax, sendo o pagamento limitado ao valor do Pedido de Reserva;
- (e) cada Investidor Não Institucional deverá efetuar o pagamento do valor indicado, conforme previsto no item (d) acima, junto à Instituição Consorciada com quem tenha efetuado o respectivo Pedido de Reserva, em recursos imediatamente disponíveis, até as 10:30 horas da Data de Liquidação. Não havendo pagamento pontual, a Instituição Consorciada na qual tal reserva foi realizada obriga-se a garantir a liquidação por parte do Investidor Não Institucional e o Pedido de Reserva será automaticamente cancelado pela Instituição Consorciada junto à qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado;
- (f) após as 16:00 horas da Data de Liquidação, desde que confirmado o crédito correspondente ao produto da colocação das Ações na conta de liquidação, a BM&FBOVESPA, em nome de cada uma das Instituições Consorciadas junto à qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado, entregará a cada Investidor Não Institucional que com ela tenha feito a reserva, o número de Ações correspondente à relação entre o valor do investimento pretendido constante do Pedido de Reserva e o Preço por Ação, ressalvadas as possibilidades de desistência prevista nos itens (i) e (j) abaixo, as possibilidades de cancelamento previstas nos itens (b), (c) e (e) acima, (k) e (l) abaixo e a possibilidade de rateio prevista no item (h) abaixo. Caso tal relação resulte em fração de Ação, o valor do investimento será limitado ao valor correspondente ao maior número inteiro de Ações;

- (g) como a totalidade dos Pedidos de Reserva de Ações realizados por Investidores Não Institucionais foi superior à quantidade de Ações objeto da Oferta de Varejo, sem considerar as Ações Suplementares, haverá rateio, sendo que todos os Investidores Não Institucionais não serão integralmente atendidos em suas reservas;
- (h) como a totalidade dos Pedidos de Reserva de Ações realizados por Investidores Não Institucionais foi superior ao montante de Ações Objeto da Oferta de Varejo, sem considerar as Ações Suplementares, foi realizado o rateio proporcional de tais Ações entre todos os Investidores Não Institucionais que preencheram Pedidos de Reserva durante o Período de Reserva, observando-se o valor individual de cada Pedido de Reserva e desconsiderando-se as frações de Ações. A critério dos Coordenadores da Oferta e do Acionista Vendedor, a quantidade de Ações Objeto da Oferta de Varejo não será aumentada para que os pedidos excedentes dos Investidores Não Institucionais pudessem ser total ou parcialmente atendidos;
- (i) na hipótese de ser verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e as informações constantes do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor Não Institucional, ou a sua decisão de investimento, nos termos do parágrafo 4º do artigo 45 da Instrução CVM 400, o Investidor Não Institucional poderá desistir do Pedido de Reserva, sem qualquer ônus, até as 16:00 horas do 5º (quinto) dia útil subsequente à data de publicação do Anúncio de Retificação, devendo, para tanto, informar sua decisão à Instituição Consorciada que houver recebido o respectivo Pedido de Reserva (por meio de mensagem eletrônica, fax ou correspondência enviada ao endereço da Instituição Consorciada, conforme dados abaixo) em conformidade com os termos estipulados no respectivo Pedido de Reserva, que será então cancelado pela respectiva Instituição Consorciada. Caso o Investidor Não Institucional não informe, por escrito, à Instituição Consorciada sobre sua decisão de desistência do Pedido de Reserva no prazo mencionado acima, será presumido que tal Investidor Não Institucional manteve o seu Pedido de Reserva e, portanto, tal Investidor Não Institucional deverá efetuar o pagamento em conformidade com os termos e no prazo previsto no respectivo Pedido de Reserva;
- (j) na hipótese de suspensão ou modificação da Oferta, respectivamente nos termos do artigo 20 e do artigo 27 da Instrução CVM 400, as Instituições Consorciadas deverão acautelar-se e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o Investidor Não Institucional está ciente de que a Oferta foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições estabelecidas. A revogação, suspensão ou qualquer modificação na Oferta serão imediatamente divulgadas por meio do Diário Oficial do Estado de São Paulo e do jornal Brasil Econômico, também utilizados para a publicação deste Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400 ("Anúncio de Retificação"). Caso o Investidor Não Institucional já tenha aderido à Oferta, cada Instituição Consorciada deverá comunicar diretamente ao Investidor Não Institucional que tenha efetuado Pedido de Reserva junto a tal Instituição Consorciada a respeito da modificação efetuada. O Investidor Não Institucional poderá desistir do Pedido de Reserva até as 16:00 horas do 5º (quinto) dia útil subsequente à data em que foi comunicada por escrito a suspensão ou a modificação da Oferta. Nesta hipótese, o Investidor Não Institucional deverá informar sua decisão de desistência do Pedido de Reserva à Instituição Consorciada que tenha recebido o seu Pedido de Reserva, em conformidade com os termos e no prazo estipulado no respectivo Pedido de Reserva, o qual será automaticamente cancelado pela referida Instituição Consorciada. Caso o Investidor Não Institucional já tenha efetuado o pagamento, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis, se a alíquota for superior a zero, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da comunicação do cancelamento do seu Pedido de Reserva. Caso o Investidor Não Institucional não informe, por escrito, à Instituição Consorciada sobre sua decisão de desistência do Pedido de Reserva no prazo mencionado acima, será presumido que tal Investidor Não Institucional manteve o seu Pedido de Reserva e, portanto, tal Investidor Não Institucional deverá efetuar o pagamento em conformidade com os termos e no prazo previsto no respectivo Pedido de Reserva;

- (k) na hipótese de (i) não haver a conclusão da Oferta; (ii) rescisão do Contrato de Distribuição; (iii) cancelamento da Oferta; (iv) revogação da Oferta, que torne ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores; ou ainda, (v) em qualquer outra hipótese de devolução de Pedido de Reserva em função de expressa disposição legal, todos os Pedidos de Reserva serão automaticamente cancelados e cada Instituição Consorciada comunicará aos Investidores Não Institucionais que com ela tenham realizado Pedido de Reserva o cancelamento da Oferta, o que ocorrerá, inclusive, por meio de publicação de aviso ao mercado. Caso o Investidor Não Institucional já tenha efetuado o pagamento, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis, se a alíquota for superior a zero, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta;
- (l) na hipótese de descumprimento, ou indícios de descumprimento, por qualquer Coordenador Contratado e/ou Instituição Consorciada, de qualquer das obrigações previstas no respectivo termo de adesão ao Contrato de Distribuição ou em qualquer contrato celebrado no âmbito da Oferta, ou ainda, de qualquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável à Oferta (incluindo, sem limitação, aquelas previstas na Instrução CVM 400, e, especificamente, na hipótese de manifestação indevida na mídia durante o período de silêncio, conforme previsto no artigo 48 da Instrução CVM 400), tal Coordenador Contratado e/ou Instituição Consorciada, e sem prejuízo das demais medidas julgadas cabíveis pelos Coordenadores da Oferta (i) deixará de integrar o grupo de instituições financeiras responsáveis pela colocação de Ações no âmbito da Oferta, a critério exclusivo dos Coordenadores da Oferta, devendo cancelar todas as reservas ou intenções de investimento que tenham recebido e informar imediatamente os respectivos investidores sobre o referido cancelamento; (ii) arcará com quaisquer custos relativos à sua exclusão como Coordenador Contratado e/ou Instituição Consorciada, conforme o caso, incluindo custos com publicações e honorários advocatícios, inclusive custos decorrentes de eventuais demandas de potenciais investidores; e (iii) poderá ser suspenso(a), por um período de até 6 (seis) meses contados da data da comunicação da violação, de atuar como Coordenador Contratado ou Instituições Consorciadas, conforme o caso em ofertas de distribuição pública coordenadas pelos Coordenadores da Oferta. Nesse caso, o Coordenador Contratado e/ou Instituição Consorciada deverá restituir integralmente aos investidores os valores eventualmente dados em contrapartida às Ações, conforme aplicável, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de divulgação do descredenciamento da Instituição Consorciada, sem qualquer remuneração ou correção monetária e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes.; e
- (m) os Investidores Não Institucionais deverão realizar a aquisição das Ações mediante o pagamento à vista, em moeda corrente nacional, de acordo com o procedimento descrito neste item.

As Instituições Participantes da Oferta somente atenderam aos Pedidos de Reserva feitos por Investidores Não Institucionais titulares de conta-corrente bancária ou de conta de investimento nela aberta ou mantida pelo respectivo Investidor Não Institucional. As Instituições Consorciadas puderam, a seu exclusivo critério, exigir a manutenção de recursos em conta de investimento nela aberta e/ou mantida, para garantia do Pedido de Reserva. **Dessa forma os Investidores Não Institucionais interessados na realização do Pedido de Reserva deveriam ter lido cuidadosamente os termos e condições estipulados nos respectivos Pedidos de Reserva, bem como as informações constantes do Prospecto Preliminar.**

Oferta Institucional

A oferta institucional é realizada junto a Investidores Institucionais ("Oferta Institucional").

Após o atendimento dos Pedidos de Reserva, as Ações remanescentes serão destinadas à colocação pública junto a Investidores Institucionais, por meio dos Coordenadores da Oferta, que apresentaram suas intenções de investimento durante o Procedimento de *Bookbuilding*, e do Coordenador Contratado, não admitidas para Investidores Institucionais reservas antecipadas e inexistindo valores mínimo ou máximo de investimento, e assumindo cada Investidor Institucional a obrigação de verificar se está cumprindo os requisitos acima para participar da Oferta Institucional.

Como o número de Ações objeto de intenções de investimento recebidas de Investidores Institucionais durante o Procedimento de *Bookbuilding* excedeu o total de Ações remanescentes após o atendimento dos Pedidos de Reserva dos Investidores Não Institucionais, nos termos e condições descritos acima, terão prioridade no atendimento de suas respectivas ordens os Investidores Institucionais que, a critério da Companhia, do Acionista Vendedor e dos Coordenadores da Oferta, levando em consideração o disposto no plano de distribuição, nos termos do parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400, melhor atendam ao objetivo desta Oferta de criar uma base diversificada de acionistas formada por investidores com diferentes critérios de avaliação, ao longo do tempo, sobre as perspectivas da Companhia, seu setor de atuação e a conjuntura macroeconômica brasileira e internacional.

Até às 16:00 horas do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do Anúncio de Início, os Coordenadores da Oferta informarão aos Investidores Institucionais a quantidade de ações alocadas e o valor do respectivo investimento. A entrega das ações alocadas deverá ser efetivada na Data de Liquidação, mediante pagamento à vista, em moeda corrente nacional, no ato da aquisição das Ações e em recursos imediatamente disponíveis, do valor resultante do Preço por Ação multiplicado pela quantidade de Ações alocadas a cada Investidor Institucional, de acordo com os procedimentos previstos no Contrato de Distribuição. Os Investidores Estrangeiros deverão realizar a aquisição das Ações por meio dos mecanismos previstos na Resolução CMN 2.689, da Instrução CVM 325 e da Lei 4.131.

Prazo de Colocação e Aquisição

O prazo para a distribuição das Ações terá início na data de publicação do Anúncio de Início e se encerrará na data de publicação do Anúncio de Encerramento, limitado ao prazo máximo de até 6 (seis) meses, contados a partir da data da publicação do Anúncio de Início ("Prazo de Distribuição").

Os Coordenadores da Oferta e o Coordenador Contratado terão o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do Anúncio de Início, exclusive, para efetuar a colocação de Ações ("Período de Colocação"). A liquidação física e financeira da Oferta está prevista para ser realizada no último dia do Período de Colocação, exceto com relação à distribuição de Ações Suplementares, cuja liquidação ocorrerá no 3º (terceiro) dia útil contado a partir da data de exercício da Opção de Ações Suplementares, conforme aplicável ("Data de Liquidação das Ações Suplementares").

A data de início da Oferta será divulgada mediante a publicação do Anúncio de Início, em conformidade com o previsto no parágrafo único do artigo 52 da Instrução CVM 400.

O término da Oferta e seu resultado serão anunciados mediante a publicação do Anúncio de Encerramento, em conformidade com o previsto no artigo 29 da Instrução CVM 400.

Aprovações Societárias

O início da realização do processo de Oferta foi aprovado pelo Conselho de Administração Executivo do Acionista Vendedor no dia 13 de maio de 2011, tendo sido objeto de dispensa de parecer prévio pelo Conselho Geral e de Supervisão do Acionista Vendedor.

As condições finais da Oferta, incluindo o Preço por Ação e a determinação da quantidade de Ações ofertadas, foram aprovadas pelo Conselho de Administração Executivo do Acionista Vendedor em reunião realizada em 7 de julho de 2011, mediante dispensa de parecer prévio do Conselho Geral e de Supervisão do Acionista Vendedor.

Os anúncios relativos à divulgação da Oferta, quais sejam: (i) Aviso ao Mercado; (ii) Anúncio de Início; e (iii) Anúncio de Encerramento, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal Brasil Econômico pelos Coordenadores da Oferta, nos termos da Instrução CVM 400.

Cronograma da Oferta

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir do protocolo junto à ANBIMA:

Ordem dos Eventos	Evento	Data Prevista
1.	Protocolo na ANBIMA do pedido de análise prévia da Oferta, por meio do procedimento simplificado previsto na Instrução CVM 471. Publicação de Fato Relevante comunicando o protocolo na ANBIMA do pedido de análise prévia da Oferta, por meio do procedimento simplificado previsto na Instrução CVM 471.	19 de maio de 2011
2.	Publicação do Aviso ao Mercado sem a indicação dos logos das Instituições Consorciadas Disponibilização do Prospecto Preliminar Início das apresentações do <i>Roadshow</i> Início de Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	27 de junho de 2011
3.	Republicação do Aviso ao Mercado (com a indicação dos logos das Instituições Consorciadas.) Início do Período de Reserva	4 de julho de 2011
4.	Encerramento do Período de Reserva	6 de julho de 2011
5.	Encerramento das apresentações do <i>Roadshow</i> Encerramento do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> Aprovação, pelo Conselho de Administração Executivo do Acionista Vendedor, das condições finais da Oferta, incluindo o Preço por Ação e a determinação da quantidade de Ações a serem ofertadas, mediante dispensa de parecer prévio do Conselho Geral e de Supervisão do Acionista Vendedor. Fixação do Preço por Ação Assinatura do Contrato de Distribuição, do Contrato de Distribuição Internacional e demais contratos relacionados à Oferta	7 de julho de 2011
6.	Concessão do Registro da Oferta pela CVM Publicação do Anúncio de Início Disponibilização do Prospecto Definitivo	8 de julho de 2011
7.	Início da negociação das Ações da Oferta na BM&FBOVESPA Início do prazo para exercício da Opção de Ações Suplementares	11 de julho de 2011
8.	Data de Liquidação da Oferta	13 de julho de 2011
9.	Encerramento do prazo para o exercício da Opção de Ações Suplementares	9 de agosto de 2011
10.	Data máxima para Liquidação das Ações Suplementares	12 de agosto de 2011
11.	Data máxima para publicação do Anúncio de Encerramento	8 de janeiro de 2012

Na hipótese de suspensão, cancelamento, modificação ou revogação da Oferta, este cronograma será alterado. Quaisquer comunicados ao mercado a tais eventos relacionados à Oferta serão informados por meio de publicação de aviso nos jornais Diário Oficial do Estado de São Paulo e do Jornal Brasil Econômico, veículos também usados para divulgação do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início, e no *website* da Companhia (www.edpbr.com.br/ri).

Para informações sobre suspensão, cancelamento, modificação ou revogação da Oferta, bem como para informações a respeito de prazos, termos, condições e forma de devolução e reembolso dos valores dados em contrapartida às Ações, nos casos de suspensão, cancelamento, modificação ou revogação da Oferta, veja itens "Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta" e "Suspensão e Cancelamento de Oferta Pública", respectivamente nas páginas 60 e 61 deste Prospecto.

Para informações sobre os prazos, condições e preço de revenda no caso de alienação de ações adquiridas pelos Coordenadores da Oferta, nos termos descritos no Contrato de Distribuição, veja item "Informações sobre a Garantia Firme de Liquidação" na página 58 abaixo.

Contrato de Distribuição e Contrato de Colocação Internacional

O Contrato de Distribuição foi celebrado entre o Acionista Vendedor, os Coordenadores da Oferta, a Companhia e a BM&FBOVESPA. De acordo com os termos do Contrato de Distribuição, os Coordenadores da Oferta concordaram em distribuir a totalidade das Ações (excluídas as Ações Suplementares) em mercado de balcão não-organizado, em regime de garantia firme de liquidação, prestada pelos Coordenadores da Oferta, nas respectivas proporções de garantias, de forma individual e não solidária, em conformidade com o disposto no Contrato de Distribuição e na Instrução CVM 400, na proporção indicada no item "*Informações sobre a Garantia Firme de Liquidação*" na página 58 abaixo. O Contrato de Distribuição contempla os demais termos e condições da Oferta descritos nesta seção.

O Contrato de Distribuição estabelece que a obrigação dos Coordenadores da Oferta de efetuarem o pagamento pelas Ações está sujeita a determinadas condições, tais como a entrega de pareceres por seus assessores legais, cartas de conforto pelos nossos auditores e a assinatura de acordos de não disposição das ações ordinárias representativas de nosso capital social pelo Acionista Vendedor, por nós, nossos administradores e nossos acionistas EDP – Investment & Services Limited e Balwerk Consultadoria Econômica e Participações Sociedade Limitada. De acordo com o Contrato de Distribuição, nós e o Acionista Vendedor nos obrigamos a indenizar os Coordenadores da Oferta em certas circunstâncias e contra determinadas contingências.

O Contrato de Distribuição está disponível para consulta e obtenção de cópias junto aos Coordenadores da Oferta e à CVM, nos endereços indicados no item "Informações Adicionais" na página 73 abaixo.

O Acionista Vendedor e os Agentes de Colocação Internacional celebraram Contrato de Distribuição Internacional que regulamenta o esforço de colocação, no exterior, pelos Agentes de Colocação Internacional, das Ações a serem adquiridas por Investidores Institucionais Estrangeiros por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pelo CMN, pelo BACEN e pela CVM, em conformidade com o disposto nas isenções de registros previstas no *Securities Act*.

Os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional concordam que, salvo se permitido pelo Contrato de Distribuição, pelo Contrato de Distribuição Internacional ou pelo Contrato de Estabilização, as Ações e as Ações Suplementares não serão ofertadas ou vendidas nos Estados Unidos da América ou a pessoas consideradas U.S. persons, conforme definido no Regulamento S, ou em seu nome ou em seu benefício, em qualquer momento, durante o Prazo de Distribuição, exceto se de acordo com isenções de registro nos termos do Securities Act. Os termos utilizados acima terão o significado a eles atribuídos pela Regra 144A e pelo Regulamento S.

De acordo com o Contrato de Distribuição Internacional, nós e o Acionista Vendedor somos obrigados a indenizar os Agentes de Colocação Internacional caso estes venham a sofrer perdas no exterior por conta de incorreções ou omissões relevantes no *Preliminary Offering Memorandum*, datado da data do Prospecto Preliminar, e no *Final Offering Memorandum*, datado da data do Prospecto Definitivo. Caso os Agentes de Colocação Internacional venham a sofrer perdas no exterior em relação a tais questões, eles poderão ter direito de regresso contra nós e o Acionista Vendedor e por conta desta cláusula de indenização.

Para informações adicionais acerca dos riscos envolvidos no potencial regresso dos Agentes de Colocação Internacional contra nós e o Acionista Vendedor, consulte o Fator de Risco "*A Oferta poderá nos deixar expostos a riscos relativos a uma oferta de valores mobiliários no Brasil, com esforços de venda no exterior. Os riscos relativos a esforços de venda de valores mobiliários no exterior são potencialmente maiores do que os riscos relativos a uma oferta de valores mobiliários no Brasil*", na página 86 deste Prospecto.

Além disso, o Contrato de Distribuição Internacional possui declarações específicas em relação à observância das leis de valores mobiliários dos Estados Unidos, as quais, se descumpridas, poderão dar ensejo a outros procedimentos judiciais.

Regime de Distribuição

Após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, a celebração do Contrato de Coordenação, Garantia Firme de Liquidação, Aquisição e Colocação de Ações Ordinárias de Emissão da EDP – Energias do Brasil S.A., entre o Acionista Vendedor, os Coordenadores da Oferta, a Companhia e a BM&FBOVESPA, a concessão do registro da Oferta pela CVM, a publicação do Anúncio de Início e a disponibilização do Prospecto Definitivo, as Instituições Participantes da Oferta realizarão a distribuição das Ações, exceto com relação às Ações Suplementares, sob o regime de garantia firme de liquidação, por meio da Oferta de Varejo e da Oferta Institucional, observado o disposto na Instrução CVM 400 e o esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento do Novo Mercado.

Informações sobre a Garantia Firme de Liquidação

A garantia firme de liquidação consiste na obrigação individual e não solidária dos Coordenadores da Oferta de aquisição e liquidação das Ações (exceto as Ações Suplementares), que tenham sido adquiridas porém não liquidadas pelos seus respectivos investidores na Data de Liquidação, na proporção e até o limite individual de garantia firme de cada um dos Coordenadores da Oferta, conforme indicado abaixo:

Coordenadores da Oferta	Percentual em relação ao total de Ações objeto da Oferta
Coordenador Líder	25%
Morgan Stanley	25%
Itaú BBA	25%
BESI	25%
Total	100%

⁽¹⁾ Sem dedução das despesas incorridas na Oferta.

A garantia firme de liquidação é vinculante a partir do momento em que for concluído o Procedimento de *Bookbuilding*, assinado o Contrato de Distribuição, publicado o Anúncio de Início, disponibilizado o Prospecto Definitivo e concedido o registro da Oferta pela CVM.

Caso as Ações adquiridas (exceto as Ações Suplementares) por investidores não sejam totalmente liquidadas por estes até a Data de Liquidação, os Coordenadores da Oferta liquidarão financeiramente, pelo Preço por Ação fixado de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, na Data de Liquidação, a totalidade do saldo resultante da diferença entre (i) o número de Ações objeto da garantia firme de liquidação prestada, nos termos do Contrato de Distribuição e (ii) o número de Ações efetivamente adquiridas e liquidadas por investidores no mercado (sem considerar as Ações Suplementares), observado o limite da garantia firme de liquidação prestada de forma individual e não solidária por cada Coordenador da Oferta. O preço de revenda de tal saldo de Ações junto ao público, pelos Coordenadores da Oferta, durante o Prazo de Distribuição, será o preço de mercado das Ações, limitado ao Preço por Ação, ficando ressaltado que as atividades de estabilização, em algumas circunstâncias, não estarão sujeitas a tais limites.

Custos de Distribuição

As taxas de registro na CVM relativas à Oferta, os custos de distribuição, as despesas com auditores, com advogados, comissões, impostos, taxas e outras retenções sobre comissões, bem como outras despesas estimadas relativas à Oferta descritas abaixo serão pagos integralmente pelo Acionista Vendedor.

Segue, abaixo, a descrição dos custos estimados da Oferta sem considerar o exercício da Opção de Ações Suplementares:

Comissões e Despesas⁽¹⁾	Custo (Em R\$)	Custo Unitário (Em R\$)	Em Relação ao Preço por Ação (Em %)	Em Relação ao Valor Total da Oferta (Em %)
Prêmio de Garantia Firme de Liquidação	2.505.874,36	0,13	0,34%	0,34%
Comissão de Coordenação	2.505.874,36	0,13	0,34%	0,34%
Comissão de Colocação.....	7.517.623,07	0,38	1,02%	1,02%
Comissão de Incentivo ⁽²⁾	3.685.109,35	0,19	0,50%	0,50%
Total de Comissões.....	16.214.481,14	0,81	2,20%	2,20%
Impostos, Taxas e Outras				
Retenções	1.731.817,85	0,09	0,23%	0,23%
Taxa de Registro na CVM	82.870,00	0,00	0,01%	0,01%
Taxa de Registro na ANBIMA.....	93.611,23	0,00	0,01%	0,01%
Despesas com Auditores	200.000,00	0,01	0,03%	0,03%
Despesas com Advogados e Consultores ⁽³⁾	1.790.000,00	0,09	0,24%	0,24%
Outras Despesas ⁽⁴⁾	1.000.000,00	0,05	0,14%	0,14%
Total Despesas	4.898.299,08	0,25	0,66%	0,66%
Total Geral.....	21.112.780,22	1,06	2,86%	2,86%

⁽¹⁾ Sem considerar o exercício da Opção de Ações Suplementares.

⁽²⁾ 0,5% do valor total da Oferta.

⁽³⁾ Despesas estimadas.

⁽⁴⁾ Despesas estimadas com *roadshow* e outras despesas estimadas relativas à Oferta a serem pagas ou reembolsadas pelo Acionista Vendedor aos Coordenadores da Oferta.

Não há outra remuneração devida pelo Acionista Vendedor às Instituições Participantes da Oferta ou aos Agentes de Colocação Internacional, exceto pela remuneração descrita acima, bem como não existe nenhum outro tipo de remuneração que dependa do Preço por Ação, com exceção de eventuais ganhos oriundos do Contrato de Estabilização.

Restrição à Venda de Ações (*Lock-Up*)

O Acionista Vendedor, a Companhia, os administradores da Companhia, EDP – Investment & Services Limited e Balwerk Consultadoria Econômica e Participações Sociedade Limitada firmaram acordo de não disposição de ações ordinárias de emissão da Companhia (*lock-up*), pelo qual não poderão emitir, oferecer, vender, contratar a venda, dar em garantia, outorgar opções de compra ou de qualquer outra forma onerar ou dispor, direta ou indiretamente, quaisquer ações ordinárias de emissão da Companhia de sua titularidade, ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por, ou que representem um direito de receber ações de emissão da Companhia, ou que admitam pagamento mediante entrega de ações de emissão da Companhia, bem como negociar ações ordinárias de emissão da Companhia e derivativos lastreados em ações ordinárias de emissão da Companhia, a partir da assinatura do Contrato de Distribuição e por um período de 90 (noventa) dias contados da publicação do Anúncio de Início, exceto com relação às Ações Suplementares e às ações ordinárias de emissão da Companhia objeto de empréstimo a ser concedido ao Agente Estabilizador objetivando as atividades previstas no Contrato de Estabilização. Tal restrição à venda de ações não será aplicável a determinadas hipóteses descritas nos acordos de *lock-up*.

Estabilização do Preço das Ações

O Agente Estabilizador, por intermédio da Morgan Stanley Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., poderá, a seu exclusivo critério, realizar operações bursáteis visando à estabilização de preço das ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade do Acionista Vendedor, na BM&FBOVESPA, a partir da data de assinatura do Contrato de Distribuição e por um período de 30 (trinta) dias contados do 1º (primeiro) dia útil (inclusive) após a publicação do Anúncio de Início, observadas as disposições legais aplicáveis e o disposto no Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço das Ações Ordinárias de Emissão da EDP – Energias do Brasil S.A. ("Contrato de Estabilização"), o qual foi previamente submetido à análise e aprovação da CVM e da BM&FBOVESPA, nos termos do artigo 23, parágrafo 3º da Instrução CVM 400 e do item II da Deliberação CVM nº 476, de 25 de janeiro de 2005, antes da publicação do Anúncio de Início.

Não existe obrigação por parte do Agente Estabilizador ou da Morgan Stanley Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. de realizar operações de estabilização e, uma vez iniciadas, tais operações poderão ser descontinuadas a qualquer momento, observadas as disposições do Contrato de Estabilização.

O Contrato de Estabilização estará disponível para consulta e obtenção de cópias junto ao Agente Estabilizador e à CVM, nos endereços indicados no item "Informações Adicionais" abaixo.

Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta

O Acionista Vendedor poderá requerer que a CVM autorize a modificação ou revogação da Oferta, caso ocorram alterações posteriores, relevantes e inesperadas nas circunstâncias inerentes à Oferta existentes na data do pedido de registro de distribuição, que resultem em um aumento relevante nos riscos assumidos pela Companhia e/ou pelo Acionista Vendedor. Adicionalmente, o Acionista Vendedor poderá modificar, a qualquer tempo, a Oferta, a fim de melhorar seus termos e condições para os investidores, conforme disposto no parágrafo 3º do artigo 25 da Instrução CVM 400. Caso o requerimento de modificação nas condições da Oferta seja aceito pela CVM, o prazo para distribuição da Oferta poderá ser adiado em até 90 (noventa) dias. Se a Oferta for cancelada, os atos de aceitação anteriores e posteriores ao cancelamento serão considerados ineficazes.

A revogação da Oferta ou qualquer modificação na Oferta será imediatamente divulgada por meio dos jornais Diário Oficial do Estado de São Paulo e do Jornal Brasil Econômico, veículos também usados para divulgação do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início, e as Instituições Participantes da Oferta deverão se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o manifestante está ciente de que a oferta original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições. Nesta hipótese, os investidores que já tiverem aderido à oferta deverão ser comunicados diretamente a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da comunicação, o interesse em manter a declaração de aceitação, presumida a manutenção em caso de silêncio, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400 ("Anúncio de Revogação" e "Anúncio de Retificação").

Com a publicação do Anúncio de Revogação, a Oferta e todos os atos de aceitação anteriores ou posteriores ao Anúncio de Revogação serão automaticamente cancelados, e cada Instituição Participante da Oferta comunicará aos investidores que com ela tenham realizado Pedido de Reserva ou ordem de investimento, conforme o caso, o cancelamento da Oferta, sendo devolvidos os valores depositados pelos investidores aceitantes sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis, se a alíquota for superior a zero, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta.

Após a publicação do Anúncio de Retificação, os Coordenadores da Oferta só aceitarão ordens no Procedimento de *Bookbuilding* e Pedidos de Reserva daqueles investidores que se declararem cientes dos termos do Anúncio de Retificação. Os investidores que já tiverem aderido à Oferta serão comunicados diretamente a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da comunicação, o interesse em manter suas ordens no Procedimento de *Bookbuilding* ou Pedidos de Reserva. Em caso de silêncio, as Instituições Participantes da Oferta presumirão que os investidores pretendem manter a declaração de aceitação anterior.

Suspensão e Cancelamento de Oferta Pública

Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM 400, a CVM (a) poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, uma oferta, caso: (i) esteja se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do seu registro; ou (ii) tenha sido havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro; e (b) deverá suspender qualquer oferta, quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento que sejam sanáveis. O prazo de suspensão de uma oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da referida oferta e cancelar o respectivo registro.

A suspensão ou o cancelamento da Oferta será informado aos investidores que já tenham aceitado a Oferta, sendo-lhes facultado, na hipótese de suspensão, a possibilidade de revogar a aceitação até o 5º (quinto) dia útil posterior ao recebimento da respectiva comunicação. Na hipótese de suspensão ou cancelamento da Oferta, serão devolvidos os valores depositados pelos investidores aceitantes sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis, se a alíquota for superior a zero, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da comunicação de suspensão ou cancelamento da Oferta.

Inadequação da Oferta

Não há inadequação específica da Oferta a determinado grupo ou categoria de investidor. No entanto, a Oferta não é adequada a investidores avessos ao risco inerente ao investimento em ações. Como todo e qualquer investimento em ações, a aquisição das Ações apresenta certos riscos e possibilidades de perdas patrimoniais que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento. Os investidores devem ler a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações" deste Prospecto e também os itens "4 – Fatores de Risco" e "5 – Riscos de Mercado" de nosso Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto, para ciência dos fatores de risco que devem ser considerados em relação à aquisição das Ações.

Relacionamento entre o Acionista Vendedor, a Companhia e os Coordenadores da Oferta

À exceção dos relacionamentos descritos abaixo, não há mais nenhum outro relacionamento relevante entre a Companhia, o Acionista Vendedor, os Coordenadores da Oferta, o Coordenador Contratado e seus conglomerados econômicos, nos termos do item 3.3.2 do Anexo III da Instrução CVM 400, entendidas como relevantes, com relação ao Acionista Vendedor, as operações que foram objeto de divulgação ao mercado de acordo com os critérios exigidos pelas normas legais a este aplicáveis em seu país de sede.

Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o Coordenador Líder

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, o grupo econômico do Coordenador Líder ("Grupo Santander") mantém relações comerciais com o Acionista Vendedor e/ou suas controladas, nomeadamente: (i) operações de crédito sob diversas formas, tais como mútuos bancários, linhas de crédito, financiamentos em regime de *project finance*, programas de papel comercial com garantia subscrição; (ii) operações de *cash management*; (iii) operações de instrumentos financeiros derivados; (iv) garantias bancárias; e (v) prestação de serviços, dentre as quais se destacam as seguintes operações relevantes:

- (i) Em novembro de 2010, o Grupo Santander participou como *lead arranger* num financiamento em sindicato bancário na modalidade de "*revolving credit facility*" de um montante total de €2.000 milhões com vencimento em 6 de novembro de 2015. O Grupo Santander recebeu uma remuneração total de €300.000 pelo seus serviços.
- (ii) Em março de 2010, o Grupo Santander participou como *Joint Lead Manager e Joint Bookrunner* na emissão de *notes* pela EDP Finance, B.V., no montante de €1.000 milhões, a 3,25%, pelo prazo de 5 anos. O Grupo Santander recebeu uma remuneração total de €408.333 pelos seus serviços.
- (iii) Em fevereiro de 2009, o Grupo Santander participou como *Joint Lead Manager e Joint Bookrunner* na emissão de *notes* pela EDP Finance, B.V., no montante de €1.000 milhões, a 5,5%, pelo prazo de 5 anos. O Grupo Santander recebeu uma remuneração total de €658.000 pelos seus serviços.
- (iv) Em abril de 2008, o Grupo Santander participou como *lead arranger* em um financiamento em sindicato bancário na modalidade de "*revolving credit facility*" de um montante total de €925 milhões com vencimento em abril de 2013. O Grupo Santander recebeu uma remuneração total de €125.000 pelos seus serviços.
- (v) Em novembro de 2006, o Grupo Santander participou como *mandated lead arranger* em um financiamento em sindicato bancário na modalidade de "*revolving credit facility*" de um montante total de €1.100 milhões com vencimento em novembro de 2013. O Grupo Santander recebeu uma remuneração total de €125.000 pelos seus serviços.

O Coordenador Líder e/ou o Grupo Santander podem celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações de derivativos tendo as Ações como ativo de referência. O Coordenador Líder e/ou o Grupo Santander poderão adquirir Ações como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, preço ou outras condições da Oferta sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto no item "Custos de Distribuição" acima, e por eventuais ganhos decorrentes da atividade de estabilização das Ações nos termos do Contrato de Estabilização, não há qualquer outra remuneração a ser paga pelo Acionista Vendedor ao Coordenador Líder e/ou ao Grupo Santander cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação.

Negociações com Valores Mobiliários de Emissão do Acionista Vendedor

O Coordenador Líder e/ou sociedades de seu conglomerado econômico detém ou detiveram, eventualmente, títulos e valores mobiliários de emissão do Acionista Vendedor, diretamente ou por meio de fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos em operações regulares em bolsa de valores a preço e condições de mercado, sendo, em todos os casos, participações minoritárias que não atingem e não atingiram, nos últimos 12 meses, 5% do capital social do Acionista Vendedor.

Outras Operações Envolvendo o Acionista Vendedor

Com exceção às operações descritas acima, nos últimos 12 meses que antecederam o protocolo do pedido de registro da presente Oferta junto à CVM, o Coordenador Líder e/ou o Grupo Santander não participaram em (i) ofertas públicas de títulos e valores mobiliários emitidos pelo Acionista Vendedor, (ii) operações relevantes de financiamento, ou (iii) reestruturações societárias envolvendo o grupo econômico do Acionista Vendedor.

Operações Vinculadas à Oferta

Com relação ao acima descrito, nós e o Acionista Vendedor entendemos que o relacionamento do Acionista Vendedor com o Coordenador Líder e com o Grupo Santander não constitui conflito de interesses do Coordenador Líder com relação à Oferta.

Relacionamento entre a Companhia e o Coordenador Líder

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, mantemos relacionamento com o Coordenador Líder e/ou com seu grupo econômico por meio das seguintes transações financeiras e/ou comerciais relevantes:

- (i) Em 2007 e 2008, o Coordenador Líder atuou como nosso assessor financeiro na troca de ativos com Grupo Rede. Em tal operação, transferimos ao Grupo Rede a distribuidora Enersul em troca de uma participação adicional na Investco.
- (ii) Repasse de recursos captados em Reais no exterior para Castelo Energética S.A. – CESA (contrato 231006019) em montante de R\$11.863.793,27 e para Energest S.A. (contrato – 231006029) em montante de R\$21.354.827,88 com vencimento de ambas em 05 de março de 2012, remunerado a uma taxa de 113,5% do CDI.
- (iii) Operação de fiança bancária contratada pela Enercouth S.A., que se refere a uma fiança emitida em 01 de fevereiro de 2008, com vencimento em 31 de dezembro de 2012, no valor de R\$7.840.000,00, garantida por aval da Companhia;
- (iv) 8 operações de fiança bancária contratada pela Bandeirante Energia S.A emitidas entre janeiro e outubro do ano 2000 e com prazo indeterminado, no valor total de R\$1.381.585,11.
- (v) Cédula de Crédito Bancário/Empréstimo de Capital de Giro emitida pela Bandeirante Energia S.A. em 05 de dezembro de 2006, no valor de R\$51.000.000,00, com vencimento em 5 parcelas anuais, sendo a primeira em 05 de dezembro de 2009 e a última em 05 de dezembro de 2013, remunerada a uma taxa de 105% do CDI. O saldo atualizado dessa operação em 13 de maio de 2011 era de R\$30,6 milhões.
- (vi) Cédula de Crédito Bancário/Empréstimo de Capital de Giro emitida pela Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. – Escelsa, em 09 de fevereiro de 2007, no valor total de R\$20.200.000,00 com vencimento em cinco parcelas anuais, sendo a primeira em 09 de fevereiro de 2010 e a última em 10 de fevereiro de 2014, remunerada a uma taxa de 105% do CDI. O saldo atualizado dessa operação em 13 de maio de 2011 era de R\$12,1 milhões.
- (vii) Repasse do BNDES pela Bandeirante Energia S.A. (contrato nº 88.425) assinado em dezembro de 2007 com valor inicial de R\$35,5 milhões, com vencimento final em 15 de junho de 2014, remunerado a uma taxa de 3,3% ao ano indexada à TJLP. Este contrato tem garantia de vinculação de receitas equivalentes a 130% do valor da maior prestação do financiamento. O saldo atualizado dessa operação em 13 de maio de 2011 era de R\$18,8 milhões.

- (viii) Repasse do BNDES pela Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. – Escelsa (contrato nº 88426) assinado em dezembro de 2007 com valor inicial de R\$33,16 milhões, com vencimento final em 15 de junho de 2014, remunerado a uma taxa de 3,3% ao ano indexada à TJLP. O saldo atualizado dessa operação em 13 de maio de 2011 era de R\$17,6 milhões.
- (ix) Aquisição de debêntures da 2ª Emissão de Debêntures Simples da Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. – Escelsa, emitidas em 02 de julho de 2007, com vencimento final em 02 de julho de 2014. As debêntures são remuneradas a uma taxa média de 105% do CDI. O saldo atualizado dessa operação em 13 de maio de 2011 era de R\$13.208.717,01.

Ademais, a Companhia e/ou suas subsidiárias e o Santander também têm relacionamentos relativos a mecanismos de recebimentos da Companhia, pagamentos de tributos e operações de câmbio.

O Coordenador Líder e/ou sociedades de seu conglomerado econômico podem celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações de derivativos tendo as Ações como ativo de referência. O Coordenador Líder e/ou sociedades de seu conglomerado econômico poderão adquirir Ações como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, preço ou outras condições da Oferta sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta.

Negociações com Valores Mobiliários de Emissão da Companhia

O Coordenador Líder e/ou sociedades de seu conglomerado econômico detém ou detiveram, eventualmente, títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia, diretamente ou por meio de fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos em operações regulares em bolsa de valores a preço e condições de mercado, sendo, em todos os casos, participações minoritárias que não atingem e não atingiram, nos últimos 12 meses, 5% do capital social da Companhia.

Outras Operações Envolvendo a Companhia

Com exceção às operações descritas acima, nos últimos 12 meses que antecederam o protocolo do pedido de registro da presente Oferta junto à CVM, o Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico não participaram em (i) ofertas públicas de títulos e valores mobiliários emitidos pela Companhia, (ii) operações relevantes de financiamento, ou (iii) reestruturações societárias envolvendo o grupo econômico da Companhia.

Operações Vinculadas à Oferta

Com relação ao acima descrito, entendemos que o nosso relacionamento com o Coordenador Líder não constitui conflito de interesses do Coordenador Líder com relação à Oferta.

Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o Morgan Stanley

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, o Acionista Vendedor, diretamente ou por meio de suas afiliadas mantém relacionamento comercial com o Morgan Stanley e/ou instituições financeiras integrantes de seu grupo econômico, nomeadamente: (i) operações de crédito sob diversas formas, tais como mútuos bancários e linhas de crédito; (ii) operações de instrumentos financeiros derivados; (iii) prestação de garantias bancárias; e (iv) prestação de serviços, dentre as quais se destacam as seguintes operações relevantes:

- (i) Em fevereiro de 2009, o Morgan Stanley, N.A. participou como *Joint Lead Manager* e *Joint Bookrunner* na emissão de *notes* pela EDP Finance, B.V., no montante de €1.000 milhões, a 5,5%, pelo prazo de 5 anos. O Morgan Stanley recebeu uma remuneração total de €658.000 pelos seus serviços.

- (ii) Em setembro de 2009, o Morgan Stanley, N.A. participou como *Joint Lead Manager* e *Joint Bookrunner* na emissão de *notes* pela EDP Finance, B.V., no montante de USD 1.000 milhões, a 4,9%, pelo prazo de 10 anos. O Morgan Stanley recebeu uma remuneração total de US\$1.500.000 pelos seus serviços.
- (iii) Em junho de 2008, o Morgan Stanley, N.A. assessorou o Acionista Vendedor como *Joint Global Coordinator* e *Joint Bookrunner* no IPO de até 25% do capital da EDP Renováveis S.A.. O Morgan Stanley recebeu uma remuneração total de €2.974.037 pelos seus serviços.
- (iv) Em outubro de 2007, o Morgan Stanley, N.A. participou como *Joint Lead Manager* e *Joint Bookrunner* nas emissões de *notes* pela EDP Finance, B.V., (a) no montante de USD 1.000 milhões, a 6,0%, com vencimento em fevereiro de 2018, e (b) no montante de USD 1.000 milhões, a 5,375%, com vencimento em novembro de 2012. O Morgan Stanley recebeu uma remuneração total de US\$2.466.665 pelos seus serviços.

O Morgan Stanley e/ou sociedades de seu grupo econômico podem celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações de derivativos tendo as Ações como ativo de referência. O Morgan Stanley e/ou sociedades de seu grupo econômico poderão adquirir Ações como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, incluindo operações de *total return swap* no Brasil ou no exterior, o que poderá afetar a demanda, preço ou outras condições da Oferta sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto no item "Custos de Distribuição" acima, e por eventuais ganhos decorrentes da atividade de estabilização das Ações nos termos do Contrato de Estabilização, não há qualquer outra remuneração a ser paga pelo Acionista Vendedor ao Morgan Stanley ou sociedades de seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação.

Negociações com Valores Mobiliários de Emissão do Acionista Vendedor

Sociedades integrantes do grupo econômico do Morgan Stanley eventualmente adquiriram ou alienaram, nos últimos 12 meses, títulos e valores mobiliários de emissão do Acionista Vendedor, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, em operações regulares em bolsa de valores a preços e condições de mercado. Todavia, a participação acionária das sociedades integrantes do grupo econômico do Morgan Stanley não atinge atualmente 5% do capital social do Acionista Vendedor.

Outras Operações Envolvendo o Acionista Vendedor

Com exceção às operações descritas acima, nos últimos 12 meses que antecederam o protocolo do pedido de registro da presente Oferta junto à CVM, o Morgan Stanley e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico não participaram em (i) ofertas públicas de títulos e valores mobiliários emitidos pelo Acionista Vendedor, (ii) operações relevantes de financiamento, exceto conforme disposto acima, ou (iii) reestruturações societárias envolvendo o grupo econômico do Acionista Vendedor.

Operações Vinculadas à Oferta

Com relação ao acima descrito, nós e o Acionista Vendedor entendemos que o relacionamento do Acionista Vendedor com o Morgan Stanley não constitui conflito de interesses do Morgan Stanley com relação à Oferta.

Relacionamento entre a Companhia e o Morgan Stanley

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, não mantemos relacionamento comercial relevante com o Morgan Stanley e/ou sociedades de seu grupo econômico. Podemos vir a contratar, no futuro, o Morgan Stanley e/ou sociedades de seu grupo econômico para a realização de operações comerciais, incluindo, dentre outras, assessoria em operações de fusões e aquisições e no mercado de capitais, extensão de linhas de crédito, intermediação e negociação de títulos e valores mobiliários, consultoria financeira e outras operações necessárias à condução de nossas atividades.

O Morgan Stanley e/ou sociedades de seu grupo econômico podem celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações de derivativos tendo as Ações como ativo de referência. O Morgan Stanley e/ou sociedades de seu grupo econômico poderão adquirir Ações como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, incluindo operações de *total return swap* no Brasil ou no exterior, o que poderá afetar a demanda, preço ou outras condições da Oferta sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta.

Negociações com Valores Mobiliários de Emissão da Companhia

Sociedades integrantes do grupo econômico do Morgan Stanley eventualmente adquiriram ou alienaram, nos últimos 12 meses, títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, em operações regulares em bolsa de valores a preços e condições de mercado. Todavia, a participação acionária das sociedades integrantes do grupo econômico do Morgan Stanley não atinge atualmente 5% do capital social da Companhia.

Outras Operações Envolvendo a Companhia

Com exceção às operações descritas acima, nos últimos 12 meses que antecederam o protocolo do pedido de registro da presente Oferta junto à CVM, o Morgan Stanley e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico não participaram em (i) ofertas públicas de títulos e valores mobiliários emitidos pela Companhia, (ii) operações relevantes de financiamento, ou (iii) reestruturações societárias envolvendo o grupo econômico da Companhia.

Operações Vinculadas à Oferta

Com relação ao acima descrito, entendemos que o nosso relacionamento com o Morgan Stanley não constitui conflito de interesses do Morgan Stanley com relação à Oferta.

Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o Itaú BBA

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, o Itaú BBA e/ou instituições financeiras integrantes de seu grupo econômico mantém relacionamento comercial e de banco de investimento com o Acionista Vendedor, nomeadamente operações de crédito sob diversas formas, tais como linhas de crédito, dentre as quais se destaca a seguinte operação de maior valor e considerada relevante:

Em novembro de 2010, o Itaú BBA participou como lead arranger em um financiamento em sindicato bancário na modalidade de "revolving credit facility" de um montante total de €2.000 milhões, com vencimento em de novembro de 2015. Além das taxas de juros contratadas em tal operação, o Itaú BBA recebeu uma remuneração total de €300.000 pelos seus serviços.

O Acionista Vendedor poderá, no futuro, contratar o Itaú BBA e sociedades do seu grupo econômico para assessorá-lo na realização de investimentos, na colocação de valores mobiliários ou em quaisquer outras operações necessárias para condução das suas atividades ou das atividades das sociedades do grupo econômico do Acionista Vendedor, incluindo, dentre outras, operações de financiamento, de crédito, de derivativos, de câmbio, de oferta de ações e de assessoria financeira.

O Itaú BBA e/ou as demais sociedades do seu conglomerado econômico poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos relacionadas as Ações, agindo por conta e ordem de seus clientes. Nesse sentido, o Itaú BBA e/ou sociedades de seu conglomerado econômico podem adquirir Ações na Oferta como forma de proteção (hedge) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, preço ou outras condições da Oferta.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto no item "Custos de Distribuição" acima, e por eventuais ganhos decorrentes da atividade de estabilização das Ações nos termos do Contrato de Estabilização, não há qualquer outra remuneração a ser paga pelo Acionista Vendedor ao Itaú BBA ou sociedades de seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação.

Negociações com Valores Mobiliários de Emissão do Acionista Vendedor

Nos últimos 12 meses que antecederam o protocolo do pedido de registro da presente Oferta junto à CVM, nem o Itaú BBA e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico negociaram quaisquer valores mobiliários de emissão do Acionista Vendedor.

Outras Operações Envolvendo o Acionista Vendedor

Com exceção às operações descritas acima, nos últimos 12 meses que antecederam o protocolo do pedido de registro da presente Oferta junto à CVM, o Itaú BBA e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico não participaram em (i) ofertas públicas de títulos e valores mobiliários emitidos pelo Acionista Vendedor, (ii) operações relevantes de financiamento, segundo o critério acima definido, ou (iii) reestruturações societárias envolvendo o grupo econômico do Acionista Vendedor.

Operações Vinculadas à Oferta

Com relação ao acima descrito, o Acionista Vendedor entende que o seu relacionamento com o Itaú BBA não constitui conflito de interesses do Itaú BBA com relação à Oferta.

Relacionamento entre a Companhia e o Itaú BBA

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, o Itaú BBA e/ou instituições financeiras integrantes de seu grupo econômico mantém relacionamento comercial e de banco de investimento com a Companhia, destacando-se as seguintes transações financeiras e/ou comerciais relevantes:

- (i) Fiança: A Companhia mantém fianças de prazo indeterminado contratadas junto ao Itaú BBA no valor total aproximado de R\$41,0 milhões.
- (ii) Repasse BNDES: O Itaú BBA é credor da Companhia em operações realizadas com o BNDES que totalizam o valor de aproximadamente R\$200 milhões com vencimento até 2017. Tais operações são remuneradas a uma taxa média de 4,5% ao ano. O Acionista Vendedor figura como garantidor de parte das operações, no volume de R\$22,8 milhões
- (iii) Cash Management: O Itaú BBA possui convênios de *cash management*, relativos à prestação de serviços de administração de caixa, aplicações financeiras automáticas, cobrança e arrecadação bancária.
- (iv) Debêntures em carteira: 800 Debêntures objeto da 1ª emissão de debêntures simples da Investco, emitidas em 01 de novembro de 2001, com vencimento final em 01 de novembro de 2011. As debêntures são remuneradas a uma taxa média de 11,11% ao ano. O saldo atualizado dessa operação em 31 de março de 2011 era de R\$8 milhões, que também conta com garantia do Acionista Vendedor.

Além disso, o Sr. Pedro Sampaio Malan, membro do Conselho Internacional do Itaú Unibanco Holding Financeira S.A., controladora do Itaú BBA, exerce o cargo de Conselheiro Independente no Conselho de Administração da Companhia.

Poderemos, no futuro, contratar o Itaú BBA e sociedades do seu grupo econômico para nos assessorar na realização de investimentos, na colocação de valores mobiliários ou em quaisquer outras operações necessárias para condução das suas atividades ou das atividades das sociedades do nosso grupo econômico, incluindo, dentre outras, operações de financiamento, de crédito, de derivativos, de câmbio, de oferta de ações e de assessoria financeira.

O Itaú BBA e/ou as demais sociedades do seu conglomerado econômico poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos relacionadas as Ações, agindo por conta e ordem de seus clientes. Nesse sentido, o Itaú BBA e/ou sociedades de seu conglomerado econômico podem adquirir Ações na Oferta como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, preço ou outras condições da Oferta.

Negociações com Valores Mobiliários de Emissão da Companhia

O Itaú BBA e/ou sociedades de seu conglomerado econômico detém ou detiveram, eventualmente, títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia, diretamente ou por meio de fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos em operações regulares em bolsa de valores a preço e condições de mercado, sendo, em todos os casos, participações minoritárias que não atingem e não atingiram, nos últimos 12 meses, 5% do capital social da Companhia.

Outras Operações Envolvendo a Companhia

Com exceção às operações descritas acima, nos últimos 12 meses que antecederam o protocolo do pedido de registro da presente Oferta junto à CVM, o Itaú BBA e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico não participaram em (i) ofertas públicas de títulos e valores mobiliários emitidos pela Companhia, (ii) operações de financiamento relevantes, ou (iii) reestruturações societárias envolvendo o grupo econômico da Companhia.

Operações Vinculadas à Oferta

Com relação ao acima descrito, a Companhia entende que o seu relacionamento com o Itaú BBA não constitui conflito de interesses do Itaú BBA com relação à Oferta Global.

Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o BESI

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, o Acionista Vendedor e/ou suas controladas mantiveram relacionamento comercial com o BESI, seus acionistas controladores direto (Banco Espírito Santo de Investimento, S.A.) e indireto (Banco Espírito Santo, S.A.) e demais instituições financeiras integrantes de seu conglomerado financeiro, nomeadamente: (i) operações de crédito sob diversas formas, tais como mútuos bancários, linhas de crédito, financiamentos em regime de *project finance*; (ii) operações de *cash management*; (iii) operações de instrumentos financeiros derivados; (iv) garantias bancárias; e (v) prestação de serviços de *advisoring*, dentre as quais se destacam as seguintes operações relevantes:

- (i) Em fevereiro de 2011 o Banco Espírito Santo de Investimento, S.A. atuou como *Joint Lead Manager* e *Joint Bookrunner* na emissão *Eurobond* pela EDP Finance B.V., no montante de €750 milhões, a 5,785%, e pelo prazo de 5 anos. O Banco Espírito Santo de Investimento, S.A. recebeu uma remuneração total bruta de €304.688 pelos seus serviços.

- (ii) Em novembro de 2010, o Banco Espírito Santo, S.A. participou como *lead arranger* em um financiamento em sindicato bancário na modalidade de "*revolving credit facility*" de um montante total de €2.000 milhões, com vencimento em 3 de novembro de 2015. O Banco Espírito Santo de Investimento, S.A. recebeu uma remuneração total bruta de €300.000 pelos seus serviços.
- (iii) Em setembro de 2010, o Banco Espírito Santo de Investimento, S.A. atuou como *Mandated Lead Arranger*, no financiamento ao Projeto Parque Eólico Margonin de 120 MW da EDP Renováveis, localizado na Polónia, no montante total de PLN662.000.000. O Banco Espírito Santo de Investimento, S.A. recebeu uma remuneração total bruta de PLN1.189.340 pelos seus serviços.
- (iv) Em março de 2010, o Banco Espírito Santo de Investimento, S.A. participou como *Co-Manager* na emissão de *notes* pela EDP Finance, B.V., no montante de €1.000 milhões, a 3,25%, pelo prazo de 5 anos. O Banco Espírito Santo de Investimento, S.A. recebeu uma remuneração total bruta de €75.000 pelos seus serviços.
- (v) Em junho de 2009, o Banco Espírito Santo de Investimento, S.A. participou como *Joint Lead Manager* e *Bookrunner* na emissão de *notes* pela EDP Finance, B.V., no montante de €1.000 milhões, com vencimento em setembro de 2016. O Banco Espírito Santo de Investimento, S.A. recebeu uma remuneração total bruta de €605.000 pelos seus serviços.
- (vi) Em junho de 2008, o Banco Espírito Santo de Investimento, S.A. assessorou o Acionista Vendedor como *Joint Global Coordinator* e *Joint Bookrunner* no IPO de até 25% do capital da EDP Renováveis S.A. O Banco Espírito Santo de Investimento, S.A. recebeu uma remuneração total bruta de €3.113.452 pelos seus serviços.
- (vii) O Banco Espírito Santo de Investimento, S.A. assessorou o Acionista Vendedor na operação de aquisição, por meio de sua subsidiária Hidroelétrica Del Cantábrico S.A., de 29,43% do capital social da Naturgás, posição esta então detida por Ente Vasco de la Energia. A operação envolveu o montante total de €617 milhões.

Adicionalmente, o presidente do Banco Espírito Santo de Investimento, S.A., Sr. José Maria Ricciardi, é membro do conselho geral e de supervisão da EDP S.A.

Em 25 de maio de 2011, o Banco Espírito Santo, S.A. detinha, diretamente e indiretamente, através de sociedades em relação de domínio ou de grupo com o Banco Espírito Santo, S.A., uma participação qualificada de 2,11% no capital social da EDP S.A.

O BESI, seus acionistas controladores diretos e indiretos e/ou sociedades de seu conglomerado financeiro podem celebrar, a pedido de seus clientes, operações de derivativos tendo as Ações como ativo de referência e poderão adquirir Ações como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, preço ou outras condições da Oferta sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto no item "Custos de Distribuição" acima, e por eventuais ganhos decorrentes das atividades de estabilização das Ações nos termos do Contrato de Estabilização, não há qualquer outra remuneração a ser paga pelo Acionista Vendedor ao BESI, aos seus acionistas controladores direto e indireto ou a sociedades de seu conglomerado financeiro, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação.

Negociações com Valores Mobiliários de Emissão do Acionista Vendedor

Observado o disposto no item (vii) acima, o BESI, seus acionistas direto e indireto e/ou sociedades de seu conglomerado financeiro detêm ou detiveram, eventualmente, títulos e valores mobiliários de emissão do Acionista Vendedor, diretamente ou por meio de fundos de investimento geridos por tais sociedades, adquiridas em operações regulares em bolsa de valores a preço e condições de mercado, sendo, em todos os casos, participações minoritárias que não atingem e não atingiram, nos últimos 12 meses, 5% do capital social do Acionista Vendedor.

Outras Operações Envolvendo o Acionista Vendedor

Com exceção às operações descritas acima, nos últimos 12 meses que antecederam o protocolo do pedido de registro da presente Oferta junto à CVM, o BESI, seus acionistas controladores direto e indireto e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado financeiro não participaram em (i) ofertas públicas de títulos e valores mobiliários emitidos pelo Acionista Vendedor, (ii) operações relevantes de financiamento, ou (iii) reestruturações societárias envolvendo o grupo econômico do Acionista Vendedor.

Operações Vinculadas à Oferta

Com relação ao acima descrito, nós e o Acionista Vendedor entendemos que o relacionamento do Acionista Vendedor com o BESI não constitui conflito de interesses do BESI com relação à Oferta.

Relacionamento entre a Companhia e o BESI

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, a Companhia e/ou suas controladas mantiveram relacionamento comercial com o BESI e demais instituições financeiras integrantes de seu conglomerado financeiro, conforme abaixo.

- (i) O BESI prestou assessoria financeira para a Elebrás, veículo detentor do Projeto Tramandaí, campo eólico de 70 MW localizado no Rio Grande do Sul, especialmente com relação à assessoria na preparação do Business Case e avaliação econômico-financeira para o referido projeto. O investimento total do Projeto Tramandaí soma cerca de R\$300 milhões, sendo 75% via BNDES e 25% via *equity*.
- (ii) O BESI atuou, ainda, como coordenador contratado na oferta pública secundária de 14.091.000 ações ordinárias de emissão da Companhia realizada em novembro de 2009, no valor de R\$401,6 milhões. O BESI recebeu uma remuneração total bruta de R\$779.683,50 pelos seus serviços.

O BESI, seus acionistas direto e indireto e/ou sociedades de seu conglomerado financeiro podem celebrar, a pedido de seus clientes, operações de derivativos tendo as Ações como ativo de referência e poderão adquirir Ações como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, preço ou outras condições da Oferta sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta.

Negociações com Valores Mobiliários de Emissão da Companhia

O BESI, seus acionistas direto e indireto e/ou sociedades de seu conglomerado financeiro detêm ou detiveram, eventualmente, títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia, diretamente ou por meio de fundos de investimento geridos por tais sociedades, adquiridas em operações regulares em bolsa de valores a preço e condições de mercado, sendo, em todos os casos, participações minoritárias que não atingem e não atingiram, nos últimos 12 meses, 5% do capital social da Companhia.

Outras Operações Envolvendo a Companhia

Com exceção às operações descritas acima, nos últimos 12 meses que antecederam o protocolo do pedido de registro da presente Oferta junto à CVM, o BESI, seus acionistas direto e indireto e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado financeiro não participaram em (i) ofertas públicas de títulos e valores mobiliários emitidos pela Companhia, (ii) operações relevantes de financiamento, ou (iii) reestruturações societárias envolvendo o grupo econômico da Companhia.

Operações Vinculadas à Oferta

Com relação ao acima descrito, entendemos que o nosso relacionamento com o BESI não constitui conflito de interesses do BESI com relação à Oferta.

Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o Coordenador Contratado

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, o Acionista Vendedor e/ou suas controladas mantém relacionamento comercial e de banco de investimento com o Coordenador Contratado e demais instituições financeiras integrantes de seu conglomerado econômico, nomeadamente: (i) operações de crédito sob diversas formas, tais como mútuos bancários, linhas de crédito, financiamentos em regime de *project finance*; (ii) operações de *trade finance*, tais como *leasing* e *factoring*; (iii) operações de *cash management*; (iv) operações de instrumentos financeiros derivados; (v) garantias bancárias; e (iv) prestação de serviços de *advisoring*, dentre as quais se destacam as seguintes operações relevantes:

- (i) Em novembro de 2010, o Caixa – Banco de Investimento participou como *mandated lead arranger* em um financiamento em sindicato bancário na modalidade de “*revolving credit facility*” de um montante total de €2.000 milhões, com vencimento em 3 de novembro de 2015. O Caixa – Banco de Investimento recebeu uma remuneração total bruta de €650.000 pelos seus serviços.
- (ii) Em março de 2010, o Caixa – Banco de Investimento participou como *Joint Lead Manager* e *Joint Bookrunner* na emissão de *notes* pela EDP Finance, B.V., no montante de €1.000 milhões, 3,25%, com vencimento em março de 2015. O Caixa – Banco de Investimento recebeu uma remuneração total bruta de €408.333 pelos seus serviços.
- (iii) Em junho de 2009, o Caixa – Banco de Investimento participou como *Joint Lead Manager* e *Joint Bookrunner* na emissão de *notes* pela EDP Finance, B.V., no montante de €1.000 milhões, a 4,75%, com vencimento em setembro de 2016. O Caixa – Banco de Investimento recebeu uma remuneração total bruta de €605.000 pelos seus serviços.
- (iv) Em junho de 2008, o Caixa – Banco de Investimento assessorou o Acionista Vendedor como *Joint Global Coordinator* e *Joint Bookrunner* no IPO de até 25% do capital da EDP Renováveis S.A. O Caixa – Banco de Investimento recebeu uma remuneração total bruta de €4.600.098 pelos seus serviços.
- (v) Em novembro de 2006, o Caixa – Banco de Investimento participou como *mandated lead arranger* em um financiamento em sindicato bancário na modalidade de “*revolving credit facility*” de um montante total de €1.100 milhões, com vencimento em 6 de novembro de 2013. O Caixa – Banco de Investimento recebeu uma remuneração total bruta de €125.000 pelos seus serviços.
- (vi) Em junho de 2006, o Caixa – Banco de Investimento participou como *Joint Lead Manager* e *Joint Bookrunner* na emissão de *notes* pela EDP Finance, B.V., no montante de €500 milhões, a 4,25%, com vencimento em junho de 2012. O Caixa – Banco de Investimento recebeu uma remuneração total bruta de €153.125 pelos seus serviços.

A Caixa Geral de Depósitos, S.A. (*holding* do conglomerado econômico do Coordenador Contratado) possui ainda uma participação de 0,64% do capital social total do Acionista Vendedor, correspondentes a 0,61% do capital social votante. Nos últimos 12 meses a Caixa Geral de Depósitos, S.A. procedeu à alienação de uma participação de 5% do capital social do Acionista Vendedor em duas transações de 2,5% cada, realizadas em 30 de setembro de 2010 e 31 de dezembro de 2010.

O Coordenador Contratado e/ou sociedades de seu conglomerado econômico podem celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações de derivativos tendo as Ações como ativo de referência. O Coordenador Contratado e/ou sociedades de seu conglomerado econômico poderão adquirir Ações como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, preço ou outras condições da Oferta sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto no item "Custos de Distribuição" acima, não há qualquer outra remuneração a ser paga pelo Acionista Vendedor ao Coordenador Contratado ou sociedades de seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação.

Negociações com Valores Mobiliários de Emissão do Acionista Vendedor

Adicionalmente à operação indicada no item (vi) acima, o Coordenador Contratado e/ou sociedades de seu conglomerado econômico detém ou detiveram, eventualmente, títulos e valores mobiliários de emissão do Acionista Vendedor, diretamente ou por meio de fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos em operações regulares em bolsa de valores a preço e condições de mercado, sendo, em todos os casos, participações minoritárias que não atingem e não atingiram, nos últimos 12 meses, 5% do capital social do Acionista Vendedor .

Outras Operações Envolvendo o Acionista Vendedor

Com exceção às operações descritas acima, nos últimos 12 meses que antecederam o protocolo do pedido de registro da presente Oferta junto à CVM, o Coordenador Contratado e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico não participaram em (i) ofertas públicas de títulos e valores mobiliários emitidos pelo Acionista Vendedor, (ii) operações relevantes de financiamento, ou (iii) reestruturações societárias envolvendo o grupo econômico do Acionista Vendedor.

Operações Vinculadas à Oferta

Com relação ao acima descrito, nós e o Acionista Vendedor entendemos que o relacionamento do Acionista Vendedor com o Coordenador Contratado não constitui conflito de interesses do Coordenador Contratado com relação à Oferta.

Relacionamento entre a Companhia e o Coordenador Contratado

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, a Companhia e/ou suas controladas mantém relacionamento comercial com o Coordenador Contratado e demais instituições financeiras integrantes de seu grupo econômico, dentre as quais se destacam as operações relevantes descritas abaixo.

- (i) O Caixa – Banco de Investimento atuou como *Mandated Lead Arranger* em operação de financiamento bancário do projeto do Porto de Pecém Geração de Energia S.A., no valor total de US\$180 milhões, com vencimento final em maio de 2022.
- (ii) A CGD Grand Cayman Branch, sociedade pertencente ao conglomerado econômico do Coordenador Contratado, atuou como participante da Tranche B-Loan de financiamento contratado em 10 de julho de 2009 junto ao *Inter-American Development Bank (IDB)*. A participação da CGD Grand Cayman Branch no referido financiamento foi no valor de US\$60 milhões, vencimento em 15 de maio de 2022.

O Coordenador Contratado e/ou sociedades de seu conglomerado econômico podem celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações de derivativos tendo as Ações como ativo de referência. O Coordenador Contratado e/ou sociedades de seu conglomerado econômico poderão adquirir Ações como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, preço ou outras condições da Oferta sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta.

Negociações com Valores Mobiliários de Emissão da Companhia

O Coordenador Contratado e/ou sociedades de seu conglomerado econômico detém ou detiveram, eventualmente, títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia, diretamente ou por meio de fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos em operações regulares em bolsa de valores a preço e condições de mercado, sendo, em todos os casos, participações minoritárias que não atingem e não atingiram, nos últimos 12 meses, 5% do capital social da Companhia.

Outras Operações Envolvendo a Companhia

Com exceção às operações descritas acima, nos últimos 12 meses que antecederam o protocolo do pedido de registro da presente Oferta junto à CVM, o Coordenador Contratado e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico não participaram em (i) ofertas públicas de títulos e valores mobiliários emitidos pela Companhia, (ii) operações relevantes de financiamento, ou (iii) reestruturações societárias envolvendo o grupo econômico da Companhia.

Operações Vinculadas à Oferta

Com relação ao acima descrito, entendemos que o nosso relacionamento com o Coordenador Contratado não constitui conflito de interesses do Coordenador Contratado com relação à Oferta.

Informações Adicionais

A instituição financeira depositária contratada para prestação de serviços de escrituração das Ações é a Itaú Corretora de Valores S.A..

A Companhia possui registro de companhia aberta junto à CVM, sob o código 19763, concedido pela CVM em 5 de julho de 2005.

Os investidores que desejarem obter exemplar deste Prospecto ou informações adicionais sobre a Oferta, deverão dirigir-se aos seguintes endereços e páginas da rede mundial de computadores das Instituições Participantes da Oferta e/ou da CVM, com exceção ao Acionista Vendedor.

Companhia

EDP – Energias do Brasil S.A.

Rua Bandeira Paulista, nº 530, 14º andar

Itaim Bibi – CEP 04532-001

São Paulo, SP

At.: Miguel Dias Amaro

Tel.: (0xx11) 2185-5900

Fax: (0xx11) 2185-5920

www.edpbr.com.br/ri

Acionista Vendedor

EDP – Energias de Portugal S.A.

Praça Marquês de Pombal, nº 12
Lisboa – Portugal
At.: Dr. Miguel Viana
Tel.: +351 21 001 2824
Fax: +351 21 001 2829
www.edp.pt

Coordenadores da Oferta

Banco Santander (Brasil) S.A. – Coordenador Líder

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235, Bloco A
Vila Olímpia – CEP 04543-011
São Paulo, SP
At.: Sr. Glenn Mallett
Tel.: (0xx11) 3012-7162
Fax: (0xx11) 3553-7099
www.santandercorretora.com.br

Banco Morgan Stanley S.A. – Agente Estabilizador

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3600, 6º andar e 7º andar (parte)
Itaim Bibi – CEP 04538-132
São Paulo, SP
At.: Sr. Paulo Mendes
Tel.: (0xx11) 3048-6000
Fax: (0xx11) 3048-6010
www.morganstanley.com.br

Banco Itaú BBA S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3400, 3º ao 8º, 11º e 12º andares
Itaim Bibi – CEP 04538-132
São Paulo, SP
At.: Sr. Adriano Lima Borges
Tel.: (0xx11) 3708-8000
Fax: (0xx11) 3708-8107
www.itaubba.com.br

BES Investimento do Brasil S.A. – Banco de Investimento

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3729, 6º andar
Itaim Bibi – CEP 04538-905
São Paulo, SP
At.: Francisco Bianchi
Tel.: (0xx11) 3074-7318
Fax: (0xx11) 3074-7462
www.besinvestimento.com.br

Coordenador Contratado

Banco Caixa Geral – Brasil, S.A.

Rua Joaquim Floriano, nº 960 – 17º andar
Itaim Bibi – CEP 04534-004
São Paulo, SP
At.: Sr. Miguel Granado
Tel.: (0xx11) 3509-9300
Fax: (0xx11) 3078-2720
www.bcgbrasil.com.br

Instituições Consorciadas

Nas dependências das Instituições Consorciadas credenciadas junto à BM&FBOVESPA para participar da Oferta. Informações adicionais sobre as Instituições Consorciadas poderão ser obtidas na página da rede mundial de computadores da BM&FBOVESPA (www.bmfbovespa.com.br).

Este Prospecto estará disponível nos seguintes endereços e *websites*: (i) **CVM**, situada na Rua Sete de Setembro, n.º 111, 5º andar, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, e na Rua Cincinato Braga, n.º 340, 2º, 3º e 4º andares, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo (www.cvm.gov.br – neste website acessar “Cias Abertas e Estrangeiras”, após acessar “Prospectos de Ofertas Públicas de Distribuição Definitivos”, após, no item Secundárias, “Ações” e acessar o *link* referente à “EDP – Energias do Brasil S.A.”, posteriormente clicar em “Prospecto Definitivo”); (ii) **BM&FBOVESPA**, situada na Rua XV de Novembro, n.º 275, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo (www.bmfbovespa.com.br - neste *website* acessar – “Ofertas Públicas – EDP – Energias do Brasil S.A.”, posteriormente acessar “Prospecto Definitivo”); (iii) **Companhia**, com sede na Rua Bandeira Paulista, n.º 530, 14º andar, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo (www.edpbr.com.br/ri – neste *website* acessar “Informações Financeiras/Prospectos” posteriormente acessar “EDP – Prospecto Definitivo”); (iv) **Coordenador Líder**, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 2.041 e 2.235, Bloco A - CEP: 04543-011, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (www.santandercorretora.com.br – neste *website*, no lado direito da página, abaixo do item “Ofertas Públicas”, clicar no logo da Companhia e depois em “Prospecto Definitivo”); (v) **Morgan Stanley**, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3600, 6º andar e 7º andar (parte) - CEP: 04538-132, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, (www.morganstanley.com.br/prospectos - neste website, no item “Prospectos Locais”, acessar “Prospecto Definitivo – EDP - Energias do Brasil S.A.”); (vi) **Itaú BBA**, na Avenida Brig. Faria Lima, n.º 3400, 3º ao 8º, 11º e 12º andares, Itaim Bibi – CEP: 04538-132, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (<http://www.itaubba.com.br/portugues/atividades/prospectos.asp> - neste *website* acessar “Oferta de Ações da EDP – Energias do Brasil – Prospecto Definitivo”); (vii) **BESI**, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3729, 6º andar (www.besinvestimento.com.br – neste *website* acessar “Mercado de Capitais – Prospecto Definitivo Ações EDP”); e (viii) **Coordenador Contratado**, com sede na Rua Joaquim Floriano, n.º 960, 17º andar, Itaim Bibi (www.bcgbrasil.com.br – neste website acessar “Divulgação de Informações”, e em seguida “Ofertas Públicas de Distribuição”, onde encontrará o arquivo “EDP Energias do Brasil: Prospecto de Oferta Pública”).

OPERAÇÕES VINCULADAS À OFERTA

Não existem operações vinculadas à Oferta celebradas entre os Coordenadores da Oferta e a Companhia, o Acionista Vendedor, seus acionistas ou sociedades controladas pela Companhia e/ou pelo Acionista Vendedor. Para mais informações sobre operações envolvendo os Coordenadores da Oferta, o Acionista Vendedor e a Companhia, vide Seções “Informações Relativas à Oferta – Relacionamento entre o Acionista Vendedor, a Companhia e os Coordenadores da Oferta” a partir da página 61 deste Prospecto.

APRESENTAÇÃO DOS COORDENADORES DA OFERTA E DOS COORDENADORES CONTRATADOS

Coordenadores da Oferta

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

O Santander é controlado pelo Banco Santander S.A., instituição com sede na Espanha fundada em 1857. O Grupo Santander possui, atualmente, cerca de €1,2 trilhão em ativos, administra quase €1,4 trilhão em fundos, possui mais de 100 milhões de clientes e 14 mil agências. O Santander acredita ser o principal grupo financeiro da Espanha e da América Latina e desenvolve uma importante atividade de negócios na Europa, região em que alcançou uma presença destacada no Reino Unido, por meio do Abbey National Bank Plc, assim como em Portugal. Adicionalmente, acredita ser um dos líderes em financiamento ao consumo na Europa, por meio do Santander Consumer, com presença em 12 países do continente e nos Estados Unidos.

No ano de 2010, o Grupo Santander registrou lucro líquido de aproximadamente €4,8 bilhões, na América Latina, o que representou, no mesmo período, aproximadamente 59% dos resultados do Grupo Santander no mundo. Também na América Latina, o Grupo Santander possui cerca de 5.882 agências e cerca de 40 milhões de clientes.

Em 1957, o Grupo Santander entrou no mercado brasileiro por meio de um contrato operacional celebrado com o Banco Intercontinental do Brasil S.A. Em 1997, adquiriu o Banco Geral do Comércio S.A., em 1998 adquiriu o Banco Noroeste S.A., em 1999 adquiriu o Banco Meridional S.A. (incluindo sua subsidiária, o Banco Bozano, Simonsen S.A.) e em 2000 adquiriu o Banespa.

Em 1º de novembro de 2007, o RFS Holdings B.V., um consórcio composto pelo Santander Espanha, The Royal Bank of Scotland Group PLC, Fortis SA/NV e Fortis N.V., adquiriu 96,95% do capital do ABN AMRO, então controlador do Banco Real. Na sequência, em 12 de dezembro de 2007, o CADE aprovou sem ressalvas a aquisição das pessoas jurídicas brasileiras do ABN AMRO pelo consórcio. No primeiro trimestre de 2008, o Fortis e Santander Espanha chegaram a um acordo por meio do qual o Santander Espanha adquiriu direito às atividades de administração de ativos do ABN AMRO no Brasil, que o Fortis havia adquirido como parte da compra pelo consórcio do ABN AMRO. Em 24 de julho de 2008, o Santander Espanha assumiu o controle acionário indireto do Banco Real. Por fim, em 30 de abril de 2009, o Banco Real foi incorporado pelo Santander Brasil e foi extinto como pessoa jurídica independente.

Com a incorporação do Banco Real, o Santander tem presença ativa em todos os segmentos do mercado financeiro, com uma completa gama de produtos e serviços em diferentes segmentos de clientes – pessoas físicas, pequenas e médias empresas, corporações, governos e instituições. As atividades do Santander compreendem três segmentos operacionais: banco comercial, banco global de atacado e gestão de recursos de terceiros e seguros.

Em março de 2011, o Santander, no Brasil, possuía uma carteira de mais de 23,4 milhões de clientes, mais de 3.703 agências e mais de 18.000 caixas eletrônicos, além de um total de ativos em torno de R\$384 bilhões e patrimônio líquido de, aproximadamente, R\$78 bilhões. O Santander, no Brasil, possui uma participação de aproximadamente 25% dos resultados do Grupo Santander no Mundo, além de representar 59% no resultado do Grupo Santander na América Latina.

O Santander oferece aos seus clientes um amplo portfólio de produtos e serviços locais e internacionais que são direcionados às necessidades dos clientes. Produtos e serviços são oferecidos nas áreas de transações bancárias globais (global transaction banking), mercados de crédito (credit markets), finanças corporativas (corporate finance), ações (equities), taxas (rates), formação de mercado e mesa proprietária de tesouraria. Dessa forma, os clientes corporativos podem se beneficiar dos serviços globais fornecidos pelo Grupo Santander.

Na área de equities, o Santander atua na estruturação de operações em boa parte da América Latina, contando com equipe de equity research, sales e equity capital markets.

A área de research do Santander é considerada pela publicação Institutional Investor como uma das melhores não somente no Brasil, mas também na América Latina. Adicionalmente, o Santander dispõe de estrutura de research dedicada exclusivamente ao acompanhamento de ativos latino-americanos, o que assegura credibilidade e acesso de qualidade a investidores target em operações brasileiras.

Em sales & trading, o Grupo Santander possui uma das maiores equipes dedicadas a ativos latino-americanos no mundo. Presente no Brasil, Estados Unidos, Europa e Ásia, a equipe do Grupo Santander figura dentre as melhores da América Latina pela publicação da Institutional Investor. O Santander dispõe de uma estrutura dedicada de acesso ao mercado de varejo e pequenos investidores institucionais no Brasil por meio de salas de ações e corretora.

A área de Equity Capital Markets do Santander participou como bookrunner de ofertas destacadas no Brasil nos últimos anos. Em 2011, o Santander atuou como coordenador líder da oferta pública inicial de Autometal S.A e como bookrunner nas ofertas de follow-on de Tecnisa S.A. e Direcional S.A., e na oferta pública inicial de ações de IMC – Internacional Meal Company Holdings S.A..

Em 2010, o Santander alcançou pelo segundo ano consecutivo a liderança no ranking de emissões de ações na América Latina de acordo com a Bloomberg, tendo atuado como coordenador líder da oferta pública inicial de ações de Renova Energia S.A. e como bookrunner da oferta pública inicial de BR Properties S.A. e das ofertas de follow-on de Ananguera Educacional Participações S.A., Estácio Participações S.A., Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS, PDG Realty S.A. Empreendimentos e Participações, Inpar S.A. e JBS S.A..

Em 2009, o Santander alcançou a liderança no ranking de emissões de ações na América Latina de acordo com Thomson Reuters e Bloomberg tanto em número de transações como em volume ofertado. Neste ano, o Santander atuou como coordenador líder das ofertas públicas iniciais de ações do Banco Santander (Brasil) S.A. e da Direcional Engenharia S.A. e como bookrunner nas ofertas públicas iniciais de ações de Cetip S.A. e da Companhia Brasileira de Meios de Pagamento – Visanet e nas ofertas de follow-on da Rossi Residencial S.A., Iguatemi Empresa de Shopping Centers S.A., Cyrela Brazil Realty S.A., MRV Engenharia e Participações S.A., BRMalls Participações S.A., Ananguera Educacional Participações S.A., Marfrig Alimentos S.A., e BRF – Brasil Foods S.A..

Em 2009, as ofertas de Visanet e Brasil Foods foram premiadas pela Latin Finance como “Best Primary Equity Issue” e “Best Follow-On Issue”, respectivamente. Ainda em 2009, a Oferta de Banco Santander foi premiada como “Latin America Equity Issue of the Year” pela International Financing Review (IFR).

Em 2008, atuou em operações com valor total superior a US\$12 bilhões. Conforme dados da Bloomberg, em particular, atuou como bookrunner na oferta primária da Companhia Vale do Rio Doce em 2008, uma das maiores ofertas de ações da história do Brasil.

BANCO MORGAN STANLEY S.A.

Morgan Stanley, entidade constituída de acordo com as leis de Delaware, Estados Unidos, com sede em Nova Iorque, Estados Unidos, foi fundado nos Estados Unidos como banco de investimento em 1935. Em meados de 1971, ingressou no mercado de sales & trading e estabeleceu uma área dedicada a fusões e aquisições. Em 1984, Morgan Stanley passou a oferecer o serviço de corretagem prime.

Em 1986, abriu seu capital no New York Stock Exchange – NYSE. Em 1997, uniu-se com a Dean Witter, Discover & Co. Em 2008, tornou-se um bank holding company e estabeleceu uma aliança estratégica com o Mitsubishi UFJ Group. Em 2009, formou uma joint venture com Smith Barney, combinando seus negócios de wealth management.

Atualmente, Morgan Stanley atua nas áreas de (i) institutional securities, que engloba as atividades de investment banking (serviços de captação de recursos, de assessoria financeira, incluindo fusões e aquisições, reestruturações, real estate e project finance); empréstimos corporativos; assim como atividades de venda, negociação, financiamento e formação de mercado em valores mobiliários de renda fixa e variável, e produtos relacionados, incluindo câmbio e commodities; (ii) global wealth management group, que engloba serviços de corretagem e assessoria em investimento; planejamento financeiro; crédito e produtos de financiamento; gestão de caixa; e serviços fiduciários; e (iii) asset management, que engloba produtos e serviços globais em investimentos em renda variável, renda fixa, e investimentos alternativos; incluindo fundos de hedge, fundos de fundos e merchant banking, por meio de mais de 50 escritórios estrategicamente posicionados ao redor do globo. Em 31 de março de 2011, Morgan Stanley apresentou patrimônio líquido de US\$58,1 bilhões e ativos totais no valor de US\$836,2 bilhões.

Na área de investment banking o Morgan Stanley participou de inúmeras operações no Brasil e América Latina.

No mercado de emissão de ações, especificamente, o Morgan Stanley é líder mundial no ranking de ofertas públicas iniciais de ações (IPO) e emissão de ações em geral em 2010, de acordo com a Bloomberg. O Morgan Stanley conquistou diversos prêmios como reconhecimento de sua posição de destaque no mercado financeiro global; recentemente, o Morgan Stanley foi eleito pela revista International Financing Review (IFR) como “Americas Equity House of the Year” em 2010 e 2009; “Structured Equity House of the Year” em 2010 e “EMEA Structured Equity House of the Year” em 2009.

O Morgan Stanley também desempenhou papel de liderança em duas operações de destaque em 2010 selecionadas pela IFR: (i) oferta de ações de US\$70 bilhões da Petrobras, selecionada como “Latin America Equity Issue of the Year”, na qual o Morgan Stanley participou como coordenador global e agente estabilizador, e (ii) a oferta inicial de ações do Agricultural Bank of China, no valor de US\$22,1 bilhões, selecionada como “Global IPO of the Year” e “Asia-Pacific Equity Issue of the Year”, na qual o banco atuou como joint bookrunner.

Em 1997, Morgan Stanley estabeleceu um escritório permanente no Brasil em São Paulo e, em 2001, fortaleceu sua posição no País ao constituir o Banco Morgan Stanley e a Morgan Stanley Corretora. O Banco Morgan Stanley é um banco múltiplo autorizado pelo Banco Central com carteiras comercial, de investimento e câmbio. O Banco Morgan Stanley é uma subsidiária indiretamente controlada pelo Morgan Stanley. Atualmente, o Banco Morgan Stanley desenvolve principalmente as atividades de banco de investimento, renda variável, renda fixa e câmbio no Brasil.

A Morgan Stanley Corretora também possui uma posição de destaque no mercado de corretagem no Brasil. A Morgan Stanley Corretora foi a terceira maior corretora em volume total negociado de acordo com dados oficiais da BM&FBOVESPA em 2010, tendo movimentado US\$113,3 bilhões.

BANCO ITAÚ BBA

Histórico do Itaú BBA

O Itaú BBA é o banco de atacado do conglomerado Itaú Unibanco. Com trajetória marcada por associações bem-sucedidas e visão para oferecer os melhores produtos e serviços para empresas, o Itaú BBA é resultado da fusão dos bancos BBA e das áreas corporate do Itaú e Unibanco – União de Bancos Brasileiros S.A. Em 31 de dezembro de 2009, o Itaú BBA apresentou os seguintes resultados: os ativos de R\$127,0 bilhões, patrimônio líquido de R\$6,4 bilhões e lucro líquido de R\$1.846,9 milhões.

A história do Itaú BBA começa com o BBA Creditanstalt, fundado em 1988 em São Paulo, por Fernão Bracher e Antonio Beltran, em parceria com o Bank Austria Creditanstalt. A atuação do banco estava voltada para operações financeiras bancárias, com características de atacado, e destaque para underwriting, hedge, crédito e câmbio.

Em 1991, foi a única instituição brasileira a coordenar o consórcio de bancos estrangeiros para investimentos no programa de privatização de empresas estatais. Ainda no mesmo ano, recebeu autorização do Banco Central para operar subsidiária em Bahamas e atender demanda de clientes na Área Internacional.

Em 1994, assinou acordo de cooperação com a administradora de recursos Paribas Capital. No ano seguinte, juntou-se ao Capital Group, de Los Angeles, para formar a administradora de fundos BBA Capital. Adquiriu a Financiadora Mappin e criou a Fináustria, especializada em financiamento de veículos. Nessa época, já contava com sucursais em Campinas, Rio de Janeiro, Porto Alegre e Belo Horizonte.

Em 2001, o BBA tem novo parceiro de negócios, em razão da compra do Creditanstalt pelo grupo alemão HVB. No ano seguinte, a associação com o Grupo Icatu fez surgir duas empresas: a BBA Icatu Corretora e a BBA Icatu Investimentos.

No final de 2002, ocorreu a associação com o Banco Itaú S.A., surgindo assim uma nova instituição: o Itaú BBA. Com gestão autônoma para conduzir todos os negócios de clientes corporate e banco de investimento do grupo, passa a contar com a base sólida de capital e liquidez do Itaú e a especialização e destacada atuação do BBA no segmento de atacado.

Em 2005, o Itaú BBA ampliou as atividades de banco de investimentos e rapidamente consolidou como um importante player de mercado em fusões e aquisições, equities e fixed income local. A partir de 2008, iniciou expansão de suas atividades em fixed income internacional e produtos estruturados.

Em 2009, o Banco Central aprovou a associação entre o Itaú e o Unibanco. O Itaú BBA uniu-se com a área corporate do Unibanco, e ainda concentrou as atividades de Tesouraria Institucional do grupo, tendo como desafio ser o melhor banco de atacado, investimento e Tesouraria da América Latina.

Atividade de Investment Banking do Itaú BBA

A área de Investment Banking do Itaú BBA oferece assessoria a clientes corporativos e investidores na estruturação de produtos de banco de investimento, incluindo renda variável, renda fixa e fusões e aquisições.

Em renda variável, o Itaú BBA oferece serviços para estruturação de ofertas públicas primárias e secundárias de ações e de ADRs, ofertas públicas para aquisição e permuta de ações, além de assessoria na condução de processos de reestruturação societária de companhias abertas e trocas de participações acionárias. A condução das operações é realizada em conjunto com a Itaú Corretora, que tem relacionamento com investidores domésticos e internacionais e possui reconhecida e premiada estrutura independente de pesquisa. Em 2010, o Itaú BBA atuou como coordenador e bookrunner de ofertas públicas iniciais e subsequentes que totalizaram US\$79,7 bilhões. Nos rankings ANBID e Thomson Finance, o banco fechou o ano de 2010 em primeiro lugar com participação em 61% das transações.

No segmento de renda fixa, o Itaú BBA conta com equipe dedicada para prover aos clientes diversos produtos no mercado doméstico e internacional, tais como: notas promissórias, debêntures, commercial papers, fixed e floating rate notes, fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC) e certificados de recebíveis imobiliários (CRI). Em 2009, o Itaú BBA participou de operações de debêntures e notas promissórias que totalizaram R\$18 bilhões e operações de securitização que atingiram R\$1,4 bilhão. De acordo com o ranking da ANBID (atualmente denominada ANBIMA), o Itaú BBA foi classificado em primeiro lugar no ranking 2009 de distribuição de operações em renda fixa e securitização. As participações de mercado somaram, respectivamente, 24% e 20%.

Com equipe especializada, a área de fusões e aquisições do Itaú BBA oferece aos clientes estruturas e soluções eficientes para assessoria, coordenação, execução e negociação de aquisições, desinvestimentos, fusões e reestruturações societárias. A área detém acesso amplo e privilegiado a investidores estratégicos e financeiros para assessorar clientes na viabilização de movimentos societários. De acordo com o ranking de fusões e aquisições da Thomson Finance, com base no volume de operações realizadas em 2010, o Itaú BBA ficou em segundo lugar, com volume total de transações de US\$17,8 bilhões.

Adicionalmente, o Itaú BBA tem sido amplamente reconhecido como um dos melhores bancos de investimento do Brasil. Nos últimos dois anos, foi considerado o melhor Banco de Investimento no Brasil, pela revista Global Finance, publicação americana especializada em análises sobre empresas e instituições financeiras dos cinco continentes.

BES INVESTIMENTOS DO BRASIL S.A. – BANCO DE INVESTIMENTO

O BESI é o banco de investimento no Brasil do Grupo Banco Espírito Santo. Atualmente, desenvolve atividades na Europa, nos Estados Unidos, na América Latina, na África e na Ásia, nas áreas de banco comercial, banco de investimento, private banking, gestão de ativos e private equity.

A atuação do Grupo Banco Espírito Santo na área financeira é coordenada pelo Banco Espírito Santo.

O Banco Espírito Santo de Investimento S.A., banco de investimento do Grupo, tem atividades na Península Ibérica, Brasil, Reino Unido, Angola, Polónia e Estados Unidos, oferecendo serviços de corporate finance, project finance, mercado de capitais, tanto em renda fixa como em renda variável, tesouraria, gestão de risco e corretagem e valores e títulos mobiliários.

Com presença no Brasil desde 1976, o Grupo Banco Espírito Santo atua neste País pelo BESI e suas subsidiárias BES Securities (corretora), BESAF (asset management), ES Capital (private equity), BES Refran (assessoria financeira e gestão patrimonial) e BES DTVM.

O BESI foi criado no 2º semestre de 2000 e é controlado pelo Banco Espírito Santo de Investimento, S.A. (80%) e pelo Banco Bradesco (20%).

Em dezembro de 2009, seus ativos totais somavam R\$4,1 bilhões, os depósitos totais chegaram a R\$2,6 bilhões e o patrimônio líquido a R\$421,5 milhões. O lucro líquido acumulado de 2009 foi de R\$94,2 milhões.

Em 2010, o BES Investimento do Brasil S.A. – Banco de Investimento apresentou lucro líquido de R\$71 milhões, correspondente à rentabilidade de 14,9% sobre o patrimônio líquido de R\$476 milhões.

O ativo total alcançou R\$6 bilhões em 31 de dezembro de 2010. As aplicações interfinanceiras de liquidez e a carteira de títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos alcançaram R\$4,9 bilhões.

O BESI possui as seguintes notações atribuídas pelas agências de rating Moody's e S&P para depósitos em moeda local: i) Moody's – Aa2.br (escala local) e Ba1 (escala global); e ii) S&P – brAA+ (escala local) e BB+ (escala global).

Na área de renda fixa local, segundo a CVM e ANBIMA, em 2009 o BESI participou da segunda emissão de notas promissórias da Bradespar, no valor de R\$690 milhões, da primeira emissão de notas promissórias da OHL Brasil, no valor de R\$200 milhões, da segunda emissão de debêntures da Bradespar no valor de R\$800 milhões, na emissão de debêntures da BNDESPAR no valor de R\$1.250 milhões, bem como liderou a emissão de notas promissórias da Unidas, no valor de R\$78 milhões. Em 2010, segundo a CVM e ANBIMA, o BESI participou da emissão de debêntures da Cemig Geração e Transmissão no valor de R\$2.700 milhões, da Via Bahia Concessionária de Rodovias no valor de R\$100 milhões e da BNDESPAR no valor de R\$2.025 milhões da emissão de Nota Promissória da CPM Braxis no valor de R\$80 milhões, Unidas S.A no valor de R\$108 milhões, Nota Promissória da Concessionária Rodovias do Tietê no valor de R\$450 milhões, debêntures da Brasturinvest S.A. no valor de R\$100 milhões, da Nota Promissória da EJESA no valor de R\$132 milhões, no FIDC da OMNI no valor de R\$87 milhões e nas debêntures da Julio Simões Logística no valor de R\$250 milhões. Até Maio de 2011 o BESI participou da emissão de debêntures da Wtorre Properties no valor de R\$200 milhões, nas debêntures da JHSF Participações no valor de R\$270 milhões e nas debêntures da Ouro Verde no valor de R\$165 milhões.

No mercado de capitais internacional, o BESI oferece os serviços de intermediação através da rede de instituições que compõe o Grupo Banco Espírito Santo. No ano de 2009, o Banco Espírito Santo de Investimento S.A. (Portugal), segundo a Bolsa de Luxemburgo (Luxembourg Stock Exchange) e a Bolsa da Irlanda (Irish Stock Exchange), participou de cinco emissões de Eurobonds de empresas brasileiras, atuando em três como Lead Manager e em duas como Co-Manager, que totalizaram US\$1,34 bilhão.

Em 2010, segundo a Bolsa de Luxemburgo (Luxembourg Stock Exchange) e a Bolsa da Irlanda (Irish Stock Exchange), o BESI liderou em conjunto com outras instituições as emissões de Bond do Banco Pine no valor de US\$125 milhões, do BESI no valor de R\$500 milhões, do Banco Bradesco no valor de US\$250 milhões, do Banco Fibra no valor de US\$200 milhões, da Telemar no valor de € 750 milhões e do Banco Bonsucesso no valor de US\$125 milhões além das emissões que participou como co-manager, do Banco ABC Brasil no valor de US\$300 milhões, do Banco do Brasil no valor de US\$1 bilhão e do Banco Panamericano no valor de US\$500 milhões, do Banco do Nordeste no valor de US\$300 milhões, do Banco Mercantil do Brasil no valor de US\$200 milhões e do Banco Bradesco no valor de R\$1,1 bilhão.

Já na área de renda variável, segundo a CVM, em 2009 o BESI atuou como co-manager no IPO da Visanet (atual Cielo), no valor de R\$8,4 bilhões, como Co-Manager na operação de Block Trade da CCR no valor de R\$1,263 bilhão, como Co-Manager na operação de Block Trade da EDP no valor de R\$441,0 milhões e como Co-Manager no IPO do Santander Brasil no valor de R\$13,2 bilhões. Em 2010 o BESI atuou como co-Manager na oferta primária e secundária do Banco do Brasil no valor de R\$8,8 bilhões, no IPO da Julio Simões Logística em abril no valor de R\$494 milhões e na oferta da Petrobrás no valor de R\$120,2 bilhões. Até Maio de 2011 o BESI participou na operação de IPO da Sonae Sierra Brasil no valor de 465 milhões e na oferta subsequente (follow-on) da Tecnisa no valor de 398 milhões. De 2006 até maio de 2011, segundo a CVM, o BESI participou de 31 ofertas de ações que totalizaram aproximadamente R\$173 bilhões.

Coordenador Contratado

BANCO CAIXA GERAL – BRASIL, S.A.

O Banco Caixa Geral – Brasil, S.A. (BCG Brasil) é subsidiária da Caixa Geral de Depósitos (CGD), que opera em 23 países, na Europa, Ásia, África e América, com particular presença nos Países de Língua Oficial Portuguesa.

A Caixa Geral de Depósitos, matriz e controladora a 100% do BCG Brasil, apresenta importantes indicadores financeiros, tais como um total de Ativos em Dezembro de 2010 de Euro 125,9 Bilhões, e um Patrimônio Líquido de Euro 7,9 Bilhões, tendo um único acionista detentor de 100% de seu capital, o Estado Português, não sendo uma empresa listada em Bolsa de Valores.

O BCG Brasil é um banco múltiplo que opera com carteiras comercial, de câmbio e de investimento, tendo iniciado suas atividades operacionais em 1º de abril de 2009.

Tendo como estratégia ser um banco de atacado e de investimento, o BCG Brasil procura, servindo-se da rede do Grupo, apoiar as ligações comerciais e de investimento que os seus clientes brasileiros realizam na Europa ou em África e os movimentos dos clientes do Grupo no Brasil.

A importância estratégica da presença no Brasil e a dimensão dos movimentos empresariais de e para o Brasil, está expressa no reforço do investimento que o Grupo decidiu realizar no país.

O BCG Brasil possui uma oferta integrada de serviços financeiros, a qual abrange financiamentos em moeda local e moeda estrangeira, garantias, derivativos, câmbio e aplicações financeiras e operações de banco de investimento. Como banco de investimento, o BCG Brasil tem focado na assessoria a financiamento de projetos, a fusões e aquisições, a financiamentos estruturados e a operações de mercado de capitais.

O Grupo Caixa Geral de Depósitos formalizou um acordo de parceria com o Grupo Banif que prevê a aquisição de 70% do capital da Banif Corretora de Valores e Câmbio, S.A., um negócio que inclui um importante *Home Broker* (Corretora online) no Brasil. Esta aquisição, em fase de aprovação perante os Órgãos regulatórios de Portugal e do Brasil, reforçará a capacidade do Grupo Caixa Geral de Depósitos nas atividades de Banco de Investimento, permitindo atuação ampla e consistente no mercado de capitais brasileiro. A corretora será uma importante ferramenta para as suas atividades no Brasil junto a pessoas físicas, empresas e investidores institucionais.

FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES

O investimento nas Ações envolve alto grau de risco. Antes de tomar qualquer decisão de investimento, investidores em potencial devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas no Formulário de Referência (sobretudo os fatores de risco descritos no item "4" e no item "5"), nas demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas todos incorporados por referência a este Prospecto e os fatores de risco descritos abaixo.

Para os fins desta seção, a indicação de que um risco, incerteza ou problema pode ou terá "um efeito adverso para nossa Companhia" ou nos "afetará adversamente" significa que o risco, incerteza ou problema pode resultar em um efeito material adverso em nossos negócios, condições financeiras, resultados de operações, fluxo de caixa e/ou perspectivas e/ou o preço de mercado de nossas Ações.

Nossas atividades, nossa situação financeira e nossos resultados operacionais podem ser afetados de maneira adversa por quaisquer desses riscos. O preço de mercado das nossas Ações pode diminuir devido à ocorrência de quaisquer desses riscos ou outros fatores, e os investidores podem vir a perder parte substancial ou todo o seu investimento. Os riscos descritos abaixo são aqueles que atualmente acreditamos que poderão nos afetar de maneira adversa. Riscos adicionais e incertezas atualmente não conhecidos por nós, ou que atualmente consideramos irrelevantes, também podem prejudicar nossas atividades de maneira significativa.

Os titulares de nossas ações poderão não receber dividendos.

O nosso Estatuto Social dispõe que uma quantia equivalente a 25% do lucro líquido anual ajustado, conforme reduzido pelas destinações à reserva legal e à reserva para contingências (se houver), e conforme acrescido da reversão de valores da reserva para contingências anteriormente formuladas (se houver), deverá estar disponível para distribuição a título de dividendo ou pagamento de juros sobre capital próprio, em qualquer exercício social. Ademais, o dividendo obrigatório poderá ser limitado à parcela realizada do lucro líquido. Esta quantia representa o dividendo obrigatório. A despeito da exigência do pagamento do dividendo obrigatório, podemos optar por não pagar dividendos aos nossos acionistas em qualquer exercício fiscal se o nosso Conselho de Administração determinar que essas distribuições não seriam aconselháveis em vista de nossa condição financeira. Nossa assembléia de acionistas pode mudar a nossa política de dividendos a qualquer momento. Para informações adicionais, veja item 18 de nosso Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

Somos uma sociedade de participação (*holding*), de modo que nossa receita constitui-se, quase que exclusivamente, em distribuições de nossas controladas na forma de dividendos e juros sobre capitais próprios. Algumas das nossas controladas estão sujeitas a determinados contratos de financiamento que restringem a sua capacidade de fazer distribuições de dividendos e de juros sobre capital próprio. Ademais, a ANEEL pode limitar a capacidade das nossas controladas concessionárias de fazer distribuições a nós. Essas restrições podem reduzir o valor dos dividendos que estaria, de outra forma, disponível para distribuição aos detentores de nossas ações.

A volatilidade e a falta de liquidez do mercado brasileiro de valores mobiliários poderão limitar substancialmente a capacidade dos investidores de vender as Ações pelo preço e na ocasião que desejarem.

O investimento em valores mobiliários negociados em mercados emergentes, tal como o Brasil, envolve, com frequência, maior risco em comparação a outros mercados mundiais, sendo tais investimentos considerados, em geral, de natureza mais especulativa. O mercado brasileiro de valores mobiliários é substancialmente menor, menos líquido e mais concentrado, podendo ser mais volátil do que os principais mercados de valores mobiliários mundiais, como os Estados Unidos. Em 31 de dezembro de 2010, a capitalização de mercado da BM&FBOVESPA era de aproximadamente R\$2.569,4 bilhões (US\$1.542,1 bilhões), tendo sido negociado no ano encerrado em 31 de dezembro de 2010, uma média de R\$6.505,0 bilhões (US\$3.704,8 bilhões) por dia. Como comparação, a Bolsa de Nova Iorque (NYSE) teve uma capitalização de mercado, em 31 de dezembro de 2010, de US\$13,39 trilhões. Existe uma concentração significativa no mercado de capitais brasileiro. As dez principais ações, em volume de negociação, responderam por aproximadamente 42,2% de todo o volume negociado na BM&FBOVESPA no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2010. Essas características do mercado de capitais brasileiro poderão limitar substancialmente a capacidade dos investidores de vender as Ações pelo preço e ocasião desejados, o que poderá ter efeito substancialmente adverso nos preços das ações de nossa emissão.

O preço de mercado das ações de nossa emissão poderá flutuar por diversas razões, incluindo os fatores de risco mencionados neste Prospecto e em nosso Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto, ou por motivos relacionados ao nosso desempenho. Após a conclusão da Oferta, a capacidade do adquirente das Ações de vendê-las pelo preço e na ocasião desejados poderá ser substancialmente limitada.

A venda de quantidades significativas de Ações após a Oferta pode fazer com que o preço das ações de nossa emissão diminua.

Caso os titulares das ações de nossa emissão as vendam ou, caso o mercado tenha a impressão de que pretendemos vender as ações de nossa emissão ou um montante significativo de tais ações, o preço de mercado das ações de nossa emissão poderá cair significativamente.

Poderemos vir a precisar de capital no futuro, por meio da emissão de valores mobiliários, o que poderá afetar o preço das ações de nossa emissão e resultar em uma diluição da participação do investidor nas Ações.

Poderemos vir a ter que captar recursos no futuro por meio de operações de emissão pública ou privada de ações ou valores mobiliários conversíveis em ações ou permutáveis por elas. Qualquer captação de recursos por meio da distribuição de ações ou valores mobiliários conversíveis em ações ou permutáveis por elas pode resultar em alteração no preço das Ações e na diluição da participação do referido investidor nas Ações.

Os interesses dos nossos acionistas controladores podem entrar em conflito com os interesses dos investidores.

Os nossos acionistas controladores têm poderes para, entre outras coisas, eleger a maioria dos membros do nosso Conselho de Administração e determinar o resultado de qualquer deliberação que exija aprovação de acionistas, inclusive nas operações com partes relacionadas, reorganizações societárias, alienações, parcerias e a época e montante do pagamento de quaisquer dividendos futuros, observadas as exigências de pagamento do dividendo obrigatório impostas pela Lei das Sociedades por Ações. Os acionistas controladores poderão ter interesse em realizar aquisições, alienações, parcerias, buscar financiamentos ou operações similares que podem entrar em conflito com os interesses dos investidores.

A Oferta poderá nos deixar expostos a riscos relativos a uma oferta de valores mobiliários no Brasil, com esforços de venda no exterior. Os riscos relativos a esforços de venda de valores mobiliários no exterior são potencialmente maiores do que os riscos relativos a uma oferta de valores mobiliários no Brasil.

A Oferta compreende a oferta de Ações realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, por meio de uma distribuição pública secundária registrada na CVM, que inclui esforços de colocação das Ações no exterior, nos Estados Unidos para investidores institucionais qualificados definidos em conformidade com o disposto na Regra 144A do *Securities Act* e para investidores nos demais países (exceto Estados Unidos e Brasil), com base no Regulamentos do *Securities Act* que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento autorizados pelo governo brasileiro. Os esforços de colocação de Ações no exterior expõem a nossa Companhia a normas relacionadas à proteção destes Investidores Estrangeiros em relação a informações incorretas relevantes ou omissões relevantes no *Preliminary Offering Memorandum* e no *Final Offering Memorandum*, inclusive no que tange aos riscos de potenciais procedimentos judiciais por parte de investidores em relação a essas questões. Adicionalmente, somos parte do *Placement Facilitation Agreement*, que regula os esforços de venda de Ações no exterior e apresenta cláusula de indenização em favor dos Agentes de Colocação Internacional caso venham a sofrer perdas no exterior em razão de informações incorretas relevantes ou omissões relevantes no *Preliminary Offering Memorandum* e no *Final Offering Memorandum*. Caso os Agentes de Colocação Internacional venham a sofrer perdas no exterior em relação a tais questões, estes poderão ter direito de regresso contra nós em razão desta cláusula de indenização. Ademais, este contrato possui declarações específicas em relação à observância de isenções das leis de valores mobiliários dos Estados Unidos, as quais, se descumpridas, poderão dar ensejo a outros potenciais procedimentos judiciais. Em cada um dos casos indicados acima, procedimentos judiciais poderão ser iniciados contra nós no exterior. Esses procedimentos no exterior, em especial nos Estados Unidos, poderão envolver valores substanciais, em decorrência do critério utilizado nos Estados Unidos para o cálculo das indenizações devidas nestes processos. Além disso, devido ao sistema processual dos Estados Unidos, as partes envolvidas em um litígio são obrigadas a arcar com altos custos na fase inicial do processo, o que penaliza companhias sujeitas a tais processos, mesmo que fique comprovado que nenhuma improbidade foi cometida. Nossa eventual condenação em um processo no exterior pelos motivos expostos acima poderá envolver valores elevados, o que poderá acarretar um impacto significativo e adverso para nós.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Tendo em vista que a Oferta descrita neste Prospecto será uma distribuição pública secundária de Ações pelo Acionista Vendedor, a Companhia não receberá quaisquer recursos em decorrência da realização da Oferta. O Acionista Vendedor receberá todos os recursos líquidos resultantes da venda das Ações objeto desta Oferta, inclusive os recursos líquidos resultantes de eventual exercício da Opção de Ações Suplementares.

CAPITALIZAÇÃO

A tabela abaixo apresenta o endividamento financeiro de curto e longo prazo, o patrimônio líquido e a capitalização total da Companhia em 31 de março de 2011. Tendo em vista que a Oferta é exclusivamente secundária, não haverá qualquer impacto sobre a capitalização da Companhia.

O investidor deve ler esta tabela em conjunto com as nossas demonstrações e informações financeiras e suas respectivas notas explicativas incorporadas por referência a este Prospecto, além da seção 10 – “Comentários dos Diretores” do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

	Período de três meses findo em 31 de março de 2011
	(em reais mil)
Empréstimos e financiamentos de curto prazo.....	517.630
Empréstimos e financiamentos de longo prazo	2.728.259
Patrimônio Líquido Consolidado	6.659.321
Capital social Realizado	3.182.716
Reservas de lucro	1.386.620
Reservas de capital.....	88.984
Lucros acumulados	187.742
Ajustes de avaliação patrimonial.....	-110.443
Participação dos Acionistas Não Controladores	1.923.702
Capitalização total⁽¹⁾	9.905.210

⁽¹⁾ Capitalização total corresponde à soma dos endividamentos e o total do patrimônio líquido consolidado.

DILUIÇÃO

Considerando-se a sua natureza secundária, a presente Oferta não resultará na diluição da participação de qualquer dos investidores nesta Oferta. A diluição, para os fins da Oferta, representa a diferença entre o Preço por Ação pago pelo novo investidor e o valor de cada Ação expresso no patrimônio líquido da Companhia no momento imediatamente posterior ao encerramento da Oferta.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXOS

- Estatuto Social da Companhia
- Ato societário do Acionista Vendedor, realizado em 13 de maio de 2011, aprovando a Oferta.
- Ato societário do Acionista Vendedor, realizado em 7 de julho de 2011, aprovando o Preço por Ação.
- Declarações da Companhia, do Acionista Vendedor e do Coordenador Líder para fins do artigo 56 da Instrução CVM nº 400.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

-
- Estatuto Social da Companhia

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

EDP – ENERGIAS DO BRASIL S.A.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Prazo e Objeto

Artigo 1º EDP – ENERGIAS DO BRASIL S.A. é uma sociedade por ações regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, incluindo a Lei nº 6.404/76, conforme alterada (a “Lei das Sociedades por Ações”).

Parágrafo Único- Com a admissão da Companhia no Novo Mercado da Bolsa de Valores de São Paulo – BOVESPA, sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da Bolsa de Valores de São Paulo – BOVESPA (o “Regulamento do Novo Mercado”).

Artigo 2º A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Parágrafo Único- Mediante deliberação da Diretoria, a Companhia poderá abrir ou fechar filiais, agências, escritórios e representações e quaisquer outros estabelecimentos para a realização das atividades da Companhia em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º A Companhia terá prazo de duração indeterminado.

Artigo 4º A Companhia tem por objeto:

- a) participar em outras sociedades, como sócia, acionista ou quotista, bem como em negócios e empreendimentos do setor energético, no Brasil e/ou no exterior;
- b) gerir ativos de distribuição, geração, transmissão e comercialização de energia, em suas diversas formas e modalidades;
- c) estudar, planejar, desenvolver e implantar projetos de distribuição, geração, transmissão e comercialização de energia, em suas diversas formas e modalidades; e
- d) prestar serviços em negócios do setor energético no Brasil e/ou no exterior.

CAPÍTULO II

Do Capital Social e das Ações

Artigo 5º O capital social da Companhia é de R\$3.182.715.954,12 (três bilhões, cento e oitenta e dois milhões, setecentos e quinze mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos), totalmente subscrito, representado por 158.805.204 (cento e cinquenta e oito milhões, oitocentas e cinco mil, duzentas e quatro) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias.

Parágrafo Segundo Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo Terceiro As ações serão indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo Quarto As ações são escriturais e serão mantidas em conta de depósito em instituição financeira, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, podendo o custo de transferência e averbação, assim como o serviço relativo às ações custodiadas, ser cobrado do acionista.

Parágrafo Quinto Fica vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

Artigo 6º A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de 200.000.000 (duzentos milhões) de ações ordinárias independentemente de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá, também, estabelecer as condições da emissão, inclusive preço, prazo e forma de sua integralização.

Parágrafo Primeiro A Companhia poderá emitir ações, debêntures conversíveis em ações ordinárias e bônus de subscrição dentro do limite do capital autorizado.

Parágrafo Segundo A critério do Conselho de Administração, poderá ser excluído ou reduzido o direito de preferência nas emissões de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou subscrição pública, nos termos da lei, e dentro do limite do capital autorizado.

Artigo 7º A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento,

até o montante do saldo de lucro e de reservas, exceto a legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 8º A Companhia poderá, por deliberação da Assembléia Geral, outorgar opção de compra de ações em favor dos administradores, empregados e colaboradores, podendo essa opção ser estendida aos administradores e empregados das sociedades controladas e coligadas da Companhia, direta ou indiretamente.

CAPÍTULO III Das Assembléias Gerais

Artigo 9º A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Primeiro As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Conselho de Administração, representado pelo seu Presidente, por seu Vice-Presidente ou por 2 (dois) dos seus membros em conjunto, ou ainda de acordo com as demais disposições legais aplicáveis, com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência de ambos, por um acionista escolhido pela maioria de votos dos acionistas presentes, cabendo ao presidente da Assembléia designar o secretário.

Artigo 10 Para tomar parte na Assembléia Geral, os acionistas deverão comprovar essa qualidade, mediante exibição do comprovante de depósito, expedido pela instituição financeira escriturária das ações, emitido dentro de, no máximo, 3 (três) dias antes da data de realização da Assembléia Geral.

Parágrafo Único O acionista poderá ser representado na Assembléia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado, instituição financeira ou administrador de fundos de investimento que represente os condôminos.

Artigo 11 As deliberações da Assembléia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei e neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco.

CAPÍTULO IV Da Administração

Das Disposições Gerais

Artigo 12 A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, com os poderes conferidos pela lei aplicável e de acordo com o presente Estatuto Social.

Artigo 13 O mandato dos membros do Conselho de Administração será unificado, de 1 (um) ano, e dos membros da Diretoria será de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. Os membros do Conselho de Administração e os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Artigo 14 A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será anualmente fixada pela Assembléia Geral, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a respectiva distribuição.

Artigo 15 Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo nos livros das Atas do Conselho de Administração e da Diretoria, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos Artigos 145 a 158 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Único A posse dos administradores estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores previsto no Regulamento do Novo Mercado da BOVESPA.

Do Conselho de Administração

Artigo 16 O Conselho de Administração será composto por no mínimo 5 (cinco) e no máximo 11 (onze) membros, dos quais um será o seu Presidente e outro o seu Vice-Presidente, todos acionistas, eleitos pela Assembléia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, sendo que, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos Conselheiros deverão ser Conselheiros Independentes, tal como definido no Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo Primeiro A Assembléia Geral determinará, pelo voto da maioria dos presentes, não se computando os votos em branco, previamente à sua eleição, o número de membros do Conselho de Administração da Companhia em cada exercício.

Parágrafo Segundo Não poderá ser eleito para o Conselho de Administração, salvo dispensa da Assembléia, aquele que (i) for empregado ou ocupar cargos de administração em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia.

Artigo 17 O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo 18 As reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por seu Presidente, por seu Vice-Presidente ou por quaisquer 2 (dois) membros em conjunto, mediante notificação escrita entregue com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados.

Parágrafo Único Independentemente das formalidades previstas neste Artigo 18, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros por si ou representados na forma do Parágrafo Segundo do Artigo 19.

Artigo 19 As reuniões do Conselho de Administração somente se instalarão com a presença da maioria de seus membros em exercício.

Parágrafo Primeiro As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por quem ele indicar. No caso de impedimento ou ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, as reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por Conselheiro escolhido por maioria dos votos dos demais membros do Conselho, cabendo ao presidente da reunião indicar o secretário.

Parágrafo Segundo No caso de impedimento ou ausência temporária de qualquer membro do Conselho de Administração, este poderá nomear outro membro para representá-lo, caso em que, em se tratando de ausência temporária, o membro assim nomeado para representá-lo deverá votar nas reuniões do Conselho de Administração em seu próprio nome e em nome do membro por ele representado. A nomeação deverá ser expressamente aceita pelo membro nomeado, bem como notificada ao Presidente do Conselho de Administração. Alternativamente, em se tratando de ausência temporária, o membro do Conselho de Administração poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue ao Presidente do Conselho de Administração, ou ainda, por correio eletrônico que identifique de forma inequívoca o remetente, com prova de recebimento pelo Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro Em caso de vacância do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembléia Geral que se realizar após a caracterização da vacância do cargo.

Artigo 20 As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas mediante o voto favorável da maioria dos membros em exercício, computados os votos proferidos na forma do Artigo 19, Parágrafo 2º, sendo que, no caso de empate, caberá ao Presidente do Conselho de Administração o voto de qualidade.

Artigo 21 As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia. Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação, e tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Neste caso, os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente da reunião do Conselho deverão expressar seus votos por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico que identifique de forma inequívoca o remetente.

Parágrafo Primeiro Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Conselheiros fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia. Os votos proferidos por Conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho ou que tenham se manifestado na forma do Artigo 19, Parágrafo 2º *in fine* deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Conselheiro ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

Parágrafo Segundo Deverão ser publicadas e arquivadas no registro do comércio as atas de reunião do Conselho de Administração da Companhia que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

Artigo 22 Compete ao Conselho de Administração:

- a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- b) eleger e destituir a Diretoria da Companhia, fixando as atribuições dos seus membros, observadas as disposições aplicáveis deste Estatuto Social;
- c) fiscalizar a gestão da Diretoria, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração pela Companhia, e praticar quaisquer outros atos necessários ao exercício de suas funções;
- d) convocar a Assembléia Geral nos casos previstos em lei ou quando julgar conveniente;
- e) manifestar-se sobre o relatório e as contas da Diretoria, bem como sobre as demonstrações financeiras do exercício que deverão ser submetidas à Assembléia Geral Ordinária;

- f) estabelecer os limites e valores de alçada da Diretoria para aquisição, alienação ou oneração de direitos, bens móveis ou imóveis, incluindo participações societárias, bem como a contratação de bens e serviços, de empréstimos e financiamentos, prestação de garantia em favor de terceiros e de outras obrigações pela Companhia;
- g) deliberar sobre qualquer negócio entre, de um lado, a Companhia e, de outro lado, quaisquer de seus acionistas diretos ou indiretos;
- h) escolher e destituir auditores independentes;
- i) deliberar sobre os assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria;
- j) submeter à Assembléia Geral propostas de aumento de capital acima do limite do capital autorizado, bem como de reforma do Estatuto Social;
- k) deliberar sobre a emissão, colocação, preço e condições de integralização de ações, debêntures conversíveis e bônus de subscrição, nos limites do capital autorizado, inclusive para a outorga de opção de compra de ações nos termos do Estatuto Social;
- l) deliberar sobre a oportunidade da emissão de debêntures, o modo de subscrição ou colocação e o tipo das debêntures a serem emitidas, a época, as condições de pagamento dos juros, da participação nos lucros e do prêmio de reembolso das debêntures, se houver, bem como a época e condições de vencimento, amortização ou resgate das debêntures;
- m) deliberar sobre a aquisição de ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, bem como sobre sua revenda ou recolocação no mercado, observadas as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM e demais disposições legais aplicáveis;
- n) aprovar a contratação da instituição depositária prestadora dos serviços de ações escriturais;
- o) aprovar os planos de negócios e orçamentos anuais e os planos plurianuais, operacionais e de investimento da Companhia;
- p) autorizar a emissão de títulos de dívida no mercado internacional e de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real, para distribuição pública ou privada, bem como dispor sobre os termos e as condições da emissão;
- q) autorizar a emissão de notas promissórias (*commercial papers*) para distribuição pública no Brasil ou no exterior, bem como dispor sobre os termos e as condições da emissão;

- r) propor à deliberação da Assembléia Geral a destinação a ser dada ao saldo remanescente dos lucros de cada exercício;
- s) declarar dividendos intermediários e intercalares, bem como juros sobre o capital, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e demais legislação aplicável;
- t) dispor a respeito da ordem de seus trabalhos e estabelecer as normas regimentais de seu funcionamento, observadas as disposições deste Estatuto Social.

Artigo 23 O Conselho de Administração, para seu assessoramento, poderá estabelecer a formação de Comitês técnicos e consultivos, com objetivos e funções definidos, sendo integrados por integrantes dos órgãos de administração da Companhia ou não.

Parágrafo Único Caberá ao Conselho de Administração estabelecer as normas aplicáveis aos Comitês, incluindo regras sobre composição, prazo de gestão, remuneração e funcionamento.

Da Diretoria

Artigo 24 A Diretoria será composta por até 6 (seis) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração, que terão as seguintes designações, sendo autorizada a cumulação de funções por um mesmo Diretor: (i) Diretor Presidente; (ii) Diretor Vice-Presidente de Finanças e Relações com Investidores; (iii) Diretor Vice-Presidente de Distribuição; (iv) Diretor Vice-Presidente de Geração; (v) Diretor Vice-Presidente de Comercialização; e (vi) Diretor Vice-Presidente de Controle de Gestão.

Artigo 25 Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei ou pelo presente Estatuto atribuída a competência à Assembléia Geral ou ao Conselho de Administração. No exercício de suas funções, os Diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos de administração necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, de acordo com a orientação geral dos negócios estabelecida pelo Conselho de Administração, incluindo resolver sobre a aplicação de recursos, transigir, renunciar, ceder direitos, confessar dívidas, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, celebrar contratos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, prestar caução, avais e fianças, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar e avalizar títulos em geral, assim como abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos de crédito, observadas as restrições legais e aquelas estabelecidas neste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro Compete ao Diretor Presidente: (i) executar e fazer executar as deliberações das Assembléias Gerais e do Conselho de Administração; (ii) determinar e promover a execução e implementação das políticas, estratégias, orçamentos, projetos de investimento e demais condições do plano de negócios da Companhia; (iii) coordenar as atividades dos demais Diretores, observadas as atribuições específicas previstas neste Estatuto Social; (iv) definir a repartição de competências dos demais membros da Diretoria nas áreas não especificamente mencionadas neste Estatuto, “ad referendum” do Conselho de Administração; (v) superintender todas as operações da Companhia, acompanhando seu andamento, incluindo a governança corporativa, as políticas de recursos humanos e de relacionamento institucional e as atividades relacionadas à auditoria e às áreas de regulação, jurídica e de desenvolvimento organizacional e processos da Companhia; (vi) presidir as reuniões da Diretoria; e (vii) garantir a aplicação das políticas corporativas e dos princípios de desenvolvimento sustentável em todas as atividades sob sua responsabilidade.

Parágrafo Segundo Compete ao Diretor Vice-Presidente de Finanças e Relações com Investidores, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas: (i) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas às operações de natureza financeira e contábil da Companhia, (ii) gerir as finanças consolidadas e o risco financeiro da Companhia; (iii) representar a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais, competindo-lhe prestar informações aos investidores, à Comissão de Valores Mobiliários – CVM e às Bolsas de Valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados, conforme legislação aplicável; (iv) garantir a aplicação das políticas corporativas e dos princípios de desenvolvimento sustentável em todas as atividades sob sua responsabilidade; e, (v) avaliar e acompanhar políticas, estratégias e a implementação de projetos nas áreas relacionadas aos serviços compartilhados definidos pelo Diretor Presidente.

Parágrafo Terceiro Compete ao Diretor Vice-Presidente de Distribuição, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas: (i) avaliar e acompanhar políticas, estratégias de distribuição de energia e a implementação de projetos relacionados aos serviços técnicos comuns pelas sociedades controladas e coligadas da Companhia; (ii) garantir a aplicação das políticas corporativas e dos princípios de desenvolvimento sustentável em todas as atividades sob sua responsabilidade; e (iii) avaliar e acompanhar políticas, estratégias e a implementação de projetos nas áreas relacionadas aos serviços compartilhados definidos pelo Diretor Presidente.

Parágrafo Quarto Compete ao Diretor Vice-Presidente de Geração, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas: (i) avaliar e acompanhar políticas e estratégias de geração de energia pelas sociedades controladas e coligadas da Companhia; incluindo os serviços de operação e manutenção das instalações de geração de energia; (ii) avaliar e acompanhar políticas e estratégias de gerenciamento de risco energético das sociedades controladas e coligadas da Companhia; (iii) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relacionadas às áreas de meio-ambiente da Companhia;

(iv) garantir a aplicação das políticas corporativas e dos princípios de desenvolvimento sustentável em todas as atividades sob sua responsabilidade; e, (v) avaliar e acompanhar políticas, estratégias e a implementação de projetos nas áreas relacionadas aos serviços compartilhados definidos pelo Diretor Presidente.

Parágrafo Quinto Compete ao Diretor Vice-Presidente de Comercialização, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas: (i) avaliar e acompanhar políticas e estratégias de comercialização de energia das sociedades controladas e coligadas da Companhia; (ii) avaliar e acompanhar políticas, estratégias e a implementação de projetos relacionados aos serviços comerciais comuns pelas sociedades controladas e coligadas da Companhia (iii) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relacionadas às áreas de desenvolvimento empresarial e de comunicação institucional e responsabilidade social da Companhia; (iv) garantir a aplicação das políticas corporativas e dos princípios de desenvolvimento sustentável em todas as atividades sob sua responsabilidade; e, (v) avaliar e acompanhar políticas, estratégias e a implementação de projetos nas áreas relacionadas aos serviços compartilhados definidos pelo Diretor Presidente.

Parágrafo Sexto Compete ao Diretor Vice-Presidente de Controle de Gestão, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas: (i) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relacionadas às áreas de planejamento e controle e de suprimentos da Companhia; (ii) garantir a aplicação das políticas corporativas e dos princípios de desenvolvimento sustentável em todas as atividades sob sua responsabilidade; e, (iii) avaliar e acompanhar políticas, estratégias e a implementação de projetos nas áreas relacionadas aos serviços compartilhados definidos pelo Diretor Presidente.

Artigo 26 A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou por quaisquer dois Diretores Vice-Presidentes, em conjunto, sempre que assim exigirem os negócios sociais, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, e a reunião somente será instalada com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo Primeiro No caso de impedimento ou ausência temporária de qualquer Diretor, este poderá nomear outro Diretor para representá-lo nas reuniões, caso em que, Diretor assim nomeado para representá-lo deverá votar nas reuniões da Diretoria em seu próprio nome e em nome do Diretor por ele representado. A nomeação deverá ser realizada mediante notificação escrita ao Diretor Presidente, que deverá conter claramente o nome do Diretor designado e os poderes a ele conferidos e será anexada à ata da respectiva reunião. Alternativamente, em se tratando de ausência temporária, o Diretor poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico entregue ao Diretor Presidente.

Parágrafo Segundo Ocorrendo vaga na Diretoria, compete aos demais Diretores indicar, entre os mesmos, um substituto que acumulará, interinamente, as funções do substituído, perdurando a substituição interina até o provimento definitivo do cargo a ser decidido pela primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar, atuando o substituto então eleito até o término do mandato da Diretoria.

Parágrafo Terceiro As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação, e tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Neste caso, os membros da Diretoria que participarem remotamente da reunião da Diretoria deverão expressar seus votos por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico que identifique de forma inequívoca o remetente.

Parágrafo Quarto Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas da Diretoria da Companhia. Os votos proferidos por Diretores que participarem remotamente da reunião da Diretoria ou que tenham se manifestado na forma do Artigo 26, Parágrafo 1º *in fine* deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas da Diretoria, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Diretor ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

Artigo 27 As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes em cada reunião ou que tenham manifestado seu voto na forma do Artigo 26, Parágrafo Primeiro, sendo que, no caso de empate, caberá ao Diretor Presidente o voto de qualidade.

Artigo 28 A Companhia considerar-se-á obrigada quando representada:

- a) por 2 (dois) Diretores em conjunto;
- b) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes especiais, devidamente constituído;
- c) por 2 (dois) procuradores em conjunto, com poderes especiais, devidamente constituídos; e
- d) por 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato, nesse caso exclusivamente para a prática de atos específicos.

Parágrafo Primeiro As procurações serão outorgadas em nome da Companhia por 2 (dois) Diretores em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos e salvo aquelas previstas no parágrafo segundo deste artigo, terão período de validade limitado a, no máximo, 01 (um) ano.

Parágrafo Segundo As procurações para fins judiciais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado e aquelas outorgadas para fins de cumprimento de cláusula contratual poderão ser outorgadas pelo prazo de validade do contrato a que estiverem vinculadas.

CAPÍTULO V

Do Conselho Fiscal

Artigo 29 A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral que deliberar sua instalação e que lhes fixará os honorários, respeitados os limites legais. Quando de seu funcionamento, o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei. O período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembléia Geral Ordinária realizada após a sua instalação.

Parágrafo Único A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal aludido no Regulamento do Novo Mercado da BOVESPA.

CAPÍTULO VI

Do Exercício Social, Lucros e Dividendos

Artigo 30 O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação aplicável.

Artigo 31 O lucro líquido apurado no exercício terá a seguinte destinação:

- (a) a parcela de 5% (cinco por cento) será deduzida para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;
- (b) a parcela correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, calculado sobre o saldo obtido com as deduções e acréscimos previstos no Artigo 202, I, II e III da Lei das Sociedades por Ações, será distribuída aos acionistas como dividendo anual mínimo obrigatório;
- (c) o saldo remanescente, após atendidas as disposições contidas nos itens anteriores deste Artigo, terá a destinação determinada pela Assembléia Geral de acionistas com base na proposta da administração, conforme o disposto nos Artigo 176, parágrafo 3º e 196 da Lei das Sociedades por Ações, observadas as disposições contidas no Artigo 134, parágrafo 4º da referida Lei. Caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o capital social, a Assembléia Geral deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou, ainda, na distribuição de dividendos adicionais aos acionistas.

Parágrafo Único Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contado da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão em benefício da Companhia.

Artigo 32 A Companhia poderá levantar balanços semestrais e/ou trimestrais, podendo com base neles declarar, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos intermediários e intercalares. Os dividendos intermediários e intercalares previstos neste Artigo poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 33 A Companhia poderá pagar aos seus acionistas juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Parágrafo Único Revertem em favor da Companhia os juros sobre o capital próprio que não forem reclamados dentro do prazo de 3 (três) anos após a data em que forem colocados à disposição dos acionistas.

CAPÍTULO VII

Da Alienação do Controle Acionário

Artigo 34 A alienação, direta ou indireta, do controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição suspensiva ou resolutiva de que o adquirente se obrigue a efetivar, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, uma oferta pública de aquisição das ações de todos os demais acionistas da Companhia, de forma a assegurar-lhes tratamento igualitário àquele dado ao acionista alienante.

Parágrafo Primeiro A oferta pública referida no Artigo 34 também deverá ser realizada nos casos em que houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações da Companhia, que venham a resultar na alienação do controle da Companhia.

Parágrafo Segundo A oferta pública de aquisição de ações referida no Artigo 34 será exigida, ainda, em caso de alienação do controle do acionista controlador da Companhia para terceiro. Nessa hipótese, o acionista controlador alienante ficará obrigado a declarar à Comissão de Valores Mobiliários – CVM e à Bolsa de Valores de São Paulo-BOVESPA o valor atribuído à Companhia, pela alienação do seu controle e anexar documentação que comprove esse valor.

Artigo 35 O acionista que possuir ações da Companhia e que vier a adquirir o seu poder de controle em razão de contrato particular celebrado com o acionista controlador,

envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a (i) efetivar oferta pública nos termos do Artigo 34 deste Estatuto Social, e (ii) ressarcir os acionistas de quem tenha comprado ações em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição das ações representativas do controle da Companhia, a quem deverá pagar a diferença entre o preço pago pelas ações representativas do controle e o valor pago em bolsa pelas ações da Companhia neste período, devidamente atualizado até o momento do pagamento.

Artigo 36 A Companhia não registrará transferências de ações para os adquirentes do poder de controle, ou para aquele(s) que vier(em) a deter o poder de controle, enquanto estes não subscreverem o Termo de Anuência dos Controladores ao Regulamento do Novo Mercado, bem como o Termo de Anuência ao Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado.

Parágrafo Único Da mesma forma, nenhum acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do poder de controle poderá ser registrado na sede da Companhia sem que os seus signatários tenham subscrito os Termos de Anuência referidos no Artigo 36 acima.

CAPÍTULO VIII

Da Saída do Novo Mercado da Bolsa de Valores de São Paulo – BOVESPA e do Cancelamento do Registro de Companhia Aberta

Artigo 37 Caso os acionistas da Companhia reunidos em Assembléia Geral Extraordinária aprovem a saída da Companhia do Novo Mercado da BOVESPA, o acionista controlador da Companhia deverá efetivar oferta pública de aquisição de ações por preço mínimo correspondente ao valor econômico apurado em laudo de avaliação, (i) seja na hipótese de a saída da Companhia do Novo Mercado ocorrer para que suas ações tenham registro de negociação fora do Novo Mercado, ou (ii) seja na hipótese de reorganização societária, na qual as ações da Companhia resultante de tal reorganização não sejam admitidas para negociação no Novo Mercado.

Parágrafo Único A oferta pública prevista neste Artigo observará, no que for cabível, as regras de oferta pública para cancelamento de registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Artigo 38 No caso de oferta pública de aquisição de ações realizada pelo acionista controlador ou pela Companhia com vistas ao cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao valor econômico apurado em laudo de avaliação.

Artigo 39 O laudo de avaliação de que trata este Capítulo deverá ser elaborado por empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de

decisão da Companhia, seus administradores e/ou acionista controlador, bem como satisfazer os demais requisitos legais.

Parágrafo Primeiro A escolha da empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação de que trata este Capítulo é de competência da Assembléia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes naquela assembléia, que se instalada em primeira convocação deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação, ou que se instalada em segunda convocação poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação, conforme definido no Regulamento do Novo Mercado..

Parágrafo Segundo Os custos incorridos com a elaboração do laudo serão integralmente arcados pelo ofertante.

CAPÍTULO IX

Da Liquidação

Artigo 40 A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembléia Geral o órgão competente para determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

CAPÍTULO X

Das Disposições Gerais

Artigo 41 A Companhia, seus Acionistas, Administradores e os membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, do Contrato de Participação do Novo Mercado e do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.

Artigo 42 As disposições contidas no Parágrafo Único do Artigo 1º, no Parágrafo Único do Artigo 15, no Parágrafo Único do Artigo 29, nos Artigos 34 a 39 e no Artigo 41 somente terão eficácia a partir da data de admissão da Companhia no segmento do Novo Mercado da BOVESPA.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

-
- Ato societário do Acionista Vendedor, realizado em 13 de maio de 2011, aprovando a Oferta.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

CERTIFICAÇÃO

Maria Teresa Isabel Pereira, Secretário da Sociedade **EDP – Energias de Portugal, S.A.** (adiante “EDP”), Sociedade Aberta, com Sede na Praça Marquês de Pombal, nº 12, 1250 – 162 Lisboa, NIPC e matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa número 500 697 256, com o capital social de € 3 656 537 715, **CERTIFICA**, nos termos do disposto nas alíneas f) e i) do nº 1 do artigo 446º-B do Código das Sociedades Comerciais, que o texto anexo, composto por três folhas, foi extraído da Acta nº 25/2011, correspondente à reunião do Conselho de Administração Executivo da EDP de 13 de Maio de 2011, e constitui uma transcrição da deliberação referente ao **“Início do processo de venda pelo Grupo EDP de uma participação no capital social da EDP – Energias do Brasil, S.A.”**. -----

Lisboa, 18 de Maio de 2011

O Secretário da Sociedade



Maria Teresa Isabel Pereira

ACTA N.º 25/2011

No dia treze de Maio de dois mil e onze, pelas vinte horas, reuniu na sede social, sita na Praça Marquês de Pombal, n.º 12, em Lisboa, o Conselho de Administração Executivo da EDP - Energias de Portugal, S.A. (adiante "EDP"), sociedade aberta com o capital social de € 3 656 537 715, NIPC e matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa n.º 500 697 256, com a participação do Presidente, Dr. António Luís Guerra Nunes Mexia, e dos Administradores Dra. Ana Maria Machado Fernandes, Eng. António Fernando Melo Martins da Costa, Eng. António Manuel Barreto Pita de Abreu, Eng. Jorge Manuel Pragana da Cruz Morais e Eng. Nuno Maria Pestana de Almeida Alves.-----

O Conselho de Administração Executivo aprovou as intervenções do Eng. António Manuel Barreto Pita de Abreu por videoconferência e do Eng. Nuno Maria Pestana de Almeida Alves por conferência telefónica nos termos previstos no n.º 3 do artigo 20º dos Estatutos da EDP.-----

Esteve também presente o Secretário da Sociedade, Dra. Maria Teresa Isabel Pereira, que secretariou a reunião.-----

(...)

INÍCIO DO PROCESSO DE VENDA PELO GRUPO EDP DE UMA PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL DA EDP - ENERGIAS DO BRASIL, S.A.

Considerando:-----

- A deliberação tomada pelo Conselho de Administração Executivo na reunião de 12 de Maio pp., no sentido de lançar o processo de venda de uma participação de até 13,8% no capital social da EDP Energias do Brasil, tendo tal deliberação ficado sujeita à condição de obtenção de dispensa de parecer prévio do Conselho Geral e de Supervisão;-----
- A dispensa de parecer prévio comunicada pelo Presidente do Conselho Geral e de Supervisão por carta datada de 13 de Maio pp.

O Conselho de Administração Executivo deliberou por unanimidade:-----

- Dar início ao processo tendente à alienação, pela EDP, mediante oferta pública de distribuição secundária, de até um máximo de 21 911 460 acções ordinárias, escriturais, sem valor nominal, representativas de 13,8% do capital social da EDP - Energias do Brasil, S.A., a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, nos termos dos disposto nas normas de direito brasileiro aplicáveis, nomeadamente a Instrução Normativa da Comissão de Valores Mobiliários do Brasil ("CVM") n.º 400, de 29 de Dezembro de 2003 ("Instrução CVM 400"):-----
- Que o processo agora iniciado tome por base a realização de uma oferta inicial de 19 919 510 acções, às quais acrescerá a opção de distribuição de um lote suplementar de 1 991 950 Acções ("greenhoe"),

correspondendo a uma oferta global de um máximo de 21 911 460 acções ordinárias, escriturais, sem valor nominal, representativas de 13,8% do capital social da EDP Energias do Brasil ("Acções"); -----

- Que a oferta global inclua ainda a colocação das Acções fora do Brasil junto de (i) investidores institucionais qualificados ("*qualified institutional buyers*"), residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, definidos em conformidade com a Regra 144A do *Securities Act* de 1933, conforme alterada, nos termos de isenções de registo previstas no *Securities Act*, e de (ii) investidores nos demais países, fora dos Estados Unidos da América e do Brasil, nos termos do Regulamento S do *Securities Act* e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor, que invistam no Brasil, nos termos do disposto nas normas de direito brasileiro aplicáveis, nomeadamente a Lei n.º 4.131, de 3 de Setembro de 1962, conforme alterada, a Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 2.689, de 26 de Janeiro de 2000, conforme alterada, e a Instrução da CVM n.º 325, de 27 de Janeiro de 2000, conforme alterada ("Oferta"); -----
- Delegar poderes no Presidente do Conselho de Administração Executivo, Dr. António Luís Guerra Nunes Mexia, e nos administradores Eng. António Manuel Barreto Pita de Abreu, Eng. Jorge Manuel Pragana da Cruz Morais e Eng. Nuno Maria Pestana de Almeida Alves para, isoladamente e em representação da EDP, praticarem todos os actos necessários, úteis ou convenientes à execução completa, válida e eficaz da Oferta, nomeadamente para executarem quaisquer actos ou negócios e assinarem quaisquer declarações, comunicações, certificados e documentos que se revelem necessários, úteis ou convenientes no âmbito da Oferta, nos termos e condições tidos por mais convenientes, junto da CVM, da ANBIMA, do Banco Central e da BM&FBOVESPA, ou quaisquer outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, incluindo, nomeadamente: -----
 - a) Assinar quaisquer documentos e apresentar quaisquer informações, à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, à CVM, à ANBIMA, ao Banco Central, à BM&FBOVESPA e a quaisquer outras entidades públicas portuguesas, brasileiras e/ou de outras jurisdições, relativas à Sociedade, à EDP - Energias do Brasil, S.A. e a outras sociedades que com aquelas se encontrem em relação de domínio ou de grupo;-----
 - b) Celebrar contrato de colocação, contrato de estabilização de preço de acções e/ou quaisquer outros contratos relativos à Oferta e à qualidade de sociedade aberta da EDP - Energias do Brasil, S. A. nos termos da legislação brasileira aplicável, (incluindo, quaisquer contratos com a BM&FBOVESPA), podendo negociar os demais termos e condições dos referidos documentos e quaisquer alterações aos mesmos.-----

- Que a realização de quaisquer actos constantes da deliberação aprovada no presente ponto da ordem de trabalhos inclui a faculdade de constituição de procuradores para a prática de quaisquer dos actos ora autorizados, nos termos e nas pessoas que forem tidos por convenientes.-----

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às vinte e uma horas e dela foi elaborada esta acta que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelos administradores participantes e pelo Secretário da Sociedade.-----

-
- Ato societário do Acionista Vendedor, realizado em 7 de julho de 2011, aprovando o Preço por Ação.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



CERTIFICAÇÃO

Maria Teresa Isabel Pereira, Secretário da Sociedade **EDP – Energias de Portugal, S.A.** (adiante “EDP”), Sociedade Aberta, com Sede na Praça Marquês de Pombal, nº 12, 1250 – 162 Lisboa, NIPC e matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa número 500 697 256, com o capital social de € 3 656 537 715, **CERTIFICA**, nos termos do disposto nas alíneas f) e i) do nº 1 do artigo 446º-B do Código das Sociedades Comerciais, que o texto anexo, composto por duas folhas, foi extraído da Acta nº 32/2011, correspondente à reunião do Conselho de Administração Executivo da EDP de 7 de Julho de 2011, e constitui uma transcrição da deliberação referente à **“Oferta pública de distribuição secundária de acções ordinárias de emissão da EDP – Energias do Brasil, S.A.”**. -----

Lisboa, 7 de Julho de 2011

O Secretário da Sociedade

A handwritten signature in black ink that reads 'Maria Teresa Isabel Pereira'.

Maria Teresa Isabel Pereira

**ACTA N.º 32/2011**

No dia sete de Julho de dois mil e onze, pelas vinte e três horas e vinte minutos, reuniu na sede social, sita na Praça Marquês de Pombal, n.º 12, em Lisboa, o Conselho de Administração Executivo da EDP - Energias de Portugal, S.A. (adiante "EDP"), sociedade aberta com o capital social de € 3 656 537 715, NIPC e matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa n.º 500 697 256, com a participação do Presidente, Dr. António Luís Guerra Nunes Mexia, e dos Administradores Dra. Ana Maria Machado Fernandes, Eng. António Fernando Melo Martins da Costa, Eng. António Manuel Barreto Pita de Abreu, Dr. João Manuel Manso Neto, Eng. Jorge Manuel Pragana da Cruz Morais e Eng. Nuno Maria Pestana de Almeida Alves. -----

O Conselho de Administração Executivo aprovou a intervenção do Eng. António Manuel Barreto Pita de Abreu por conferência telefónica, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 20º dos Estatutos da EDP. -----

Esteve também presente o Chefe de Gabinete do Presidente do Conselho de Administração Executivo, Eng. Pedro Vasconcelos, e o Secretário da Sociedade, Dra. Maria Teresa Isabel Pereira, que secretariou a reunião. -----

(...)

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO SECUNDÁRIA DE ACCÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA EDP - ENERGIAS DO BRASIL, S.A.

Considerando: -----

- A deliberação tomada pelo Conselho de Administração Executivo na reunião de 12 de Maio pp., no sentido de lançar o processo de venda de uma participação de até 13,8% no capital social da EDP - Energias do Brasil, S.A., tendo tal deliberação ficado sujeita à condição de obtenção de dispensa de parecer prévio do Conselho Geral e de Supervisão; -----
- A deliberação tomada pelo Conselho de Administração Executivo na reunião de 13 de Maio pp., no sentido de iniciar o processo referido no parágrafo anterior, tendo em conta a dispensa de parecer prévio comunicada pelo Presidente do Conselho Geral e de Supervisão por carta datada de 13 de Maio pp. -----
- Que, face aos *timings* exigentes associados, o Conselho de Administração Executivo, em 6 de Julho pp., dirigiu ao Presidente do Conselho Geral e de Supervisão um pedido de dispensa de parecer prévio relativo à fixação do preço mínimo de venda, por acção, de uma participação no capital social da EDP – Energias do Brasil, S.A. até ao limite *supra* indicado; -----
- Que, por comunicação dirigida ao Presidente do Conselho de Administração Executivo datada de 7 de Julho de 2011, o Presidente do Conselho Geral e de Supervisão



comunicou a decisão de não oposição ao pedido de dispensa de parecer prévio apresentado. -----

O Conselho de Administração Executivo deliberou por unanimidade aprovar:-----

- Que o preço de venda das acções da oferta pública de distribuição secundária, representativas de 13,8% do capital social da EDP - Energias do Brasil, S.A. ("Oferta"), seja de R\$37,0 (trinta e sete reais) por acção, com base no resultado do procedimento de colecta de intenções de investimento conduzido pelos coordenadores da Oferta, em conformidade com o artigo 44 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários n.º 400, de 29 de Dezembro de 2003, conforme alterada, e de acordo com o artigo 170, §1º, III da Lei n.º 6.404/76;-----
- O teor integral do Prospecto Preliminar, do Prospecto Definitivo, bem como do *Preliminary Offering Memorandum* e do *Final Offering Memorandum*, conforme minutas apresentadas.-----

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às vinte e três horas e cinquenta minutos e dela foi elaborada esta acta que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelos administradores participantes e pelo Secretário da Sociedade. -----

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

-
- Declarações da Companhia, do Acionista Vendedor e do Coordenador Líder para fins do artigo 56 da Instrução CVM nº 400.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400/03

EDP ENERGIAS DO BRASIL S.A., sociedade por ações com sede na Rua Bandeira Paulista, 530, 14ª andar, na cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.983.431/0001-03, neste ato representada em conformidade com seu estatuto social ("Companhia"), no âmbito da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da EDP – Energias do Brasil S.A., ("Companhia" e "Oferta", respectivamente) de titularidade do Acionista Vendedor, cujo pedido de registro está sob análise dessa D. Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), apresentar a declaração de que trata o artigo 56 da Instrução CVM 400 de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400").

Para tal fim e efeito, segue abaixo a referida declaração:

DECLARAÇÃO

Considerando que:

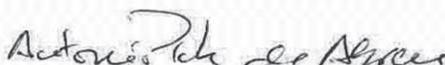
- (i) a Companhia, o Acionista Vendedor, o Banco Santander (Brasil) S.A. ("Coordenador Líder"), o Banco Morgan Stanley S.A. ("Morgan Stanley"), Banco Itaú BBA S.A. ("Itaú BBA") e BES Investimento do Brasil S.A. – Banco de Investimento ("BES" e em conjunto com o Coordenador Líder, o Morgan Stanley e o Itaú BBA, "Coordenadores da Oferta"), constituíram assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (ii) tendo em vista a Oferta, está sendo efetuada *due diligence* na Companhia e em suas subsidiárias, que prosseguirá até a divulgação do Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Companhia ("Prospecto Definitivo");
- (iii) a Companhia e o Acionista Vendedor disponibilizaram e disponibilizarão aos Coordenadores da Oferta todos os documentos que consideraram relevantes para o preparo do Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Companhia ("Prospecto Preliminar") e do Prospecto Definitivo;
- (iv) além dos documentos acima mencionados, foram solicitados pelos Coordenadores da Oferta documentos e informações adicionais relativos à Companhia; e
- (v) segundo informado pela Companhia: (a) serão por ela disponibilizados, para análise dos Coordenadores da Oferta e de seus respectivos assessores legais, todos os documentos, bem como foram prestadas todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia e de suas subsidiárias para permitir aos investidores a tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta; e (b) tais documentos e informações são verdadeiros, consistentes e corretos.

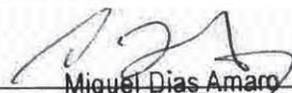
A Companhia declara, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, que:

- (i) o Prospecto Preliminar contém, e o Prospecto Definitivo conterá, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, dos valores mobiliários a serem ofertados pela Companhia e suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes, sendo tais informações verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (ii) o Prospecto Preliminar foi, e o Prospecto Definitivo será, elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, a Instrução CVM 400;
- (iii) as informações prestadas e a serem prestadas, por ocasião do registro da Oferta, do arquivamento do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo, bem como aquelas fornecidas ao mercado durante a Oferta, respectivamente, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e
- (iv) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a distribuição.

São Paulo, 30 de maio 2011

EDP ENERGIAS DO BRASIL S.A.


Nome: **EDP**
Cargo: **Antônio Pita de Abreu**
Presidente


Nome: **Miguel Dias Amaro**
Cargo: **Diretor Vice Presidente**

DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400/03

EDP – ENERGIAS DE PORTUGAL, S.A., na qualidade de Acionista Vendedor, no âmbito da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da EDP – Energias do Brasil S.A., ("Companhia" e "Oferta", respectivamente), cujo pedido de registro está sob análise dessa D. Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), apresentar a declaração de que trata o artigo 56 da Instrução CVM 400 de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400").

Para tal fim e efeito, segue abaixo a referida declaração:

DECLARAÇÃO

Considerando que:

- (i) a Companhia, o Acionista Vendedor, o Banco Santander (Brasil) S.A. ("Coordenador Líder"), o Banco Morgan Stanley S.A. ("Morgan Stanley"), Banco Itaú BBA S.A. ("Itaú BBA") e BES Investimento do Brasil S.A. – Banco de Investimento ("BES" e em conjunto com o Coordenador Líder, o Morgan Stanley e o Itaú BBA, "Coordenadores da Oferta"), constituíram assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (ii) tendo em vista a Oferta, está sendo efetuada *due diligence* na Companhia e em suas subsidiárias, que prosseguirá até a divulgação do Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Companhia ("Prospecto Definitivo");
- (iii) a Companhia e o Acionista Vendedor disponibilizaram e disponibilizarão aos Coordenadores da Oferta todos os documentos que consideraram relevantes para o preparo do Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Companhia ("Prospecto Preliminar") e do Prospecto Definitivo;
- (iv) além dos documentos acima mencionados, foram solicitados pelos Coordenadores da Oferta documentos e informações adicionais relativos à Companhia; e
- (v) segundo informado pela Companhia: (a) serão por ela disponibilizados, para análise dos Coordenadores da Oferta e de seus respectivos assessores legais, todos os documentos, bem como foram prestadas todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia e de suas subsidiárias para permitir aos investidores a tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta; e (b) tais documentos e informações são verdadeiros, consistentes e corretos.

O Acionista Vendedor declara, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, que:

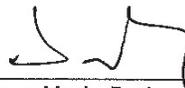
- (i) o Prospecto Preliminar contém, e o Prospecto Definitivo conterá, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, dos valores mobiliários a serem ofertados, das atividades, situação económico-financeira e riscos inerentes às atividades e quaisquer outras informações relevantes da Companhia, sendo tais informações verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (ii) o Prospecto Preliminar foi, e o Prospecto Definitivo será, elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, a Instrução CVM 400;
- (iii) as informações prestadas e a serem prestadas, por ocasião do registro da Oferta, do arquivamento do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo, bem como aquelas fornecidas ao mercado durante a Oferta, respectivamente, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e
- (iv) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a distribuição.

1 de Junho de 2011

EDP – ENERGIAS DE PORTUGAL, S.A.



Nome: Jorge Manuel Pragana da Cruz Morais
Cargo: Administrador



Nome: Nuno Maria Pestana de Almeida Alves
Cargo: Administrador

DECLARAÇÃO

PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400/03

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., instituição financeira estabelecida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 2.041 e 2.235, Bloco A, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 90.400.888/0001-42, neste ato representada nos termos de seu estatuto social, na qualidade de coordenador líder (“Coordenador Líder”) da oferta pública secundária de ações ordinárias de emissão da **EDP – ENERGIAS DO BRASIL S.A.**, e de titularidade da **EDP- ENERGIAS DE PORTUGAL S.A.**, (“Companhia” e “Acionista Vendedor”, respectivamente), cujo pedido de registro está sob análise dessa d. Comissão de Valores Mobiliários (“Oferta”), vem, pela presente, nos termos do artigo 56, parágrafo 5º, da Instrução CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, declarar o quanto segue:

CONSIDERANDO QUE:

- (i) o Coordenador Líder constituiu consultores legais para auxiliá-lo na implementação da Oferta;
- (ii) para a realização da Oferta, está sendo efetuada auditoria jurídica na Companhia e em suas controladas, iniciada em 16 de maio de 2011 (“Auditoria”), sendo que a Auditoria prosseguirá até a divulgação do Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Companhia e de Titularidade do Acionista Vendedor (“Prospecto Definitivo”);
- (iii) por solicitação do Coordenador Líder, a Companhia e o Acionista Vendedor contrataram seus auditores independentes para aplicação dos procedimentos previstos nos termos do Pronunciamento IBRACON NPA n.º 12, de 7 de março de 2006, com relação ao Prospecto Preliminar de Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Companhia (“Prospecto Preliminar”) e ao Prospecto Definitivo;
- (iv) a Companhia e o Acionista Vendedor disponibilizaram os documentos que consideraram relevantes para a Oferta;
- (v) além dos documentos a que se refere o item (iv) acima, foram solicitados pelo Coordenador Líder documentos e informações adicionais relativos à Companhia e ao Acionista Vendedor;
- (vi) conforme informações prestadas pela Companhia e pelo Acionista Vendedor, a Companhia e o Acionista Vendedor disponibilizaram, para análise do Coordenador Líder e de seus consultores legais, todos os documentos, bem como foram prestadas todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia e do

Acionista Vendedor, para permitir aos investidores a tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta; e

(vii) a Companhia e o Acionista Vendedor, em conjunto com o Coordenador Líder, participaram da elaboração do Prospecto Preliminar e participarão da elaboração do Prospecto Definitivo, diretamente e através de seus consultores legais.

O Coordenador Líder declara que tomou cautela e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que:

I - as informações prestadas pela Companhia e pelo Acionista Vendedor são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e

II - as informações prestadas ao mercado durante todo prazo de distribuição, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Companhia e/ou que venham a integrar o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo, são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta.

O Coordenador Líder ainda declara que:

III - o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, dos valores mobiliários ofertados, da Companhia, do Acionista Vendedor, suas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes as suas atividades e quaisquer outras informações relevantes; bem como o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo a Instrução CVM nº 400/03.

São Paulo, 02 de junho de 2011.

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.


Nome: Roberto Barbuti
Cargo: Diretor

Roberto Barbuti
CPF: 076.239.613-89


Nome:
Cargo: Marco Antônio Martins de Araújo Filho
Vice Presidente Executivo



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

